



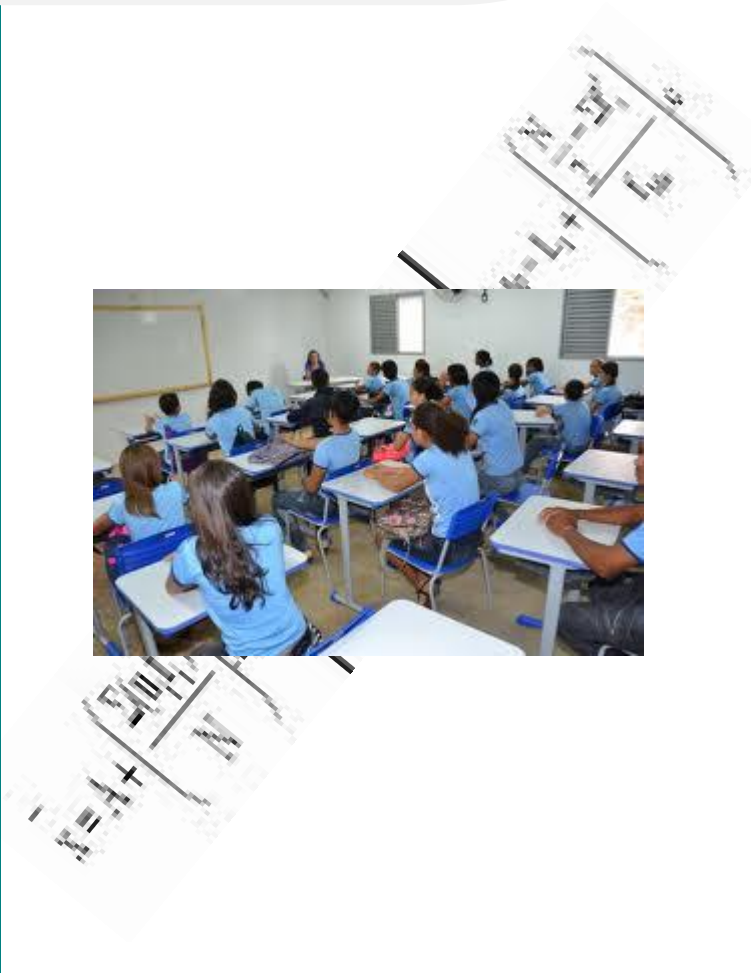
TRIBUNAL DE CONTAS

APURAMENTO DO CUSTO MÉDIO POR ALUNO

2ª SECÇÃO

RELATÓRIO N.º 31/2012

Proc.º n.º 39/2011





ÍNDICE

ÍNDICE	1
Índice de quadros	3
Índice de gráficos	4
Relação de siglas	5
Glossário	6
Fontes de informação	10
I SÍNTESE CONCLUSIVA	11
II RECOMENDAÇÕES	16
III CORPO DO RELATÓRIO	17
1 INTRODUÇÃO	17
1.1 NATUREZA E ÂMBITO	17
1.2 OBJETIVOS	17
1.3 COLABORAÇÃO, CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES	17
1.4 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	19
2 CARATERIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCATIVO PORTUGUÊS	19
2.1 ORGANIZAÇÃO DO ENSINO	19
2.1.1 EDUCAÇÃO ESCOLAR	20
2.1.1.1 ENSINO BÁSICO	21
2.1.1.2 ENSINO SECUNDÁRIO	22
2.1.1.3 EDUCAÇÃO DE ADULTOS	23
2.1.1.4 APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS	24
2.1.2 EDUCAÇÃO EXTRAESCOLAR	25
2.2 ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO	26
2.3 ALUNOS	27
2.4 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA OS MUNICÍPIOS	30
2.5 RECURSOS FINANCEIROS	32
2.5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO	32
2.5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE OUTRAS DESPESAS DO SISTEMA EDUCATIVO	34
2.5.2.1 ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	34
2.5.2.2 PROGRAMA REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	35
2.5.2.3 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	36
2.5.2.4 AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	39
2.5.2.5 DESPORTO ESCOLAR	42
2.5.2.6 OBRAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	43
2.5.3 CONTRATOS DE EXECUÇÃO	43
2.6 CONTRATOS DE ASSOCIAÇÃO	45
2.6.1 ENQUADRAMENTO LEGAL E FORMA DE FINANCIAMENTO	45
2.6.2 CARATERIZAÇÃO	46



3	APURAMENTO DO CUSTO MÉDIO POR ALUNO.....	48
3.1	INTRODUÇÃO	48
3.2	METODOLOGIA.....	49
3.2.1	RECOLHA DE INFORMAÇÃO	49
3.2.2	OPÇÕES METODOLÓGICAS	50
3.3	APURAMENTO	56
3.3.1	POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS / ESCOLA NÃO AGRUPADA	56
3.3.2	PARA O CONJUNTO DE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS / ESCOLA NÃO AGRUPADA.....	58
4	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	60
5	DECISÃO.....	60
6	ANEXOS.....	62
6.1	FICHA TÉCNICA.....	62
6.2	EMOLUMENTOS.....	62
6.3	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....	62
6.4	MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO.....	62
6.5	CONTRADITÓRIO	88



Índice de quadros

Quadro 1 – Educação escolar.....	20
Quadro 2 – Modalidades dos apoios no âmbito da ASE.....	24
Quadro 3 – Educação extraescolar por DRE	26
Quadro 4 – Estabelecimentos e agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas por NUTS II.....	26
Quadro 5 – Tipologia dos estabelecimentos de educação e ensino.....	27
Quadro 6 – Agrupamentos e escolas não agrupadas com CNO/ TEIP por NUTS II.....	27
Quadro 7 – N.º de alunos matriculados e de adultos em atividades de educação e formação	28
Quadro 8 – N.º de alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação por NUTS II.....	28
Quadro 9 – N.º de alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação por tipologia de estabelecimento de educação e ensino	29
Quadro 10 – N.º de alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação por modalidade de ensino.....	29
Quadro 11 – Atribuições e competências do MEC e das AL.....	31
Quadro 12 – Execução orçamental dos estabelecimentos de educação e ensino 2009/2010.....	32
Quadro 13 – Despesas dos estabelecimentos de educação e ensino por classificação económica 2009/2010	33
Quadro 14 – AEC – Execução por tipologia de entidade promotora e DRE.....	35
Quadro 15 – PRBE - Execução 2009/2010	36
Quadro 16 – FSM – Transferências do OE – 2009 /2010.....	37
Quadro 17 – FSM – Despesa elegível – 2009/2010	38
Quadro 18 – FSM – Detalhe da despesa elegível – 2009 /2010.....	38
Quadro 19 – Outros recebimentos SIIAL (Protocolos) – 2009 /2010	39
Quadro 20 – Distribuição dos valores da ASE por DRE	40
Quadro 21 – Distribuição das verbas da ASE por nível e ciclo de ensino	41
Quadro 22 – Transporte escolar – 3.º CEB	41
Quadro 23 – Obras / DRE - Execução 2009/2010.....	43
Quadro 24 – Contratos de execução por DRE.....	43
Quadro 25 – Contratos de execução por NUTS II.....	44
Quadro 26 – Contratos de associação em 2009/2010 – N.º de alunos e de turmas.....	47
Quadro 27 – Contratos de associação em 2009/2010 – Pagamentos.....	47
Quadro 28 – Elementos recolhidos junto dos serviços do MEC e da DGAL	49
Quadro 29 – Matérias constantes dos questionários remetidos aos municípios e às DRE	50
Quadro 30 – Quadro resumo das opções metodológicas.....	51
Quadro 31 – Custo médio por NUTS II.....	56
Quadro 32 – Custo médio por aluno e estabelecimento de educação e ensino	57
Quadro 33 – Custo médio por aluno nos estabelecimentos de educação e ensino.....	58



Índice de gráficos

Gráfico 1 - N° alunos na educação pré-escolar, ensino básico e secundário.....	29
Gráfico 2 - Despesas por atividade orçamental.....	33
Gráfico 3 - Despesas por fonte de financiamento.....	33
Gráfico 4 - Distribuição das verbas da ASE por estabelecimentos de educação e ensino públicos e privados	40
Gráfico 5 - Distribuição das verbas da ASE por natureza dos apoios	40
Gráfico 6 - Contratos execução - competências	44
Gráfico 7 - N° alunos em cursos de dupla certificação e no ensino recorrente.....	47



Relação de siglas

SIGLA	DESCRIÇÃO	SIGLA	DESCRIÇÃO
AEC	Atividades de Enriquecimento Curricular	EBS	Escola Básica e Secundária
AL	Autarquias Locais	EEPC	Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo
ANQEP	Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, IP	EFA	Educação e Formação de Adultos
AO	Atividade orçamental	EP	Escola Profissional
AR	Assembleia da República	ES	Escola Secundária
ASE	Ação Social Escolar	FF	Fonte de Financiamento
CA	Curso de Aprendizagem	FM	Formação Modular
CAE	Curso Artístico Especializado	FSE	Fundo Social Europeu
CAF	Componente de Apoio à Família	FSM	Fundo Social Municipal
CCH	Curso Científico-Humanístico	IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
CEB	Ciclo do Ensino Básico	JI	Jardim-de-infância
CEF	Curso de Educação e Formação	LBSE	Lei de Bases do Sistema Educativo
CNO	Centro Novas Oportunidades	LFL	Lei das Finanças Locais
CP	Curso Profissional	LOE	Lei do Orçamento do Estado
CT	Curso Tecnológico	MEC	Ministério da Educação e Ciência
DGAE	Direção Geral da Administração Escolar	MISI	Gabinete Coordenador do Sistema de Informação
DGAL	Direção Geral das Autarquias Locais	NEE	Necessidades Educativas Especiais
DGE	Direção Geral de Educação	NUTS	Nomenclatura de Unidade Territorial Estatística
DGEEC	Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência	OE	Orçamento do Estado
DGIDC	Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular	PCA	Percursos Curriculares Alternativos
DGPGF	Direção Geral de Planeamento e Gestão Financeira	PFOL	Português para Falantes de Outras Línguas
DGRHE	Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação	PGFR	Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições
DL	Decreto Lei	PIDDAC	Plano de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
DN	Despacho normativo	PIEF	Programa Integrado de Educação e Formação
DR	Diário da República	PMSE	Programa Mais Sucesso Escolar
DRE	Direção Regional de Educação	POPH	Programa Operacional Potencial Humano
DREAle	Direção Regional de Educação do Alentejo	PPT	Programa de Português para Todos
DREAig	Direção Regional de Educação do Algarve	PRBE	Programa Rede de Bibliotecas Escolares
DREC	Direção Regional de Educação do Centro	PTE	Plano Tecnológico da Educação
DReg	Decreto Regulamentar	REC	(Ensino) Recorrente
DRELVT	Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo	RVCC	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências
DREN	Direção Regional de Educação do Norte	SIIAL	Sistema Integrado de Informação da Administração Local
EAE	Ensino Artístico Especializado	TC	Tribunal de Contas
EB	Escola Básica	TEIP	Território Educativo de Intervenção Prioritária
EBI	Escola Básica Integrada	UE	União Europeia



Glossário

Agrupamento de escolas	Unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituída por estabelecimentos de ensino que ministram um ou mais níveis e ciclos de ensino, incluindo a educação pré-escolar, a partir de um projeto pedagógico comum. Pode ser horizontal (constituído por estabelecimentos de ensino do mesmo ciclo ou nível) ou vertical (constituído por estabelecimentos de ensino de ciclos ou níveis sequenciais diferentes).
Aluno	Indivíduo que frequenta o sistema formal de ensino após o ato de registo designado como matrícula.
Ano escolar	Período de tempo compreendido entre 1 de Setembro e 31 de Agosto.
Ano letivo	Período de tempo compreendido entre o início e o fim das atividades letivas que no ensino não superior corresponde a um mínimo de 180 dias efetivos de atividades escolares.
Atividade orçamental 190	Específica para o registo das verbas relacionadas com a educação pré-escolar.
Atividade orçamental 191	Específica para o registo das verbas relacionadas com o 1.º ciclo do ensino básico.
Atividade orçamental 192	Destinada ao registo das verbas relacionadas com os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.
Atividade orçamental 197	Relativa ao registo dos valores associados ao exercício de funções não letivas. Inclui o pessoal com licença sabática, equiparado a bolsheiro, com dispensa total de serviço, sem funções letivas (rede bibliotecas escolares, apoio educativo, em exercício de funções em sindicatos), destacados para associações profissionais na educação extraescolar e em outras instituições, pessoal não docente dos refeitórios e bufetes e psicólogos e peritos de educação escolar.
Atividade orçamental 198	Destinada ao registo das verbas relacionadas com o ensino de português no estrangeiro.
Atividade orçamental 199	Relativa ao registo dos valores da Educação especial relativos a docentes colocados nos grupos de recrutamento da educação especial, docentes destacados e docentes de técnicas especiais.
Centros Novas Oportunidades	Unidades orgânicas promovidas por entidades formadoras com um conjunto de valências diversificadas no âmbito da resposta às necessidades de qualificação da população adulta, competindo-lhes o encaminhamento para ofertas de educação-formação ou para o reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas ao longo da vida para efeitos escolares e/ou profissionais.
Contratos de associação	Instrumentos contratuais celebrados entre o Estado, através do Ministério da Educação e Ciência, e escolas particulares situadas em zonas carenciadas de escolas públicas, tendo por fim possibilitar aos alunos dessas zonas a frequência das escolas particulares nas mesmas condições de gratuidade do ensino público.
Contratos de execução	Contratos celebrados entre o Estado e os Municípios que têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências transferidas para cada município, ao abrigo do DL n.º 144/2008, de 28 de Julho, nos diversos domínios em causa (pessoal docente, atividades de enriquecimento curricular e gestão do parque escolar).
Cursos de aprendizagem	Cursos de formação profissional inicial para jovens (confere o nível 3 de formação), privilegiando a entrada no mercado de trabalho mas permitindo o prosseguimento dos estudos. Destina-se a jovens, com menos de 25 anos, com o 3.º ciclo do ensino básico concluído e que não detenham uma habilitação escolar de nível secundário ou equivalente.
Cursos científico-humanísticos	Cursos de nível secundário vocacionados para o prosseguimento de estudos de nível superior.
Cursos tecnológicos	Orientados na dupla perspetiva da inserção no mercado de trabalho e do prosseguimento de estudos, especialmente através da frequência de cursos pós-secundários de especialização tecnológica e de cursos do ensino superior.



Cursos artísticos especializados	Vocacionados, consoante a área artística (dança, música, artes visuais e audiovisuais), para o prosseguimento de estudos ou orientados na dupla perspetiva da inserção no mundo do trabalho e do prosseguimento de estudos.
Cursos profissionais	<p>Cursos de nível secundário, vocacionados para a qualificação inicial dos alunos, privilegiando a sua inserção no mundo do trabalho e permitindo o prosseguimento de estudos. Podem ser ministrados em escolas secundárias ou em escolas profissionais.</p> <p>De acordo com o DL n.º 4/98, de 8 de janeiro, alterado pelo DL n.º 54/2006, de 15 de março, as escolas profissionais são, em regra, estabelecimentos privados de ensino (com financiamento público), admitindo-se que o Estado possa criar, em determinadas condições, escolas profissionais.</p>
Cursos de Educação e Formação	Destinados, preferencialmente, a jovens com idade igual ou superior a 15 anos, em risco de abandono escolar ou que já o abandonaram antes da conclusão da escolaridade de 12 anos e a jovens que tendo concluído a escolaridade de 12 anos pretendem adquirir uma qualificação profissional para ingresso no mundo do trabalho. Trata-se de cursos de dupla certificação (equivalência ao 6.º, 9.º ou 12.º anos e qualificação profissional de nível 1 a 3).
Cursos de Educação e Formação de Adultos e Formação modular	Destinam-se a maiores de 18 anos sem a qualificação adequada para efeitos de inserção ou progressão no mercado de trabalho e, prioritariamente, sem a conclusão do ensino básico ou do ensino secundário. Os cursos EFA de nível secundário só podem ser frequentados por maiores de 23 anos.
Dupla certificação	Reconhecimento de competências para exercer uma ou mais atividades profissionais e de uma habilitação escolar, através de um diploma.
Educação especial	Visa a recuperação e a integração socioeducativas dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais e organiza-se segundo modelos diversificados de integração em estabelecimentos regulares de ensino, tendo em conta as necessidades de atendimento específico e com apoios de educadores especializados. Esta modalidade de educação aplica-se ao ensino básico e secundário.
Educação pré-escolar	Subsistema de educação, de frequência facultativa, destinado a crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico. Realiza-se em estabelecimentos próprios, designados por jardins-de-infância, ou incluídos em unidades escolares em que é também ministrado o ensino básico. A educação pré-escolar, no seu aspeto formativo, é complementar e/ou supletiva da ação educativa da família, com a qual estabelece estreita cooperação.
Ensino artístico especializado	<p>Tipo de ensino que proporciona uma formação especializada, dirigida a indivíduos que revelem potencialidades para ingresso e progressão numa via de estudos artísticos, permitindo a entrada no mercado de trabalho ou o prosseguimento de estudos. Existe nas seguintes áreas: artes visuais, dança, música e canto gregoriano.</p> <p>Os cursos de dança, música e canto gregoriano podem ser frequentados em regime integrado (numa única escola é ministrado todo o currículo artístico e geral), articulado (numa escola as disciplinas de carácter geral e noutra escola, de ensino artístico especializado, as disciplinas de formação vocacional) ou supletivo (neste caso o plano de estudos tem apenas a componente de formação vocacional).</p>
Ensino básico	Nível de ensino que se inicia cerca da idade de seis anos, com a duração de nove anos, cujo programa visa assegurar uma preparação geral comum a todos os indivíduos, permitindo o prosseguimento posterior de estudos ou a inserção na vida ativa. Compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois anos e o 3.º de três anos. É universal, obrigatório e gratuito.
Ensino Básico - 1.º Ciclo de Ensino Básico	Tem a duração de 4 anos, sendo o ensino globalizante e da responsabilidade de um professor único (que pode ser coadjuvado em áreas especializadas), abrangendo as crianças entre os 6 e os 9 anos.
Ensino Básico - 2.º Ciclo de Ensino Básico	Tem a duração de 2 anos e o ensino organiza-se por áreas interdisciplinares de formação básica e desenvolve-se predominantemente em regime de professor por área, abrangendo os alunos entre os 10 e os 11 anos.
Ensino Básico - 3.º Ciclo de Ensino Básico	Tem a duração de 3 anos, para jovens entre os 12 e os 15 anos, o ensino organiza-se segundo um plano curricular unificado, integrando áreas vocacionais diversificadas, e desenvolve-se em regime de um professor por disciplina ou grupo de disciplinas.
Ensino português no estrangeiro	<p>Destina -se a afirmar e difundir a língua portuguesa no mundo como grande língua de comunicação internacional e a divulgar a cultura portuguesa, bem como a proporcionar a aprendizagem da língua, da história da geografia e da cultura nacionais, em particular às comunidades portuguesas. Na organização do ensino português no estrangeiro, prevalece o princípio da sua integração nas atividades reconhecidas dos sistemas de ensino dos países estrangeiros.</p> <p>Para além do ensino ministrado em estabelecimentos existentes em países terceiros, foram criadas quatro escolas portuguesas: em Luanda, em Macau, em Moçambique e em Dili.</p>



Ensino privado dependente do Estado	Ensino ministrado por uma instituição em que mais de 50% dos seus fundos regulares de funcionamento provêm de organismos estatais / administração pública (de qualquer nível) ou cujo pessoal docente seja pago por um organismo governamental – quer diretamente ou através da administração direta. “Fundos regulares de funcionamento” são os fundos destinados aos serviços básicos de ensino das instituições de ensino. Não inclui fundos especificamente destinados a projetos de investigação, pagamentos por serviços prestados ou contratados por organizações privadas, ou taxas/propinas e subsídios recebidos por serviços auxiliares prestados, tais como a prestação de alojamento e de alimentação.
Ensino privado independente	Ensino ministrado por uma instituição em que menos de 50% dos seus fundos regulares de funcionamento provêm de organismos estatais / administração pública (de qualquer nível).
Ensino profissional	Ensino que tem por objetivo imediato a preparação científica e técnica para o exercício de uma profissão ou ofício, privilegiando assim a qualificação inicial para entrada no mundo do trabalho e permitindo ainda o prosseguimento de estudos.
Ensino público	Ensino que funciona na direta dependência da administração central, das regiões autónomas e das autarquias locais.
Ensino recorrente	Modalidade de educação escolar a que têm acesso todos os indivíduos que ultrapassaram a idade normal de frequência do ensino básico e do ensino secundário. Constitui uma segunda oportunidade para os que abandonaram precocemente o sistema educativo e os que o procuram por razões de promoção cultural ou profissional e uma primeira oportunidade para os que nunca frequentaram a escola, atenuando, assim, os desequilíbrios existentes entre os diversos grupos etários, no que respeita aos níveis educativos. Com organização curricular, metodologias e avaliação específicas, atribui diplomas e certificados equivalentes aos do ensino regular. Têm acesso ao ensino básico recorrente os indivíduos com mais de 15 anos e ao ensino secundário recorrente os maiores de 18 anos. O ensino recorrente de nível secundário está organizado em cursos idênticos aos do ensino regular, com exceção dos cursos profissionais.
Ensino regular	Conjunto de atividades de ensino ministradas no âmbito da estrutura educativa estabelecida pela Lei de Bases do Sistema Educativo e que se destinam à maioria dos alunos que frequentam o sistema de ensino dentro dos limites etários previstos na lei.
Ensino secundário	Nível de ensino que corresponde a um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade), que se segue ao ensino básico e que visa aprofundar a formação do aluno para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mercado de trabalho.
Escola móvel	Projeto de ensino a distância, com recurso a uma plataforma tecnológica de apoio à aprendizagem de alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, filhos de profissionais itinerantes, mediante a oferta de uma matriz curricular própria.
Estabelecimento de educação	Também denominado Jardim de Infância, oferece, a tempo completo ou parcial, três anos de educação pré-escolar a crianças dos 3 aos 6 anos de idade. O horário é flexível e adaptado às necessidades dos encarregados de educação. O currículo é organizado num ciclo e inclui uma componente socioeducativa.
Estabelecimento de ensino /Escola	Unidade organizacional em que, sob a responsabilidade de um Conselho Executivo ou de um Diretor (Diretor Pedagógico ou Encarregado de Direção), é ministrado o ensino de um ou mais graus.
Nível de ensino	Refere-se a cada um dos três níveis sequenciais que constituem o sistema de ensino: ensino básico, ensino secundário e ensino superior.
Percursos Curriculares Alternativos	Destinados a grupos específicos de alunos até aos 15 anos que apresentem insucesso escolar repetido, problemas de integração na comunidade escolar, risco de marginalização, exclusão social, abandono escolar ou dificuldades condicionantes da aprendizagem. Traduz-se na garantia e flexibilização de dispositivos de organização e de gestão do currículo.
Processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	Processos, desenvolvidos em Centros Novas Oportunidades (CNO), que permitem reconhecer, validar e certificar as competências adquiridas pelos adultos ao longo da vida, com vista à obtenção de uma certificação escolar de nível básico (4.º, 6.º ou 9.º ano de escolaridade) ou de nível secundário (12.º ano de escolaridade). Destinam-se a todos os adultos com mais de 18 anos que não frequentaram ou concluíram um nível de ensino básico ou secundário e que tenham adquirido conhecimentos e competências, através da experiência em diferentes contextos, que possam ser formalizadas numa certificação escolar.
Programa Integrado de Educação e Formação	Tem como objetivos favorecer o cumprimento da escolaridade obrigatória a menores e a certificação escolar e profissional de menores a partir dos 15 anos, em situação de exploração de trabalho infantil e favorecer o cumprimento da escolaridade obrigatória associada a uma qualificação profissional relativamente a menores com idade igual ou superior a 16 anos que celebrem contratos de trabalho.



Programa Mais Sucesso Escolar	Lançado em 2009/2010, tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos de escola, de prevenção e combate ao insucesso escolar no ensino básico, tendo como referência os modelos organizacionais Turma Mais ¹ e Fénix ² e modelos próprios desenvolvidos pelas escolas aderentes designados por Híbridos. No ano de arranque foram abrangidas pelo projeto 123 escolas.
Sistema educativo	Sistema que engloba o conjunto da organização educacional, incluindo as suas finalidades, estruturas, instituições de ensino e de gestão, programas de estudo, modalidades de aprendizagem e de avaliação, critérios de promoção, reconhecimento das diversas formações assim como os seus recursos humanos, técnicos e financeiros.
Territórios Educativos de Intervenção Prioritária	Programa que visa criar em escolas com elevado número de alunos em risco de exclusão social e escolar (identificados a partir de indicadores de resultados do sistema educativo e de indicadores sociais dos territórios em que as escolas se inserem) condições para a concretização de projetos educativos envolvendo diversas medidas e ações de intervenção na escola e na comunidade visando, entre outros, a redução do abandono e insucesso escolar e a transição da escola para a vida ativa. As escolas abrangidas pelo programa TEIP beneficiam de um financiamento específico para a promoção e apoio ao desenvolvimento de projetos educativos, em resultado de uma diferenciação positiva no acesso daquelas escolas aos recursos e aos meios disponibilizados pelas políticas gerais do sistema de ensino. A contratualização deste financiamento é formalizada mediante contrato programa, celebrado entre a escola e o MEC, através das DRE, com caráter bianual. No ano letivo 2009/2010 existiam 115 escolas TEIP em Portugal continental.
Turma	Conjunto de alunos de um estabelecimento de ensino agrupados em função de uma ou mais características comuns, nomeadamente o ano de escolaridade, o tipo de curso ou a área de estudos.

Fontes: DGEEC; Legislação;

¹ No plano organizativo pedagógico, a «TurmaMais» é uma turma sem alunos fixos que agrega temporariamente alunos provenientes das várias turmas do mesmo ano de escolaridade. Nesta espécie de 'plataforma giratória' cada grupo de alunos fica sujeito a um horário de trabalho semelhante ao da sua turma de origem, com a mesma carga horária e o mesmo professor por disciplina. Cada grupo específico de alunos continua a trabalhar os conteúdos programáticos que a sua turma de origem está a desenvolver, podendo beneficiar de um apoio mais próximo e individualizado, mais harmonizado em termos de ritmos de aprendizagem e sem sobrecarga de horas semanais para os alunos. O modelo pode abranger a totalidade do currículo escolar ou apenas parte dele; neste caso, integra apenas as disciplinas mais críticas em termos de resultados escolares e só nestas disciplinas se processa o movimento giratório dos alunos.

² Este projeto assenta num modelo organizacional de escola que permite dar um apoio mais personalizado aos alunos que evidenciam dificuldades de aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, ou outra identificada pela escola de acordo com a taxa de sucesso. De uma forma sucinta, este modelo consiste na criação de Turmas Fénix - ninhos nos quais são temporariamente integrados os alunos que necessitam de um maior apoio para conseguir recuperar aprendizagens, permitindo um ensino mais individualizado, com respeito por diferentes ritmos de aprendizagem o que se tem vindo a revelar uma estratégia de sucesso educativo. Os ninhos funcionam no mesmo tempo letivo que a turma de origem, o que permite não sobrecarregar os alunos com tempos extra de apoio educativo. Assim que o nível de desempenho esperado é atingido, os alunos regressam à sua turma de origem. Paralelamente, também são criados ninhos para alunos com elevadas taxas de sucesso de forma a permitir o desenvolvimento da excelência.



Fontes de informação

DGAL	Financiamento dos municípios, na área da Educação, através do Fundo Social Municipal e da atribuição de verbas específicas para o transporte escolar dos alunos do 3.º CEB.
DGEEC	Bases de dados relativas às estatísticas de alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação, do ano letivo 2009/2010, referentes ao continente e a estabelecimentos de educação e ensino públicos do MEC.
DGPGF	Base de dados com a execução orçamental de todos os estabelecimentos de educação e ensino públicos do MEC e do continente.
DRE	Informação nas áreas de intervenção das direções regionais de educação, designadamente quanto a contratos de associação, ação social escolar, desporto escolar, educação extraescolar, educação de adultos, rede de bibliotecas escolares, contratos de execução, acordos de colaboração e atividades de enriquecimento curricular.



I SÍNTESE CONCLUSIVA

- 1.1 *Natureza e âmbito* A presente ação foi realizada na sequência da solicitação dirigida ao Tribunal a que se refere a Resolução da Assembleia da República n.º 95/2011, de 06 de Abril³, cujos resultados se apresentam neste relatório.
- 2.1 *Organização do ensino* O sistema educativo português compreende a educação pré-escolar, a educação escolar e a educação extraescolar. A educação escolar abrange os ensinos básico, secundário e superior e integra, também, modalidades especiais e atividades de ocupação de tempos livres.
- 2.1.1.1 e 2.1.1.2 *Ensino básico e Ensino secundário* O ensino básico, com duração de 9 anos, visa assegurar uma preparação geral comum a todos os indivíduos, permitindo o prosseguimento dos estudos ou a inserção na vida ativa, compreendendo 3 ciclos de ensino sequenciais (1.º, 2.º e 3.º CEB).
- Para assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória e o combate ao insucesso escolar, foram criados os Percursos Curriculares Alternativos (PCA), os Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP), o Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) e o Programa Mais Sucesso Escolar (PMSE).
- O ensino secundário corresponde a um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade) e organiza-se segundo formas diferenciadas, contemplando a existência de cursos predominantemente orientados para a vida ativa ou para o prosseguimento de estudos, contendo componentes de formação de sentido técnico, tecnológico e profissionalizante e de língua e cultura portuguesas adequadas à natureza dos diversos cursos.
- No ensino básico e no secundário são oferecidos, para além da vertente de ensino regular, os seguintes cursos: cursos de educação e formação (CEF), cursos tecnológicos (CT), cursos profissionais (CP), cursos de ensino artístico especializado (EAE) e cursos de aprendizagem.
- 2.1.1.3 *Educação de adultos* Na educação e formação de adultos incluem-se os cursos de educação e formação (EFA), a formação modular (FM), os processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) e o ensino recorrente.
- 2.1.1.4 *Apoios e complementos educativos* A Lei de Bases do Sistema Educativo prevê um conjunto de apoios e complementos educativos, de entre os quais se destacam, o apoio a alunos com necessidades escolares específicas, o apoio psicológico e orientação escolar e a ação social escolar.

³ Aprovada na sequência da apresentação do Projeto de Resolução n.º 498/XI, da iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD).



- 2.4 *Atribuições e competências transferidas para os municípios* O Ministério da Educação e Ciência (MEC) partilha com as autarquias locais a responsabilidade pelos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico (CEB) e também, nos demais ciclos do ensino básico em algumas áreas no âmbito do pessoal não docente, da ação social escolar e da gestão e manutenção do parque escolar. O transporte escolar é uma competência da administração local para todos os níveis e ciclos de ensino.
- 2.5 *Recursos financeiros* As verbas destinadas à Educação encontram-se inscritas no orçamento do MEC, incluindo, designadamente, as dotações atribuídas aos estabelecimentos de educação e ensino, às direções regionais de educação (DRE) e as transferências para as autarquias locais (AL) da responsabilidade deste ministério (designadamente, no âmbito dos contratos de execução e dos contratos-programa relativos às Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)). No Orçamento do Estado (OE) está ainda prevista uma subvenção específica para o fundo social municipal (FSM), a distribuir pelos municípios, e que visa igualmente financiar despesas nesta área.
- 2.5.1 *Execução orçamental dos estabelecimentos de ensino (ano escolar 2009/2010)* A execução orçamental dos estabelecimentos de educação e ensino ascendeu a 5.903.107.316,36€⁴, dos quais 90% são relativos a despesas com pessoal.
- 2.5.2 *Execução orçamental de outras despesas do sistema educativo (ano escolar 2009/2010)* A execução orçamental das demais despesas com o sistema educativo caracterizadas neste trabalho, da responsabilidade das DRE e da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), apresenta os seguintes valores:
- | | |
|---|-----------------|
| DRE | |
| Atividades de enriquecimento curricular (AEC) | 92.365.293,97€ |
| Ação social escolar (ASE) | 138.653.466,34€ |
| Rede de Bibliotecas Escolares | 1.843.706,75€ |
| Obras em estabelecimentos de ensino | 81.601.395,83€ |
| DGAL | |
| FSM | 152.434.669,05€ |
- 2.5.3 *Contratos de execução* Acresce ainda a despesa suportada pelo MEC relativa aos contratos de execução, que ascendeu a 211.363.983,26€, sendo as despesas com pessoal não docente as mais representativas (78%).
- 2.6 *Contratos de associação (ano escolar 2009/2010)* Foi apurado um valor médio do financiamento por aluno nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo (EEPC) com contrato de associação de 4.522€ em 2009/2010, variando entre 4.656€ na Direção Regional de Educação do Centro (DREC) e 4.253€ na Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale

⁴ Valor que corresponde à totalidade das despesas incluídas na base de dados da DGPGF do MEC.



do Tejo (DRELVT). Por EEPC o valor mais baixo regista-se na área de abrangência da DRELVT (3.063,67€) e o mais elevado na Direção Regional de Educação do Norte (DREN) (10.883,53€).

3 *Apuramento do custo médio por aluno*

O apuramento do custo médio por aluno, com referência ao ano escolar de 2009/2010, foi efetuado:

- a) Por agrupamento de escola/escola não agrupada, tendo por base a respetiva execução orçamental e o número de alunos identificados para cada estabelecimento de ensino para o 1º CEB e os 2º e 3º CEB e ensino secundário (considerados globalmente);
- b) Para o conjunto dos estabelecimentos de educação e ensino públicos do MEC, tendo subjacente a execução orçamental supra mencionada acrescida dos valores relativos a:
 - Escolas de Ensino Artístico Especializado (EAE) que funcionam apenas em regime articulado e supletivo;
 - Transferência, pela Direção Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF), para os municípios, ao abrigo de contratos de execução, das verbas relativas a pessoal não docente do ensino básico;
 - FSM transferido para os municípios, pela DGAL, tendo em conta o número global de alunos.

3.2.1 *Recolha de informação*

O sistema educativo português caracteriza-se pela dispersão de responsabilidades na gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais pelos diversos serviços do MEC e pelas AL com a inerente dificuldade de articulação.

3.2.2 *Opções metodológicas*

Foi considerado um universo de 1.238.599 alunos dos ensinos básico e secundário, distribuídos por 1176 agrupamentos de escolas / escolas não agrupadas, que correspondem a 824 agrupamentos e a 352 escolas não agrupadas.

Os estabelecimentos de educação e ensino têm os seus registos contabilísticos organizados numa ótica de caixa (contabilidade orçamental), não tendo sido implementado o plano oficial de contabilidade para o setor da educação. Assim, não existe uma contabilidade analítica que permita conhecer, por tipologia de oferta educativa/formativa, os respetivos custos.

São abrangidos apenas os estabelecimentos públicos de ensino do MEC, incluindo as escolas profissionais, e excluindo a Escola Móvel. As escolas de EAE que não disponibilizam ensino em regime integrado não foram incluídas na análise por agrupamento de escolas/escolas não agrupadas (uma vez que



não há número de alunos associado) mas apenas no conjunto dos estabelecimentos de ensino.

O custo médio apurado contempla quer o ensino regular quer o ensino recorrente e de dupla certificação (EAE, CEF, CP e CT), uma vez que os dados financeiros não se encontram desagregados de acordo com este tipo de ofertas. Inseridas no ensino regular e/ou no ensino de dupla certificação estão, entre outros: a educação especial, o Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF), os PCA, o Programa TEIP e o Programa Mais Sucesso Escolar (PMSE).

Abrange igualmente as ofertas educativas/formativas para os adultos, ou seja, o ensino recorrente, os cursos EFA, a FM, o processo de RVCC e a educação extraescolar (cursos de alfabetização e programa de português para falantes de outras línguas), uma vez que não é possível isolar, ao nível do orçamento das escolas, os respetivos valores.

As despesas consideradas são as inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino, com as especificações que se indicam:

- a) Suportadas através dos orçamentos dos agrupamentos de escolas / escolas não agrupadas, tendo como fonte de informação a base de dados da DGPGF que se encontra organizada por unidade orgânica, divisão orçamental, atividade orçamental, fonte de financiamento e rubricas de classificação económica, a saber:
 - o *As referentes aos estabelecimentos de educação e ensino abrangidos pelas divisões orçamentais 02 a 05;*
 - o *O financiamento proveniente das receitas gerais do Orçamento do Estado, ou seja, as fontes de financiamento 111 e 112;*
 - o *As relativas às funções letivas do ensino básico e do secundário e que englobam todas as ofertas educativas/formativas anteriormente mencionadas (atividades orçamentais 191 e 192);*
 - o *As rubricas de despesas correntes com exceção da rubrica de classificação económica 04.05.01-transferências correntes - municípios;*
 - o *As despesas dos estabelecimentos de ensino artístico especializado;*
- b) Suportadas pelas AL com o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB através da utilização do FSM, transferido pela DGAL;
- c) As despesas com pessoal não docente do ensino básico financiadas ao abrigo de contratos de execução;
- d) Excluídas, por estimativa, as verbas do desporto escolar suportadas através de receitas gerais do Orçamento de Estado (OE).



Não se englobaram as despesas da estrutura do MEC, ou seja, as despesas das direções gerais, das direções regionais, dos gabinetes, dos institutos públicos, dos órgãos consultivos e de outras estruturas, uma vez que não prosseguem atribuições exclusivamente respeitantes ao sistema de ensino público, mas também ao ensino privado.

Não foram incluídas as despesas relativas às Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e Ação Social Escolar (ASE), por se tratar de medidas de apoio às necessidades das famílias.

As despesas de investimento não foram tomadas em consideração em virtude da sua própria natureza. Por outro lado, face à inexistência de contabilidade patrimonial no universo dos estabelecimentos de educação e ensino não são calculadas as respetivas amortizações do imobilizado, componente fundamental para o reflexo adequado da quota parte daquelas despesas em cada ano e conseqüente impacto no custo médio por aluno.

3.3.1 *Apuramento por agrupamento de escolas / escola não agrupada*

Considerando apenas a execução orçamental por agrupamento de escolas / escola não agrupada, apurou-se um custo médio por aluno de 3.890,69€. O custo médio no 1.º CEB é de 2.299,80€ e no 2.º e 3.º CEB e ensino secundário é de 4.648,21€.

A análise por NUTS II revela que a região Centro apresenta o custo médio por aluno mais elevado (4.307,59€) por oposição à região do Algarve, responsável pelo valor mais baixo (3.627,55€), verificando-se um diferencial de 680,04€ por aluno entre as referidas regiões.

3.3.2 *Apuramento por conjunto de agrupamentos de escolas / escola não agrupada*

Para o conjunto de agrupamentos de escolas / escolas não agrupadas e adicionando as despesas das escolas de ensino artístico, as despesas com pessoal suportadas através de contratos de execução, a subvenção específica para o FSM (constante do OE) e deduzidas as verbas do desporto escolar, **foi apurado um custo médio por aluno de 4.415,45€, sendo o custo relativo ao 1.º CEB de 2.771,97€ e o correspondente aos 2.º e 3.º CEB e ensino secundário de 4.921,44€.**

O custo médio apurado, referente ao ano escolar de 2009/2010, não deve ser extrapolado para anos subsequentes, sem se atender ao contexto de contenção da despesa pública que se tem vindo a registar, bem como às recentes alterações legislativas, designadamente quanto à constituição de turmas.

Igualmente se deverá ter presente as fortes limitações no levantamento e recolha da informação disponível e utilizada para se chegar àqueles valores.



II RECOMENDAÇÕES

Atentas as principais conclusões formuladas no presente Relatório, recomenda-se ao **Ministro da Educação e Ciência** a adoção das seguintes medidas:

- a) Promover entre o MEC e a Administração Local as iniciativas necessárias à articulação e partilha de informação entre as entidades com competências no âmbito da execução financeira, monitorização, acompanhamento, controlo e avaliação da situação orçamental, económica-financeira e patrimonial, no sentido de proporcionar uma visão integrada da função Educação, designadamente através de adequados sistemas de informação;
- b) Promover a articulação entre os diversos serviços do MEC com responsabilidades na gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais no âmbito da Educação, garantindo a necessária interoperabilidade dos respetivos sistemas de informação, por forma a conferir eficiência e eficácia nos processos de acompanhamento e controlo exercidos;
- c) Diligenciar no sentido da implementação nos estabelecimentos de educação e ensino do plano oficial de contabilidade para o setor da educação, a fim de possibilitar, designadamente, através de um sistema de contabilidade analítica, o apuramento dos custos por nível e ciclo de ensino e por tipologia de oferta educativa/formativa.
- d) Ponderar a necessidade de manutenção dos contratos de associação no âmbito da reorganização da rede escolar.



III CORPO DO RELATÓRIO

1 INTRODUÇÃO

1.1 NATUREZA E ÂMBITO

1. Através da Resolução da Assembleia da República n.º 95/2011, de 06 de Abril⁵ e ao abrigo do disposto no art.º 55.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto⁶, foi solicitada ao TC a realização de uma auditoria que permita aferir o custo médio por aluno nas escolas públicas.
2. Deliberou, assim, o Tribunal a inclusão, no Programa de Fiscalização da 2.ª Secção⁷, para 2011, de uma ação destinada a corresponder, nos moldes considerados adequados, ao pedido que lhe foi dirigido, com referência ao ano escolar de 2009/2010, a qual foi realizada pelo Departamento de Auditoria V.

1.2 OBJETIVOS

3. A presente ação prosseguiu os seguintes objetivos:
 - a) Caracterizar o sistema educativo nacional, quanto à sua organização (incluindo níveis e ciclos de ensino), ofertas educativas e formativas e correspondentes destinatários;
 - b) Identificar as despesas suportadas pelo MEC e municípios na área da Educação, em particular as relacionadas com os estabelecimentos de educação/ensino;
 - c) Apurar o custo médio por aluno nas escolas públicas do MEC, bem como o custo médio por aluno para o 1º CEB e para os 2º e 3º ciclos e secundário.

1.3 COLABORAÇÃO, CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

4. Regista-se a boa colaboração de todos os dirigentes e trabalhadores das entidades contactadas no âmbito do levantamento e recolha dos dados necessários à concretização desta ação, designadamente, da DGPGF, da Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)⁸, da DGAL e do Agrupamento de Escolas de Algoz.

⁵ Aprovada na sequência da apresentação do Projeto de Resolução n.º 498/XI, da iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD).

⁶ Republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro e n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

⁷ Resultante de uma alteração do PF da Área de responsabilidade V, através da Informação n.º 47/2011-DA V.1, de 6 de julho.

⁸ Direções gerais que substituíram, respetivamente, o Gabinete de Gestão Financeira e o Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação.



5. Regista-se igualmente a colaboração das DRE e dos municípios do continente, consubstanciada nas respostas apresentadas aos questionários enviados.
6. No entanto, destacam-se as seguintes limitações:
 - a) volume e extensão da legislação que regula o sistema educativo bem como o universo das entidades envolvidas (estabelecimentos de ensino, serviços centrais e organismos do MEC e autarquias locais);
 - b) organização dos dados financeiros, quer no âmbito do orçamento dos estabelecimentos de educação e ensino quer dos municípios, que inviabilizam o apuramento do custo médio por aluno nas escolas públicas para cada nível e ciclo de ensino e também de acordo com as ofertas formativas / educativas;
 - c) ausência de um sistema de contabilidade analítica que permita conhecer custos por níveis e ciclos de ensino e por ofertas formativas/educativas;
 - d) diversidade de programas desenvolvidos pelo MEC e dispersão, por várias entidades, da informação e dos circuitos financeiros respetivos, designadamente quanto a:
 - o gestão de recursos financeiros e humanos, nomeadamente quanto ao financiamento do funcionamento e dos investimentos das escolas, às AEC e à ASE;
 - o gestão e acompanhamento de programas e projetos;
 - o oferta educativa e formativa e sua ligação com o sistema nacional de qualificações.
 - e) gestão e monitorização da partilha de atribuições e competências entre administração central e local no domínio da educação;
 - f) informação disponibilizada pelas DRE, revelando insuficiências ao nível do detalhe apresentado;
 - g) deficiente informação prestada pelos municípios resultante da diversidade de critérios e conceitos e da organização da informação financeira, que não permitiu a agregação e o cruzamento dos dados rececionados e, assim, a caracterização global das despesas por eles suportadas na área da educação.
7. Face às limitações enunciadas, o Tribunal procedeu à realização da presente ação nos moldes que considerou adequados, adotando a metodologia explicitada no ponto 3.2, o que permitiu proceder ao apuramento do custo médio por aluno⁹.

⁹ Uma eventual auditoria de resultados só será possível após a implementação de um sistema de contabilidade analítica nos estabelecimentos de educação e ensino e de indicadores de *performance*.



1.4 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

8. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado no art.º 13º e no n.º 3 87º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, as anteriores Ministras da Educação¹⁰, o atual Ministro da Educação e Ciência, Nuno Crato, o Presidente da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, IP (ANQEP), os Diretores-Gerais da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), da Direção-Geral de Educação (DGE), da DGEEC, da DGPGF, da DGAL, e os Diretores Regionais de Educação do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, foram notificados para, querendo, se pronunciarem sobre o relato da presente ação.
9. Exerceram o direito do contraditório o Presidente da ANQEP, IP e os Diretores-Gerais da DGAL¹¹, DGE e DGPGF, tendo-se procedido a ligeiras precisões no texto de acordo com as sugestões formuladas. As respetivas respostas constam do anexo 6.5 do presente Relatório e dele fazem parte integrante.

2 CARATERIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCATIVO PORTUGUÊS

2.1 ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

10. Nos termos da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE)¹², o sistema educativo português compreende:
 - a) **A educação pré-escolar** – *é, no seu aspeto formativo, complementar e ou supletiva da ação educativa da família, com a qual estabelece estreita cooperação*¹³;
 - b) **A educação escolar** - *compreende os ensinoss básico, secundário e superior, integra modalidades especiais e inclui atividades de ocupação de tempos livres; e*
 - c) **A educação extraescolar** - *engloba atividades de alfabetização e de educação de base, de aperfeiçoamento e atualização cultural e científica e a iniciação, reconversão e aperfeiçoamento profissional e realiza-se num quadro aberto de iniciativas múltiplas, de natureza formal e não formal.*

¹⁰ Maria de Lurdes Rodrigues e Isabel Girão Veiga Vilar.

¹¹ A Diretora-Geral comunicou não ter qualquer observação a fazer sobre o relato da ação.

¹² Republicada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, e alterada pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto.

¹³ Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro (Lei quadro da educação pré-escolar), e DL n.º 147/97, de 11 de junho (Estabelece o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional de educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento).

**2.1.1 EDUCAÇÃO ESCOLAR**

11. A educação escolar encontra-se organizada da seguinte forma¹⁴:

Quadro 1 - Educação escolar

ENSINO BÁSICO (9 anos)		
1.º ciclo (4 anos)	DL n.º 6/2001, de 18 de janeiro, alterado pelos DL n.º 209/2002, de 17 de outubro, n.º 396/2007, de 31 de dezembro, n.º 3/2008, de 7 de janeiro e n.º 94/2011, de 3 de agosto	
2.º ciclo (2 anos)	DL n.º 344/90, de 2 de novembro e Port.ª n.º 691/2009, de 25 de junho, alterada pela Port.ª 36/2011, de 13 de janeiro e Port.ª n.º 267/2011, de 15 de setembro - Ensino Artístico Especializado	
3.º ciclo (3 anos)		
ENSINO SECUNDÁRIO (3 anos)		
Cursos científico-humanísticos		Port.ª 550-D/2004, de 21 de maio, com as alterações constantes das Port.ªs n.º 259/2006, de 14 de março, n.º 673/2007, de 4 de junho, n.º 1322/2007, de 4 outubro, n.º 56/2010, de 21 janeiro, n.º 244/2011, de 21 junho e n.º 105/2012, de 17 de abril
Cursos tecnológicos	DL n.º 74/2004, de 26 de março, alterado pelos DL n.º 24/2006, de 6 de fevereiro, n.º 272/2007, de 26 de julho, n.º 4/2008, de 7 de janeiro, n.º 50/2011, de 8 de abril e n.º 42/2012, de 22 de fevereiro	Port.ª 550-A/2004, de 21 de maio, com as alterações constantes das Port.ªs n.º 260/2006, de 14 de março e n.º 207/2008, de 25 fevereiro
Cursos artísticos especializados	DL n.º 344/90, de 2 de novembro	Port.ª 550-B/2004, de 21 de maio, com as alterações constantes das Port.ªs n.º 780/2006, de 9 agosto, n.º 414/2008, de 9 de junho e n.º 649/2009, de 9 de junho Port.ª n.º 691/2009, de 25 de junho, alterada pela Port.ª 36/2011, de 13 de janeiro e Port.ª n.º 267/2011, de 15 de setembro
Cursos profissionais		Port.ª 550-C/2004, de 21 de maio, com as alterações constantes da Port.ª n.º 797/2006, de 10 agosto
MODALIDADES ESPECIAIS		
Educação especial	DL n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio	
Formação profissional		
Ensino recorrente de adultos	Port.ª 550-E/2004, de 21 de maio, com as alterações constantes das Port.ª n.º 781/2006, de 9 agosto e n.º 91/2012, de 30 de março	
Ensino a distância		
Ensino de português no estrangeiro	DL n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo DL n.º 165-C/2009, de 28 de julho (que o republica) e pelo DL n.º 22/2010, de 25 de março; Port.ª n.º 914/2009, de 17 de agosto	

12. A Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto, estabelece que a escolaridade obrigatória abrange todas as crianças e jovens entre os 6 e os 18 anos que, no ano letivo 2009/2010, se matriculem em qualquer ano do 1.º e 2.º ciclos e no 7.º ano de escolaridade (art.º 5.º, n.ºs 1 e 2)¹⁵, sendo o ensino, naquele âmbito, universal e gratuito. A gratuitidade abrange propinas, taxas e emolumentos relacionados com a matrícula, frequência escolar e certificação do aproveitamento, dispondo ainda os alunos de apoios no âmbito da ação social escolar, nos termos legalmente previstos.

¹⁴ Não foi considerado o ensino superior.

¹⁵ Para os jovens que se matriculem no 8.º ano e seguintes, a escolaridade obrigatória é de 9 anos (até aos 15 anos de idade).



2.1.1.1 ENSINO BÁSICO

13. O ensino básico, com duração de 9 anos, visa assegurar uma preparação geral comum a todos os indivíduos, permitindo o prosseguimento dos estudos ou a inserção na vida ativa, compreendendo 3 ciclos de ensino sequenciais (1.º, 2.º e 3.º CEB).
14. No ensino básico, para além das atividades curriculares, são ainda proporcionadas aos alunos atividades de enriquecimento do currículo, de carácter lúdico e cultural, de frequência gratuita e facultativa. Estas atividades correspondem, no 1.º CEB, às AEC.

*Desporto
Escolar*

15. No âmbito das atividades de complemento curricular relativas à educação física e desportiva enquadra-se o desporto escolar¹⁶, cujo programa, aplicável aos 2.º e 3.º ciclos e ao ensino secundário, visa incrementar a prática desportiva e competitiva nas escolas, promovendo estilos de vida saudáveis, o combate ao insucesso escolar e a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

*Medidas
de combate
ao
insucesso
escolar e à
exclusão*

16. De sublinhar ainda que, visando assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória (9.º ano até 2009) e combater a exclusão, o art.º 11.º do DL n.º 6/2001, determinava que *as escolas dispõem de dispositivos de organização e gestão de currículos destinados especialmente a alunos que revelem insucesso escolar repetido ou problemas de integração na comunidade educativa, os quais, para além da formação escolar, podem conferir um certificado de qualificação profissional*¹⁷. Enquadrados nesta disposição legal foram criados:

- a) Os Cursos de Educação e Formação (CEF)^{18 19};
- b) Os Percursos Curriculares Alternativos (PCA)²⁰;
- c) Os Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)²¹;
- d) O Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF)²²;
- e) O Programa Mais Sucesso Escolar (PMSE).

¹⁶ Despacho n.º 6916/2011 (DR, IIS, n.º 86, de 4 de maio) que determina o número de créditos de tempos letivos a atribuir ao programa de desporto escolar e define a regulamentação dos grupos-equipa com atividade externa.

¹⁷ Neste caso, a diversificação de ofertas curriculares são reguladas no âmbito do Sistema Nacional da Qualificações.

¹⁸ Despacho conjunto dos Ministros da Educação e da Segurança Social e do Trabalho n.º 453/2004, de 29 de junho (DR, IIS, n.º 175, de 27 de julho), alterado pelo Despacho dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação, de 27 de julho (DR, IIS, n.º 150, de 4 de agosto).

¹⁹ Os CEF são desenvolvidos pela rede das escolas públicas, particulares ou cooperativas, escolas profissionais e centros de gestão direta e participada do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), ou em outras entidades formadoras acreditadas, em articulação com entidades da comunidade (órgãos autárquicos, as empresas ou organizações empresariais, outros parceiros sociais e associações de âmbito local ou regional).

²⁰ DN n.º 1/2006, de 6 de janeiro.

²¹ DN n.º 55/2008, de 14 de outubro (DR, IIS, n.º 206, de 23 de outubro), Despacho n.º 8065/2009, de 13 de março (DR, IIS, n.º 56, de 20 de março) e Port.ª n.º 365/2009, de 7 de abril.

²² Despacho conjunto n.º 948/2003 (DR, IIS, n.º 223, de 26 de setembro) e Despacho conjunto n.º 171/2006 (DR, IIS; n.º 30, de 10 de fevereiro).



Ensino
artístico
especializado

17. Ao nível do ensino básico existem ainda os **cursos básicos de Dança, de Música e de Canto Gregoriano**, criados pela Port.^a 691/2009, de 25 de Junho^{23 24}, destinados a alunos que ingressem no 5.º ano de escolaridade. Estes cursos podem ser frequentados em regime integrado (numa única escola é ministrado todo o currículo artístico e geral), articulado (numa escola as disciplinas de carácter geral e noutra escola, de ensino artístico especializado, as disciplinas de formação vocacional) ou supletivo (neste caso o plano de estudos tem apenas a componente de formação vocacional), qualquer deles gratuito. Estes cursos conferem aos alunos uma habilitação escolar e uma qualificação profissional de nível 2²⁵.
18. De referir que o ensino artístico especializado nas áreas da música e da dança, de nível básico e secundário, ministrado em escolas de ensino particular e cooperativo, pode ser objeto de financiamento pelo Estado através do MEC, via DRE, mediante a celebração de contratos de patrocínio²⁶.

2.1.1.2 ENSINO SECUNDÁRIO

Ensino
secundário

19. O **ensino secundário** corresponde a um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade) e organiza-se segundo formas diferenciadas, contemplando a existência de cursos predominantemente orientados para a vida ativa ou para o prosseguimento de estudos, contendo componentes de formação de sentido técnico, tecnológico e profissionalizante e de língua e cultura portuguesas adequadas à natureza dos diversos cursos²⁷.
20. Este nível de ensino visa proporcionar formação e aprendizagens diversificadas e compreende:
 - a) Cursos científico-humanísticos;
 - b) Cursos tecnológicos;
 - c) Cursos artísticos especializados;
 - d) Cursos profissionais.
21. Os cursos mencionados nas alíneas b), c) e d) conferem dupla certificação, ou seja, equivalência ao 12.º ano e qualificação profissional de nível 3. Para além destes, de acordo com o n.º 3 do art.º 5.º do DL n.º 74/2004, de 26 de Março²⁸: *No quadro da diversificação da oferta formativa, podem ser criados percursos de educação e formação,*

²³ Ao abrigo dos DL n.º 310/83, de 1 de julho, DL n.º 344/90, de 2 de novembro, DL n.º 6/2001, de 18 de janeiro e DL n.º 74/2004, de 26 de março, respetivas alterações e legislação complementar.

²⁴ Retificada pela Declaração de Retificação n.º 59/2009, de 7 de agosto.

²⁵ Existe ainda um curso CEF na área artística, numa escola básica, que abrangia 39 alunos do 2.º CEB em 2009/2010.

²⁶ Despacho n.º 17932/2008, de 3 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 15897/2009, de 3 de julho (DR, IIS, n.º 133, de 13 de julho), Despacho n.º 23057/2009, de 25 de setembro (DR, IIS, n.º 203, de 20 de outubro) e Despacho n.º 12522/5010, de 27 de julho (DR, IIS, n.º 149, de 3 de agosto).

²⁷ Com a publicação da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, integra a escolaridade obrigatória.

²⁸ Alterado pelos DL n.º 24/2006, de 6 de fevereiro, n.º 272/2007, de 26 de julho, n.º 4/2008, de 7 de janeiro e n.º 50/2011, de 8 de abril.



profissionalmente qualificantes, especialmente destinados a jovens em idade de frequência do nível secundário de educação que pretendam, no imediato, concretizar um projeto profissional, sem prejuízo do prosseguimento dos estudos. Neste âmbito, existem ainda os seguintes cursos, também conferentes de dupla certificação:

- a) Cursos de aprendizagem²⁹;
- b) Cursos de educação e formação.

*Ensino
artístico
especializado*

22. Também ao nível do ensino secundário existem cursos secundários/complementares de dança e de música que podem ser frequentados em regimes idênticos ao do ensino básico. Existem igualmente cursos artísticos nas áreas das artes visuais e audiovisuais, ministrados em escolas artísticas especializadas, e cursos de natureza artística (de dupla certificação) que funcionam em escolas secundárias.

2.1.1.3 EDUCAÇÃO DE ADULTOS

23. Tendo em vista o aumento da qualificação da população portuguesa foram reforçadas as ofertas formativas para jovens e para maiores de 18 anos, desenvolvidos em percursos de dupla certificação³⁰, inseridas nos níveis de educação básico (todos os ciclos) e secundário, sendo disponibilizadas as seguintes ofertas no âmbito da educação de adultos:
- a) Cursos de Educação e Formação (EFA) e Formação modular (FM)³¹;
 - b) Processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC)³².
24. Estas ofertas podem ser ministradas quer em escolas básicas e secundárias do MEC quer em entidades formadoras integradas no sistema nacional de qualificações^{33 34}.
25. Existe ainda, como vertente da educação de adultos, o ensino recorrente, ministrado em ambiente escolar, ao qual têm acesso todos os indivíduos que ultrapassaram a idade normal de frequência do ensino básico e do ensino secundário.

²⁹ Port.ª n.º 1497/2008, de 19 de dezembro, alterada pelas Port.ª n.º 289/2009, de 20 de março e Port.ª n.º 73/2010, de 4 de fevereiro

³⁰ Em casos específicos previstos na lei, estes cursos podem conferir apenas uma habilitação escolar ou uma certificação profissional.

³¹ Port.ª n.º 230/2008, de 7 de março, alterada pelas Port.ª n.º 711/2010, de 17 de agosto, e Port.ª n.º 283/2011, de 24 de outubro

³² Port.ª n.º 370/2008, de 21 de maio, Port.ª n.º 211/2011, de 26 de maio e Despacho n.º 14310/2008, de 13 de maio (DR, IIS, n.º 99, de 23 de maio) relacionadas com o funcionamento dos CNO em estabelecimentos públicos de ensino básico ou secundário.

³³ Port.ª n.º 781/2009, de 23 de julho (define a estrutura e organização do catálogo nacional de qualificações), Port.ª n.º 782/2009, de 23 de julho (regula o quadro nacional de qualificações e define os descritores para a caracterização dos níveis de qualificações nacionais), DL n.º 396/2007, de 31 de dezembro (estabelece o regime jurídico do sistema nacional de qualificações e define as estruturas que regulam o seu funcionamento), e Despacho n.º 978/2011 (DR, IIS; n.º 8, de 12 de janeiro) (define a caracterização dos níveis de qualificação do quadro nacional de qualificações).

³⁴ De notar que estas ofertas formativas se integram no Programa Novas Oportunidades que visa a escolarização geral da população portuguesa ao nível do ensino secundário, assente em dois eixos de intervenção: qualificação de jovens, através de um reforço do ensino profissionalizante de dupla certificação e a qualificação dos adultos, através da expansão da oferta de cursos de educação e formação de adultos e do alargamento da rede e do número de pessoas abrangidas pelo sistema de RVCC. O Programa Novas Oportunidades é financiado pelo MEC e pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, bem como por verbas dos fundos comunitários.



2.1.1.4 APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

26. A LBSE prevê **apoios e complementos educativos**, aplicados prioritariamente na escolaridade obrigatória, que compreendem:
- a) Apoios a alunos com necessidades escolares específicas (atividades de acompanhamento e complemento pedagógico);
 - b) Apoio psicológico e orientação escolar e profissional;
 - c) Ação social escolar;
 - d) Apoio de saúde escolar (assegurado por serviços especializados dos centros comunitários de saúde);
 - e) Apoio a trabalhadores-estudantes.
27. De entre os apoios elencados salienta-se a **Ação Social Escolar (ASE)**, prevista no art.º 30.º, concretizada através da aplicação de critérios de discriminação positiva que visem a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados, sendo desenvolvida nas seguintes modalidades^{35 36}:

Quadro 2 – Modalidades dos apoios no âmbito da ASE

Apoio alimentar	Transportes escolares e alojamento	Auxílios económicos	Acesso a recursos pedagógicos	Prevenção e seguro escolar
Leite escolar	Transportes escolares	Refeições	Programa de acesso a recursos pedagógicos	Prevenção de acidentes e seguro escolar
Fornecimento de refeições (gestão de refeitórios)	Alojamento	Manuais escolares	Programa de acesso a computadores portáteis e ao serviço de internet de banda larga	
Promoção de acções no âmbito da educação e higiene alimentares		Material escolar		
		Alojamento		
		Alunos com necessidades educativas especiais		
		Ações complementares desenvolvidas pelas escolas		
		Bolsas de mérito		

28. Anualmente é publicado um despacho no âmbito do qual são reguladas as condições de aplicação das medidas de ASE, da responsabilidade do MEC e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos³⁷.
29. A ASE aplica-se às crianças que frequentem a educação pré-escolar e aos alunos dos ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos, ou particulares e cooperativos em regime de contrato de associação.

³⁵ De acordo com o previsto no DL n.º 35/90, de 25 de janeiro, alterado pelo DL n.º 55/2009, de 2 de março e pelo DL n.º 138-C/2010, de 28 de dezembro.

³⁶ A caracterização e enquadramento legal das diversas modalidades constam do Mapa 1 do anexo 6.4.

³⁷ Despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Educação n.º 18987/2009, de 6 de agosto (DR, IIS, n.º 158, de 17 de agosto) – para 2009/2010, Despacho do Secretário de Estado da Educação n.º 14368-A/2010, de 13 de setembro (DR, IIS, n.º 179, de 14 de setembro) – para 2010/2011 e Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar n.º 12284/2011, de 1 de setembro (DR, IIS, n.º 180, de 19 de setembro) – para 2011/2012.



30. São objetivos da atribuição dos apoios, em qualquer uma das suas modalidades, a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário.
31. Os apoios concedidos no âmbito da ASE podem ser de aplicação universal (destinam-se a todos os alunos)³⁸ ou diferenciada (que visam, exclusiva ou preferencialmente, alunos de determinados ciclos de ensino ou pertencentes a famílias de mais baixos recursos económico-financeiros)³⁹.
32. O acesso aos benefícios decorrentes dos apoios, bem como a sua extensão integral ou parcial, e o carácter gratuito ou participado, são determinados em função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares e em particular da respetiva condição sócio -económica.
33. A responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios é partilhada entre a administração central (MEC através das DRE) e os municípios, nos termos dos diplomas que regulam as modalidades da ASE⁴⁰ (cfr. Mapa 2 do anexo 6.4) e do DL n.º 144/2008, de 28 de julho (ponto 2.4).

2.1.2 EDUCAÇÃO EXTRAESCOLAR

34. A educação extraescolar tem como objetivo permitir a cada indivíduo aumentar os seus conhecimentos e desenvolver as suas potencialidades, em complemento da formação escolar ou suprimindo a sua carência, não constituindo um processo dirigido à obtenção de um grau académico. De entre os vetores fundamentais da educação extraescolar, salientam-se:
 - a) Eliminar o analfabetismo literal e funcional;
 - b) Contribuir para a efetiva igualdade de oportunidades educativas e profissionais dos que não frequentaram o sistema regular do ensino ou o abandonaram precocemente, designadamente através da **alfabetização** e da **educação de base de adultos**⁴¹.
35. De acordo com os dados disponibilizados pelas DRE (através de questionário), no ano

³⁸ A título exemplificativo, o seguro escolar e algumas modalidades de apoio alimentar.

³⁹ Por exemplo, os auxílios económicos diretos.

⁴⁰ DL n.º 299/84, de 5 de setembro (transporte escolar).

⁴¹ Para 2009/2010, por despacho do então Secretário de Estado da Educação "Todos os domínios/cursos de educação extraescolar que as DRE tenham previsto para 2009/2010 e a cujo funcionamento esteja afeto qualquer tipo de recurso do ME (físico, humano ou financeiro) e que tenham correspondência em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência do Catálogo Nacional de Qualificações, deverão ser oferecidas no âmbito destas últimas soluções e não por via da educação extraescolar." Neste contexto, a partir deste ano, só seriam autorizados "...o funcionamento e a afetação de quaisquer recursos do ME no caso dos cursos de educação e educação extraescolar de Alfabetização e Português Segunda Língua (e neste último caso só enquanto a ANQ (Agência Nacional de Qualificações) não terminar o trabalho de criação da UFCD (Unidades de Formação de Curta Duração) neste domínio).



2009/2010 funcionaram, em 168 agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, cursos de alfabetização⁴² e, em 76 estabelecimentos, realizaram-se cursos no âmbito do programa português para todos (PPT) (português segunda língua)⁴³:

Quadro 3 - Educação extraescolar por DRE

DRE	Estabelecimentos de ensino com cursos de alfabetização	Estabelecimentos de ensino com PPT
DREAle	15	8
DREAlg	24	15
DREC	0	0
DRELVT	52	34
DREN	77	19
Total Geral	168	76

Fonte: DRE-questionários

36. De referir que os cursos disponibilizados pelos estabelecimentos de ensino podem ser realizados na própria escola ou em estabelecimentos prisionais, ao abrigo de protocolos celebrados entre estes e as escolas.

2.2 ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

37. No ano escolar 2009/2010, o número de estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do MEC, com educação pré-escolar, ensino básico e secundário ascendia a 8.443⁴⁴, correspondendo a 824 agrupamentos e a 352 escolas não agrupadas, conforme se apresenta:

Quadro 4 - Estabelecimentos e agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas por NUTS II

Estabelecimentos	Alentejo	Algarve	Centro	Lisboa	Norte	Total	%
Jardim de Infância (JI)	177	34	1.167	124	1.041	2.543	30,1%
Escola Básica (EB)	478	155	1.492	660	1.962	4.747	56,2%
Escola Básica Integrada (EBI)	30	10	42	19	26	127	1,5%
Escola Básica e Secundária (EBS)	90	56	257	224	358	985	11,7%
Escola Secundária (ES)	2	2	5	6	3	18	0,2%
Escola Profissional (EP)	3		4	2	8	17	0,2%
Escola Artística (EAE)				3	3	6	0,1%
Total	780	257	2.967	1.038	3.401	8.443	100%
%	9,2%	3,0%	35,2%	12,3%	40,3%	100%	
Agrup. / Escolas Não Agrup.	Alentejo	Algarve	Centro	Lisboa	Norte	Total	%
Agrupamentos	89	49	224	175	287	824	70,1%
Escolas não agrupadas	40	19	89	92	112	352	29,9%
Total	129	68	313	267	399	1.176	100%
%	11,0%	5,8%	26,6%	22,7%	33,9%	100%	

Fonte: DGEEC

⁴² Atualmente designado por Programa de formação em competências básicas - Despacho n.º 37/SEEBS/93, de 15 de setembro, revogado pela Port.ª n.º 1100/2010, de 22 de outubro.

⁴³ Atualmente designado por programa de português para falantes de outras línguas (PFOL) - Port.ª 1262/2009, de 15 de outubro, que enquadra este curso no sistema nacional de qualificações.

⁴⁴ Exclui os estabelecimentos de educação e ensino com dupla tutela identificados pela DGEEC.



38. Numa breve análise, verifica-se que a maioria dos estabelecimentos se concentra na região Norte⁴⁵, cerca de 40%, e que em termos de tipologia, as escolas básicas e básicas e secundárias⁴⁶ representam 67,9% do total.
39. No quadro seguinte, a distribuição dos estabelecimentos de educação e ensino tendo em conta a educação pré-escolar e o ensino básico e secundário revela que 4.977 daqueles estabelecimentos oferece o 1º CEB, representando 58,9% do total.

Quadro 5 - Tipologia dos estabelecimentos de educação e ensino

Estabelecimentos	Pré-Escolar	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	Secundário
Jardim de Infância (JI)	2.543				
Escola Básica (EB)	1.596	4.715	24	5	
Escola Básica Integrada (EBI)	42	126	127	127	32
Escola Básica e Secundária (EBS)	6	133	801	981	553
Escola Secundária (ES)					18
Escola Profissional (EP)		1	1	14	17
Escola Artística (EAE)		2	4	4	6
Total	4.187	4.977	957	1.131	626

Fonte: DGEEC

Nota: O total de estabelecimentos de educação e ensino é superior a 8.443 pelo facto de diversos estabelecimentos oferecerem mais do que um nível e ciclos de ensino.

40. Apresentam-se ainda, no quadro seguinte, os agrupamentos de escolas / escolas não agrupadas que integram Centros Novas Oportunidades (CNO) e também os que estão classificados como TEIP:

Quadro 6 - Agrupamentos e escolas não agrupadas com CNO / TEIP por NUTS II

Agrup. / Escolas Não Agrup.	Alentejo	Algarve	Centro	Lisboa	Norte	Total	%
CNO	30	10	52	31	74	197	16,8%
TEIP	10	6	9	42	38	105	8,9%

Fonte: DGEEC

41. Verifica-se que do total dos 824 agrupamentos e das 352 escolas não agrupadas, constituindo 1176 unidades orgânicas, 16,8% têm associado um CNO e 8,9% estão classificados como TEIP, concentrando-se o maior número de CNO no Norte e de TEIP em Lisboa, de acordo com as NUTS II.

2.3 ALUNOS

42. No ano escolar em análise, o número de alunos matriculados e de adultos em atividades de educação e formação, no ensino público, ascendia a 1.492.763, de acordo com as estatísticas oficiais da Educação⁴⁷.

⁴⁵ A apresentação geográfica da informação disponibilizada está de acordo com a nomenclatura das unidades territoriais para fins estatísticos (NUTS), conforme previsto no DL n.º 244/2002, de 5 de novembro.

⁴⁶ A tipologia utilizada na caracterização dos estabelecimentos de educação e ensino, para efeitos da presente análise, teve em conta a designação do estabelecimento constante na base de dados, disponibilizada pela DGEEC, e as ocorrências de alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação.

⁴⁷ Cf. Publicação "Estatísticas da Educação 2009/2010".



43. Este universo integra a informação relativa aos estabelecimentos de educação e de ensino públicos do MEC, aos estabelecimentos com dupla tutela e a informação reportada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e pelos CNO à unidade SIGO – Sistema de Informação e Gestão da Oferta Formativa, cujo detalhe se apresenta:

Quadro 7 - N.º de alunos matriculados e de adultos em atividades de educação e formação

Estabelecimentos	N.º Alunos	%
Públicos do MEC	1.366.318	91,5%
Públicos do MEC / Outros Ministérios	10.233	0,7%
Outros	116.212	7,8%
Total	1.492.763	100%

Fonte:DGEEC

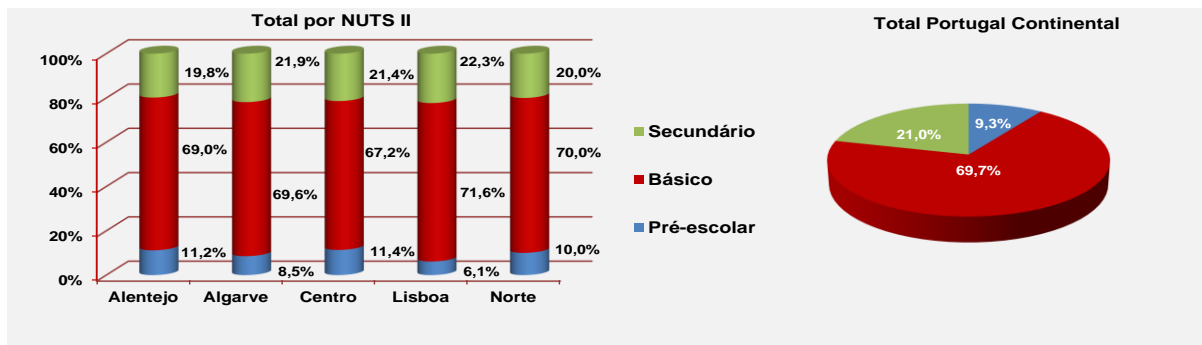
44. A Escola Móvel, com um total de 96 alunos no ano escolar 2009/2010 encontra-se incluída nos “Outros” por não ser financiada pelo MEC.
45. No presente trabalho o número de alunos considerado respeita, exclusivamente, aos estabelecimentos de educação e de ensino públicos do MEC, ou seja, 1.366.318. Se for excluída a educação pré-escolar, o universo fixa-se em 1.238.599, valor utilizado no apuramento do custo médio por aluno nos termos das opções metodológicas definidas no ponto 3.2.2.
46. Numa perspetiva geral de caracterização, o maior número de alunos matriculados registava-se no ensino básico (69,7%), com incidência na região Norte (39,6%) conforme demonstram o quadro e gráficos seguintes:

Quadro 8 - N.º de alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação por NUTS II

	Alentejo	Algarve	Centro	Lisboa	Norte	Total	%
Pré-escolar	11.560	5.727	34.798	21.546	54.088	127.719	9,3%
(%)	9,1%	4,5%	27,2%	16,9%	42,3%	100%	
Básico	71.073	46.657	205.909	251.173	377.091	951.903	69,7%
(%)	7,5%	4,9%	21,6%	26,4%	39,6%	100%	
1º Ciclo	30.371	19.296	90.206	105.838	153.820	399.531	29,3%
2º Ciclo	16.029	10.849	43.530	59.014	84.884	214.306	15,7%
3º Ciclo	24.673	16.512	72.173	86.321	138.387	338.066	24,7%
Secundário	20.454	14.673	65.530	78.291	107.748	286.696	21,0%
(%)	7,1%	5,1%	22,9%	27,3%	37,6%	100%	
Total	103.087	67.057	306.237	351.010	538.927	1.366.318	100%
%	7,5%	4,9%	22,4%	25,7%	39,5%	100%	
Total Básico e Secundário	91.527	61.330	271.439	329.464	484.839	1.238.599	90,7%
% Básico e Secundário	7,4%	5,0%	21,9%	26,6%	39,1%	100%	

Fonte:DGEEC

Gráfico 1 - N.º alunos na educação pré-escolar, ensino básico e secundário



47. Na perspetiva de distribuição dos alunos por tipologia de estabelecimentos de educação e de ensino, as escolas básicas (32,5%) e as escolas básicas e secundárias (56,1%) concentram aproximadamente 90% do universo.

Quadro 9 - N.º de alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação por tipologia de estabelecimento de educação e ensino

	Jl	EB	EBl	EBS	ES	EP	EAE	Total	%
Pré-escolar	69.648	55.879	1.927	265				127.719	9,3%
(%)	54,5%	43,8%	1,5%	0,2%				100%	
Básico		388.200	58.872	503.414		679	738	951.903	69,7%
(%)		40,7%	6,2%	52,9%		0,1%	0,1%	100%	
1º Ciclo		380.928	14.485	3.920		1	197	399.531	29,3%
2º Ciclo		5.872	19.725	188.414		9	286	214.306	15,7%
3º Ciclo		1.400	24.662	311.080		669	255	338.066	24,7%
Secundário			1.486	263.093	16.638	3.301	2.178	286.696	21,0%
(%)			0,5%	91,8%	5,8%	1,1%	0,8%	100%	
Total	69.648	444.079	62.285	766.772	16.638	3.980	2.916	1.366.318	100%
%	5,1%	32,5%	4,6%	56,1%	1,2%	0,3%	0,2%	100%	
Total Básico e Secundário		388.200	60.358	766.507	16.638	3.980	2.916	1.238.599	
% Básico e Secundário	0,0%	31,3%	4,9%	61,9%	1,3%	0,3%	0,3%	100%	

Fonte: DGEEC

48. Considerando os níveis de ensino básico e secundário, o número de alunos que frequentam o ensino regular representa 84,8% do total, 71,5% matriculados no ensino básico e 13,3% no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos (CCH).

Quadro 10 - N.º de alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação por modalidade de ensino

	REGULAR	REGULAR - CCH	CT	REC	CAE	CP	CEF	EFA	RVCC	FM	TOTAL	%
Pré-escolar	127.719										127.719	9,3%
(%)	100,0%										100%	
Básico	885.498		6	777	27.059	9.694	28.822	47	951.903	69,7%		
(%)	93,0%		0,001%	0,1%	2,8%	1,0%	3,0%	0,005%	100%			
1º Ciclo	397.677			197		1.520	137		399.531	29,3%		
2º Ciclo	209.083			325		1.946	2.495	3	214.306	15,7%		
3º Ciclo	278.738			6	255	26.605	6.228	26.190	44	338.066	24,7%	
Secundário	164.634	7.564	8.340	1.936	61.798	461	17.949	23.867	147	286.696	21,0%	
(%)	57,4%	2,6%	2,9%	0,7%	21,5%	0,2%	6,3%	8,3%	0,1%	100%		
Total	1.013.217	164.634	7.564	8.346	2.713	61.798	27.520	27.643	52.689	194	1.366.318	100%
%	74,2%	12,0%	0,6%	0,6%	0,2%	4,5%	2,0%	2,0%	3,9%	0,0%	100%	
Total Básico e Secundário	885.498	164.634	7.564	8.346	2.713	61.798	27.520	27.643	52.689	194	1.238.599	90,7%
% Básico e Secundário	71,5%	13,3%	0,6%	0,7%	0,2%	5,0%	2,2%	2,2%	4,3%	0,0%	100%	

Fonte: DGEEC



49. Por último, numa breve referência aos alunos matriculados e aos adultos em atividades de educação e formação no âmbito de processos de RVCC, do total de 52.689, 54,7% enquadram-se no ensino básico representando a região Norte 42,8% (cfr. Mapa 3 do anexo 6.4).

2.4 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA OS MUNICÍPIOS

50. As atribuições e competências das AL em matéria de educação estão previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, as quais seriam progressivamente transferidas para os municípios no prazo de 4 anos, através de diplomas próprios, prevendo-se anualmente, no OE, os recursos para pagamento das despesas relativas ao exercício das novas atribuições (art.º 4.º)⁴⁸.
51. Através da publicação do DL n.º 144/2008, de 28 de Julho, foram transferidas para os órgãos dos municípios as atribuições e competências nas seguintes áreas⁴⁹:
- Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
 - Componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;
 - AEC no 1.º CEB;
 - Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º CEB;
 - ASE nos 2.º e 3.º CEB; e
 - Transportes escolares relativos ao 3.º CEB.
52. No entanto, apenas parte dessas competências foi efetivamente transferida, como se observa no seguinte quadro⁵⁰:

⁴⁸ Nos termos do art.º 19.º deste diploma, competia às autarquias locais, em matéria de Educação, participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realizar investimentos (...) na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos das escolas do ensino básico. Competia ainda, no que se refere à rede pública, assegurar os transportes escolares; assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos (...) do ensino básico; garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico, como alternativa ao transporte escolar, nomeadamente em residências, centros de alojamento e colocação familiar; compartilhar no apoio (...) aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar; apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa (...) no ensino básico; participar no apoio à educação extraescolar; gerir o pessoal não docente (...) do 1º ciclo do ensino básico.

⁴⁹ Para cada uma das matérias o diploma em causa estipula que, a partir de 2010, as transferências de recursos financeiros (...) são incluídas no Fundo Social Municipal e atualizadas segundo as regras aplicáveis às transferências para as autarquias locais. Este prazo tem vindo a ser anual e sucessivamente alargado através de alterações ao DL n.º 144/2008, de 28 de julho, previstas nas Leis do OE.

⁵⁰ Anualmente as Leis do OE autorizam o Governo a transferir para os municípios as dotações inscritas no orçamento do ME, acrescidas da actualização nos termos equivalentes à inflação prevista, relativas a competências a descentralizar no domínio da educação.



Quadro 11 - Atribuições e competências do MEC e das AL

Competência / Atribuição	Nível/ Ciclo ensino			Observações / Exceções
	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Secundário	
Construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos do ensino básico / Gestão do parque escolar	AL	MEC/DRE AL - se existir contrato de execução	MEC	O MEC, através das DRE, pode financiar as AL quanto ao 2.º e 3.º ciclos, através de acordos de colaboração; No ensino secundário intervêm também a Parque Escolar, EPE
Gestão do pessoal não docente de MEC/DGAE e escolas educação pré-escolar e do ensino básico	AL - se existir contrato de execução	MEC/DGAE e escolas AL - se existir contrato de execução	MEC	Esta gestão pode ser delegada nas escolas; A gestão inclui: recrutamento, afetação e colocação; gestão de carreiras; remunerações; e poder disciplinar
Actividades de enriquecimento curricular do 1.º CEB	MEC/DRE AL - se existir contrato de execução			Em ambas as situações é o MEC, através das DRE, que financia as entidades promotoras das AEC (que podem ser AL ou outras entidades) através de contratos programa. Quando existe contrato de execução, a AL assume-se como entidade promotora das AEC de todo o concelho.
Organização e funcionamento dos transportes escolares	AL	AL	AL	O transporte escolar é gratuito na escolaridade obrigatória e participado no secundário; O transporte dos alunos do 3.º CEB tem financiamento específico pela DGAL; O transporte dos alunos com necessidades educativas especiais é suportado pelas DRE; A partir de 2010/2011, o transporte das crianças de 1.º CEB deslocadas em resultado do reordenamento da rede escolar é financiado pelas DRE
Assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e ensino básico	AL	MEC/DRE AL (9) da área da DRELVT que assumiram esta competência	MEC/DRE	O MEC, através das DRE e da celebração de contratos programa, financia as AL quanto ao 1.º ciclo, mediante o <i>Programa de generalização do fornecimento das refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico</i> . Na área de abrangência da DRELVT existem 9 municípios que assumiram esta competência quanto aos 2.º e 3.º CEB, existindo financiamento específico pela DRELVT
Garantir alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico como alternativa ao transporte escolar	Não aplicável	MEC/DRE	MEC/DRE	
Comparticipar no apoio do ensino básico no domínio da ASE	AL	MEC/DRE	MEC/DRE	As participações são os auxílios económicos (comparticipação das refeições, no alojamento, nos manuais escolares, nas atividades de complemento curricular, no material escolar e, no caso do secundário, nas isenções de taxas, propinas e emolumentos) previstos no DL n.º 55/2009
Seguro escolar	MEC/DRE	MEC/DRE	MEC/DRE	Apenas os alunos no ensino secundário pagavam o seguro escolar.

53. As transferências de atribuições e competências relativas ao pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar, às atividades de enriquecimento curricular e à gestão do parque escolar dependem da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o MEC e o município⁵¹.
54. O funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB é assegurado pelas autarquias locais e pelo MEC para os demais níveis e ciclos de ensino.
55. A gestão do pessoal docente é assegurada pelo MEC, com a intervenção da DGAE e dos estabelecimentos de ensino que processam as remunerações e pagam.
56. Para fazer face às despesas na área da educação, além dos financiamentos específicos que recebem para o efeito⁵², os municípios beneficiam de transferências do Orçamento do Estado, através da DGAL, no âmbito do FSM.

⁵¹ Vide ponto 2.5.3.

⁵² Refeições do 1.º ciclo, AEC, gestão do pessoal não docente e gestão do parque escolar, CAF do pré-escolar, transporte de alunos do 3.º ciclo, obras de construção, remodelação ou ampliação de estabelecimentos de ensino de 2.º e 3.º ciclos.



2.5 RECURSOS FINANCEIROS

2.5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

57. O financiamento da função Educação é suportado pelo OE, pelo orçamento das autarquias locais e por fundos comunitários.
58. Ao nível do OE, as verbas destinadas à Educação encontram-se inscritas no orçamento do MEC, incluindo, designadamente, as dotações atribuídas aos estabelecimentos de educação e ensino, às DRE e as transferências para as AL da responsabilidade deste ministério⁵³, bem como as verbas da União Europeia (UE). No OE está ainda prevista uma subvenção específica para o FSM, a distribuir pelos municípios, e que visa igualmente financiar despesas nesta área.
59. A execução orçamental relativa aos estabelecimentos de educação e ensino⁵⁴ respeitante ao ano escolar em análise 2009/2010, consta do quadro seguinte, tendo em conta as perspetivas decorrentes da classificação orgânica e económica das despesas.

Quadro 12 - Execução orçamental dos estabelecimentos de educação e ensino 2009/2010

Un: Euro

Divisão Orçamental	Pré-Escolar		1º CEB		2º / 3º CEB e Secundário		Funções Não Letivas		Ensino Português no Estrangeiro		Educação Especial		Total Geral	%	
	AO 190		AO 191		AO 192		AO 197		AO 198		AO 199				
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%			
Escola portuguesa de Moçambique	Total								2.320.800,00	55,8%		0,0%	2.320.800,00	0,04%	
	FF 111								2.320.800,00				2.320.800,00		
Estab. educação e ensino e agrupamentos de escolas com 2º CEB	Total	31.680.582,52	9,3%	67.347.130,49	6,8%	141.928.943,58	3,4%	16.065.080,87	9,7%	60.274,18	1,4%	5.469.523,53	2,7%	262.551.535,17	4,4%
	FF 111	31.482.123,44		65.218.023,53		140.109.455,63		16.016.600,25		60.274,18		5.469.523,53		258.356.000,56	
	FF 123	198.459,08		2.129.106,96		712.799,46		48.480,62						3.088.846,12	
	FF 242					1.106.688,49								1.106.688,49	
EBI 2º e 3º CEB e agrupamentos com 3º CEB (Div.03)	Total	258.604.299,04	75,8%	786.140.004,93	79,7%	1.882.851.157,76	44,8%	84.606.983,37	51,4%	982.465,33	23,6%	161.732.008,58	80,9%	3.174.916.919,01	53,8%
	FF 111	252.684.644,72		756.889.630,26		1.820.001.398,08		81.940.491,48		982.465,33		161.723.852,90		3.074.222.482,77	
	FF 123	5.919.654,32		29.205.608,94		30.634.953,44		2.209.841,05				8.145,42		67.978.203,17	
	FF 242			44.765,73		32.214.806,24		456.650,84				10,26		32.716.233,07	
Escolas secundárias e agrupamentos de escolas com ensino	Total	50.866.138,13	14,9%	132.583.645,88	13,5%	2.148.602.128,60	51,0%	61.904.470,58	37,6%	794.550,56	19,1%	32.706.493,24	16,4%	2.427.457.426,99	41,1%
	FF 111	50.105.611,80		129.591.230,41		2.028.770.133,23		60.318.685,19		794.550,56		32.701.188,24		2.302.281.399,43	
	FF 123	760.526,33		2.992.415,47		30.433.037,06		1.585.785,39				5.305,00		35.777.069,25	
	FF 242					89.398.958,31								89.398.958,31	
Escolas profissionais públicas (Div.05)	Total					33.744.644,80	0,8%	2.115.990,39	1,3%					35.860.635,19	0,6%
	FF 112					23.872.640,16		396.861,65						24.269.501,81	
	FF 123					1.775.533,77		1.399.062,62						3.174.596,39	
	FF 242					8.096.470,87		320.066,12						8.416.536,99	
Total Geral		341.151.019,69	100%	986.070.781,30	100%	4.207.126.874,74	100%	164.692.525,21	100%	4.158.090,07	100%	199.908.025,35	100%	5.903.107.316,36	100%
	%	5,8%		16,7%		71,2%		2,8%		0,1%		3,4%		100%	
Total FF 111		334.272.379,96	98,0%	951.698.884,20	96,5%	3.988.880.986,94	94,8%	158.275.776,92	96,1%	4.158.090,07	100%	199.894.564,67	100%	5.637.180.682,76	95,5%
Total FF 112						23.872.640,16	0,6%	396.861,65	0,2%					24.269.501,81	0,4%
Total FF 123		6.878.639,73	2,0%	34.327.131,37	3,5%	63.556.323,73	1,5%	5.243.169,68	3,2%			13.450,42	0,0%	110.018.714,93	1,9%
Total FF 242				44.765,73	0,0%	130.816.923,91	3,1%	776.716,96	0,5%			10,26	0,0%	131.638.416,86	2,2%

Fonte: DGPCG

FF 111 - Receitas gerais não afetadas a projetos cofinanciados

FF 112 - Receitas gerais afetadas a projetos cofinanciados

FF 123 - Receita própria do ano com possibilidade de transição

FF 242 - Fundo Social Europeu - Programa Operacional Potencial Humano

⁵³ Designadamente, no âmbito dos contratos de execução e dos contratos-programa relativos às AEC.⁵⁴ Corresponde aos pagamentos líquidos efetuados nos anos económicos de 2009 e 2010 imputados ao ano escolar 2009/2010.

Gráfico 2 - Despesas por atividade orçamental

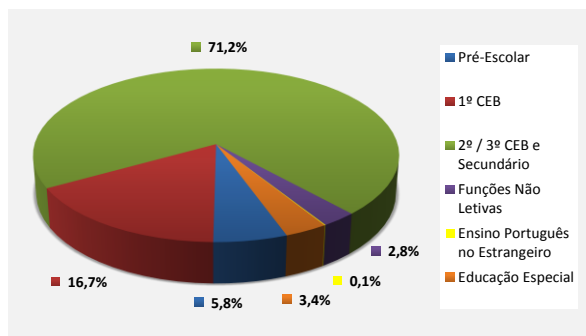
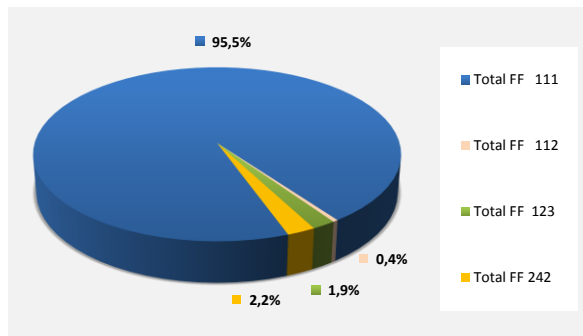


Gráfico 3 - Despesas por fonte de financiamento



60. Verifica-se que as despesas com os três ciclos de ensino básico e ensino secundário representam 87,9% do total da despesa, correspondendo 16,7% ao 1.º CEB e 71,2% ao 2.º e 3.º ciclo e secundário.
61. Tendo em conta as fontes de financiamento⁵⁵, as receitas gerais⁵⁶ são o principal recurso financeiro (95,9%), sendo o contributo remanescente da receita própria e do financiamento da UE, 1,9% e 2,2%, respetivamente.
62. O detalhe da execução orçamental de acordo com a classificação económica apresenta-se no quadro seguinte:

Quadro 13 - Despesas dos estabelecimentos de educação e ensino por classificação económica 2009/2010

Classificação Económica	Un: Euro	
	Valor	%
01. Despesas com pessoal	5.324.261.949,15	90,2%
01.01 Despesas com pessoal - RCP	4.615.511.426,04	78,2%
01.02 Abonos variáveis ou eventuais	56.608.278,63	1,0%
01.03 Segurança social	652.142.244,48	11,0%
04. Transferências correntes	180.967.243,23	3,0%
04.03 Transferências Adm. Central	2.320.800,00	0,0%
04.05 Transferências Adm. Local	171.013.038,26	2,9%
04.08 Transferências - Famílias	7.633.404,97	0,1%
06.02.03 Outras despesas correntes	381.030.655,72	6,5%
11.02.00 Outras despesas de capital	16.847.468,26	0,3%
Total Geral	5.903.107.316,36	100%

Fonte: DGPGE

63. A análise do quadro evidencia o significativo encargo das despesas com pessoal, representando mais de 90% do total, decorrente sobretudo das despesas com as remunerações certas e permanentes, cujo peso é de 78,2%.
64. As rubricas “Outras despesas correntes” e “Outras despesas de capital” correspondem às utilizadas pelos estabelecimentos de educação e ensino no seu orçamento privativo⁵⁷, respeitando ao valor executado diretamente por aqueles, cuja expressão orçamental ascende a 6,8% do total.

⁵⁵ FF 111 - Receitas gerais não afetadas a projetos cofinanciados; FF 112 - Receitas gerais afetadas a projetos cofinanciados; FF 123 - Receita própria do ano com possibilidade de transição; FF 242 - Fundo Social Europeu - Programa Operacional Potencial Humano.

⁵⁶ Fontes de financiamento 111 e 112.

⁵⁷ Cfr. n.º 1 do art.º 23º do DL 43/89, de 3 de fevereiro.



65. Ao nível das transferências salientam-se as efetuadas para a administração local no âmbito de contratos de execução, celebrados entre os municípios e o MEC, nos termos previstos no DL n.º 144/2008, de 28 de Julho.

2.5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE OUTRAS DESPESAS DO SISTEMA EDUCATIVO

66. Para além das despesas asseguradas diretamente pelos estabelecimentos de ensino, existem outras despesas que concorrem para o funcionamento destes, mas suportadas por outras entidades, designadamente pelas DRE, que de seguida se apresentam.

2.5.2.1 ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

67. O programa das AEC⁵⁸ foi criado na sequência dos programas de generalização do ensino do Inglês, lançados em 2005 e 2006, destinando-se a todos os alunos do 1º CEB, e visa garantir, gratuitamente, um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e constituir uma resposta social no domínio do apoio às famílias, consolidando o conceito de escola a tempo inteiro, ao assegurar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino por um período mínimo de 8 horas, ou seja, até às 17,30h.
68. Consideram-se AEC as que incidam nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação, nomeadamente:
- Atividades de apoio ao estudo;
 - Ensino do Inglês;
 - Ensino de outras línguas estrangeiras;
 - Atividade física e desportiva;
 - Ensino da música;
 - Outras expressões artísticas;
 - Outras atividades que incidam nos domínios identificados.
69. No conjunto destas atividades incluem-se obrigatoriamente o apoio ao estudo e o ensino do inglês, às quais podem acrescer, entre outras, o ensino da música, de outras línguas estrangeiras e a atividade física e desportiva.
70. Podem ser promotoras das AEC as autarquias locais, as associações de pais e de encarregados de educação, instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e os agrupamentos de escolas. Nos casos das autarquias locais com contrato de execução, estas são responsáveis pela sua implementação.

⁵⁸ Art.º 9.º do DL n.º 6/2001, de 18 de janeiro, alterado pelos DL n.º 209/2002, de 17 de outubro, n.º 396/2007, de 31 de dezembro, n.º 3/2008, de 7 de janeiro e n.º 94/2011, de 3 de agosto e Despacho n.º 14460/2008, de 15 de maio (DR, IIS, n.º 100, de 26 de maio) alterado e republicado pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de junho (DR, IIS; n.º 122, de 28 de junho).



- 71. O financiamento das atividades é assegurado pelo MEC, através das DRE, sendo o cálculo da comparticipação efetuado de acordo com o critério do custo anual por aluno, no máximo de 262,5€ e mínimo de 100€, consoante o conjunto de AEC oferecidas.
- 72. No caso dos municípios com contrato de execução, o valor fixado por aluno é o máximo, ficando a autarquia local obrigada a oferecer o pacote de atividades mais valorizado para todos os alunos.
- 73. Nos restantes casos, em que o financiamento ocorre através de contrato-programa, o número de alunos a participar poderá não coincidir com o número de alunos inscritos no 1º CEB. Note-se que a inscrição neste programa, por parte dos encarregados de educação, é facultativa, mas a sua oferta é obrigatória.
- 74. De acordo com a informação prestada pelas DRE, o total das comparticipações financeiras ascenderam a 92.365.293,97€⁵⁹, no ano escolar 2009/2010, tendo a DREN e a DRELVT sido responsáveis pelo maior volume financeiro de execução orçamental, representando aproximadamente 75% do total. Consta-se, também, que as autarquias locais são, em regra, as entidades promotoras das AEC, como se pode verificar no quadro seguinte:

Quadro 14 - AEC - Execução por tipologia de entidade promotora e DRE

Un: Euro

DRE	Entidade promotora					%
	Agrupamento de escolas	Município	Junta de freguesia	Outras	Total Geral	
DREALE		3.315.372,50	4.200,00	256.200,00	3.575.772,50	3,9%
DREALG		4.865.879,17		89.750,00	4.955.629,17	5,4%
DREC		15.192.815,00		32.265,00	15.225.080,00	16,5%
DRELVT	682.237,50	26.796.765,83	236.775,00	4.909.365,00	32.625.143,33	35,2%
DREN		35.789.418,96	194.250,00		35.983.668,96	39,0%
Total Geral	682.237,50	85.960.251,47	435.225,00	5.287.580,00	92.365.293,97	100%
%	0,7%	93,1%	0,5%	5,7%	100%	

Fonte: Questionários DRE

2.5.2.2 PROGRAMA REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

- 75. O Programa Rede de Bibliotecas Escolares (PRBE)⁶⁰, lançado em 1996, pelos então Ministérios da Educação e Cultura, tem como objetivo instalar e desenvolver bibliotecas em escolas públicas de todos os níveis de ensino, disponibilizando aos utilizadores os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção da informação em suporte analógico, eletrónico e digital.
- 76. Este programa é coordenado pelo Gabinete da Rede Bibliotecas Escolares (RBE), que funciona junto da DGE, articulando a sua ação com outros serviços do MEC, DRE, AL, bibliotecas municipais e outras instituições - universidades, centros de formação, fundações e associações nacionais e internacionais.

⁵⁹ Neste valor incluem-se as comparticipações respeitantes aos municípios com contratos de execução.

⁶⁰ <http://www.rbe.min-edu.pt/np4/home>



77. Todas as escolas sede de agrupamento e de ensino secundário podem candidatar-se ao PRBE, sendo que, no caso das escolas do 1º ciclo, a formalização efetua-se mediante a celebração de acordo de cooperação entre a DRE e o município. Têm igualmente acesso a este programa, designadamente os estabelecimentos de ensino privado com contrato de associação com o MEC e IPSS.
78. As despesas associadas ao programa têm natureza de investimento, uma vez que se destinam à construção ou à requalificação das bibliotecas escolares, bem como à aquisição de equipamentos e fundos documentais. O seu financiamento pode ocorrer pelas verbas de funcionamento do MEC ou do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC).
79. De acordo com a informação prestada pelas DRE⁶¹, as verbas pagas relativas ao PRBE, no ano escolar 2009/2010, totalizaram 1.843.706,75 M€, tendo a DRELVT sido responsável pelo maior volume de pagamentos, conforme se observa no quadro seguinte:

Quadro 15 – PRBE - Execução 2009/2010

Un: Euro

DRE	Municípios	Agrupamentos de escolas	EB	EBI	EBS	ES	EP	Total	%
DREALE		93.650,00						93.650,00	5,1%
DREALG	44.000,00							44.000,00	2,4%
DREC	407.175,00							407.175,00	22,1%
DRELVT	366.400,00		354.431,75	5.000,00	1.300,00			727.131,75	39,4%
DREN		553.100,00				4.150,00	14.500,00	571.750,00	31,0%
Total	817.575,00	646.750,00	354.431,75	5.000,00	1.300,00	4.150,00	14.500,00	1.843.706,75	100%
	% 44,3%	35,1%	19,2%	0,3%	0,1%	0,2%	0,8%		

Fonte: Questionários DRE

2.5.2.3 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL

80. No contexto da repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, prosseguindo os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, conforme previsto na LFL, o FSM “constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado consignada ao financiamento de despesas determinadas, relativas a atribuições e competências dos municípios associadas a funções sociais, nomeadamente na educação, na saúde ou na ação social”⁶².
81. Na Lei do OE para os anos de 2009 e de 2010, o montante relativo ao FSM destinou-se exclusivamente às competências exercidas pelos municípios no domínio da Educação⁶³, a distribuir de acordo com os indicadores identificados na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LFL.

⁶¹ A informação reportada pelas DRE nesta matéria, por limitações várias, não permitiu um tratamento com maior detalhe relativamente à natureza das despesas suportadas.

⁶² Cfr. n.º 1 do artigo 24.º da LFL.

⁶³ Cfr. n.º 5 do art.º 42º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 4 do art.º 31º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, respetivamente.



82. No que respeita às despesas financiadas através deste fundo, são elegíveis na área da Educação, nos termos definidos na LFL, resumidamente, as seguintes⁶⁴:
- a) *As despesas de funcionamento corrente do pré-escolar público, nomeadamente as remunerações de pessoal não docente, os serviços de alimentação, as despesas com prolongamento de horário e transporte escolar;*
 - b) *As despesas de funcionamento corrente com os três ciclos de ensino básico público, nomeadamente as remunerações de pessoal não docente, os serviços de alimentação, as atividades de enriquecimento curricular e o transporte escolar, excluindo apenas as do pessoal docente afeto ao plano curricular obrigatório;*
 - c) *As despesas com professores, monitores e outros técnicos com funções educativas de enriquecimento curricular, nomeadamente nas áreas de iniciação ao desporto e às artes, bem como de orientação escolar, de apoio à saúde escolar e de acompanhamento socioeducativo do ensino básico público;*
83. Considerando as verbas fixadas nas Leis do OE para os anos de 2009 e de 2010 para o FSM, no quadro seguinte apresenta-se o valor imputável ao ano escolar 2009/2010, calculado através do ajustamento proporcional dos valores respeitantes a cada ano económico⁶⁵ distribuído por NUTS II⁶⁶:

Quadro 16 - FSM - Transferências do OE - 2009/2010

Un:Euro

NUTS II	Transferências do OE			
	2009	2010	2009/2010	%
Alentejo	12.347.696,00	12.102.219,00	12.184.044,67	8,0%
Algarve	7.376.529,00	7.255.924,00	7.296.125,67	4,8%
Centro	37.793.945,00	36.886.884,00	37.189.237,67	24,4%
Lisboa	28.978.880,00	28.364.426,57	28.569.244,38	18,7%
Norte	68.653.616,00	66.467.217,00	67.196.016,67	44,1%
Total	155.150.666,00	151.076.670,57	152.434.669,05	100,0%

Fonte: LOE 2009 e 2010

84. No que respeita à execução do FSM, as despesas efetuadas na área da Educação elegíveis para o efeito, são reportadas trimestralmente pelos municípios à DGAL, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIAL)⁶⁷, tendo ascendido, no ano escolar 2009/2010, a 486.722.825,25€⁶⁸.
85. Importa sublinhar que o montante de despesa elegível para efeitos do FSM não traduz toda a despesa efetuada pelos municípios na área da Educação, apresentando-

⁶⁴ Cfr. n.º 2 do artigo 24.º da LFL.

⁶⁵ Considerados os meses de setembro a dezembro de 2009 e janeiro a agosto de 2010.

⁶⁶ Em 2009 o município de Lisboa não recebeu verbas do FSM, situação enquadrada no art.º 29.º da LFL.

⁶⁷ Constituindo os designados “relatórios trimestrais”.

⁶⁸ Procedeu-se igualmente ao ajustamento dos valores executados nos respetivos anos económicos, para apuramento do valor imputável ao ano escolar em análise. Este valor não inclui a informação relativa ao município da Amadora relativamente ao ano de 2009, uma vez que esta autarquia local não reportou a mesma.



se o detalhe, por NUTS II, no quadro seguinte:

Quadro 17 - FSM - Despesa elegível - 2009/2010

Un:Euro

NUTS II	Despesa Elegível					
	Pré-escolar	%	1º Ciclo	%	Total	%
Alentejo	13.780.797,40	9,3%	26.921.530,78	7,9%	40.702.328,18	8,4%
Algarve	7.229.464,12	4,9%	23.156.679,35	6,8%	30.386.143,48	6,2%
Centro	42.715.406,18	29,0%	79.902.964,20	23,6%	122.618.370,38	25,2%
Lisboa	19.425.102,15	13,2%	69.735.772,19	20,6%	89.160.874,35	18,3%
Norte	64.349.837,62	43,6%	139.505.271,25	41,1%	203.855.108,87	41,9%
Total	147.500.607,48	100,0%	339.222.217,77	100,0%	486.722.825,25	100,0%
	%	30,3%	69,7%		100%	

Fonte: SIAL - DGAL

86. Constata-se que a região Norte é responsável por 41,9% do total da despesa reportada à DGAL, sendo também a que mais beneficiou das transferências do OE (44,1% - vd. **Quadro 16**).
87. No quadro seguinte apresenta-se o detalhe da despesa elegível pelas várias componentes reportadas no SIAL:

Quadro 18 - FSM - Detalhe da despesa elegível - 2009/2010

Un:Euro

Tipologia de despesas	Ano escolar 2009 / 2010					
	Pré-escolar	%	1º Ciclo	%	Total	%
Outras despesas de funcionamento corrente	14.823.206,73	10,0%	47.705.573,22	14,1%	62.528.779,95	12,8%
Prolongamento de horário	21.367.402,03	14,5%	12.553.838,34	3,7%	33.921.240,36	7,0%
Remunerações de pessoal não docente	74.398.699,45	50,4%	72.866.439,59	21,5%	147.265.139,04	30,3%
Serviços de alimentação	29.809.234,18	20,2%	74.992.204,53	22,1%	104.801.438,70	21,5%
Transporte escolar	7.102.065,09	4,8%	48.573.928,38	14,3%	55.675.993,47	11,4%
Atividades de enriquecimento curricular		0,0%	82.530.233,72	24,3%	82.530.233,72	17,0%
Total	147.500.607,48	100,0%	339.222.217,77	100,0%	486.722.825,25	100,0%
	%	30,3%	69,7%		100,0%	

Fonte: SIAL - DGAL

88. Verifica-se, assim, que a despesa com as remunerações do pessoal não docente, os serviços de alimentação e as AEC são as mais representativas. Nota de relevo merece, também, a expressão financeira das remunerações com o pessoal não docente afeto à educação pré-escolar que ascende a 50,4% do total. Constata-se, ainda, que o 1º CEB representa 69,7% do total.
89. O financiamento das AL na área da Educação não provém apenas das verbas consignadas do FSM, mas também, designadamente, dos protocolos celebrados com as DRE, como os relativos ao financiamento da componente de apoio à família (CAF) e do programa de generalização do fornecimento de refeições e cujos valores se apresentam por NUTS II:



Quadro 19 – Outros recebimentos SIAL (Protocolos) – 2009/2010

Un:Euro

NUTS II	Outros Recebimentos (Protocolos)					
	Pré-escolar	%	1º Ciclo	%	Total	%
Alentejo	7.693.279,39	9,1%	11.186.826,35	7,4%	18.880.105,74	8,0%
Algarve	2.627.909,46	3,1%	9.984.606,35	6,6%	12.612.515,80	5,4%
Centro	16.975.389,50	20,2%	24.778.928,95	16,3%	41.754.318,45	17,7%
Lisboa	19.549.527,92	23,3%	40.122.401,01	26,4%	59.671.928,93	25,3%
Norte	37.191.862,46	44,3%	65.685.664,91	43,3%	102.877.527,36	43,6%
Total	84.037.968,72	100,0%	151.758.427,57	100,0%	235.796.396,29	100,0%
%	35,6%		64,4%		100%	

Fonte: SIAL - DGAL

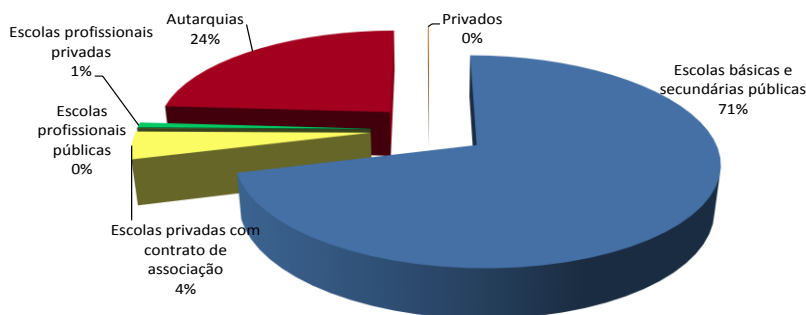
90. No conjunto dos recebimentos registados no SIAL, a região Norte beneficia do valor mais elevado, 43,6% do total, à semelhança do que sucede com as transferências do OE oriundas do FSM.
91. Por último, na perspetiva do financiamento das despesas de educação incorridas pelos municípios, conclui-se, considerando o valor total de recebimentos, por via, designadamente de protocolos, e as transferências do OE, através do FSM, que o montante de despesa ultrapassa aqueles valores em cerca de 25%.

2.5.24 AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

92. Neste ponto apenas se procederá à caracterização financeira da ASE na ótica da despesa suportada pelo MEC uma vez que as limitações já identificadas na recolha de informação junto dos municípios inviabilizaram o apuramento dos valores suportados pelas AL com estes apoios.
93. As verbas da ASE não integram o orçamento dos estabelecimentos de ensino, constituindo uma divisão orçamental própria e autónoma cuja gestão compete às DRE, na qual se inclui a execução quer dos estabelecimentos de ensino quer das direções regionais⁶⁹.
94. No ano escolar de 2009/2010, as DRE despenderam com a ASE o valor de 149.462.171€, dos quais 95% com o ensino público e 5% com o privado. Neste estão abrangidos os alunos dos estabelecimentos com contrato de associação (4%) e os das escolas profissionais privadas (1%).

⁶⁹ Efetivamente, parte das despesas é assegurada diretamente pelas DRE (por exemplo, as despesas com a concessão de refeitórios e as relativas ao seguro escolar) e outra parte pelas escolas (a título exemplificativo, o transporte dos alunos com necessidades educativas especiais (NEE), os auxílios económicos (livros e material escolar) e o leite escolar). As escolas prestam contas às DRE das verbas da ASE (incluindo a receita própria arrecadada e os saldos gerados), para efeitos de controlo e execução orçamental.

Gráfico 4 - Distribuição das verbas da ASE por estabelecimentos de educação e ensino públicos e privados



95. Na despesa realizada pelo MEC, no valor de 138.653.466,34€, estão incluídos, para além das escolas básicas e secundárias públicas, as escolas profissionais públicas e as transferências de verbas para os municípios no âmbito das refeições. No seguinte quadro apresenta-se a distribuição dos valores da ASE por DRE:

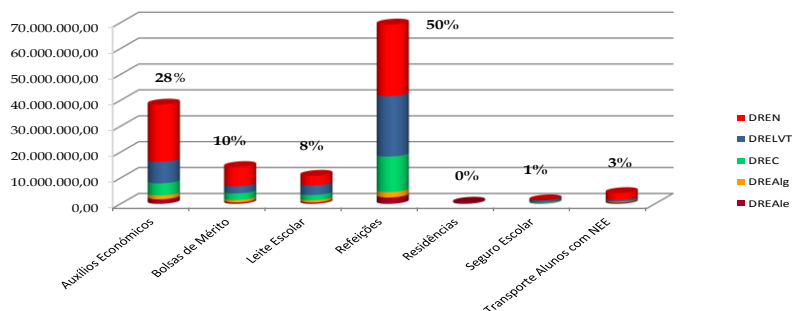
Quadro 20 - Distribuição dos valores da ASE por DRE

Modalidade/DRE	Un: Euro						Total Geral	%
	DREAlc	DREAlg	DREC	DRELVT	DREN			
Auxílios Económicos	1.791.717,09	1.497.148,97	4.639.533,00	8.365.320,00	22.045.954,10	38.339.673,16	28%	
Bolsas de Mérito	541.858,64	1.008.814,23	2.504.596,18	2.778.559,00	7.385.531,91	14.219.359,96	10%	
Leite Escolar	530.511,00	876.739,39	2.038.062,01	3.691.976,50	3.706.091,21	10.843.380,11	8%	
Refeições	2.495.964,39	2.088.179,38	13.704.992,65	23.360.132,57	27.620.180,40	69.269.449,39	50%	
Residências	456.129,73					456.129,73	0%	
Seguro Escolar	104.575,06	79.889,74	253.276,64	919.158,00	0,00	1.356.899,44	1%	
Transporte Alunos com NEE	468.375,39	125.342,00	244.060,67	640.172,00	2.690.624,49	4.168.574,55	3%	
Total Geral	6.389.131,30	5.676.113,71	23.384.521,15	39.755.318,07	63.448.382,11	138.653.466,34	100%	
%	5%	4%	17%	29%	46%	100%		

96. A DREN e a DRELVT são as que maior peso têm: 46% e 29%, respetivamente, o que tem correspondência com a percentagem de alunos abrangidos (39% e 34%).

97. Conforme se observa no seguinte gráfico, os apoios que mais recursos consomem são os relativos às refeições escolares (50%) e aos auxílios económicos (28%). O apoio relativo ao alojamento (residências) é residual e as despesas com o seguro escolar (incluindo as indemnizações) é pouco expressivo (1%).

Gráfico 5 - Distribuição das verbas da ASE por natureza dos apoios



98. A organização dos dados disponibilizados não permite uma análise detalhada das verbas da ASE por nível e ciclo de ensino, e por modalidade e natureza do apoio, apresentando-se no seguinte quadro o resumo da informação recebida das DRE:



Quadro 21 - Distribuição das verbas da ASE por nível e ciclo de ensino

Un: Euro

Modalidade/Nível e ciclo	Nível/ciclo de ensino				Total Geral	%
	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e Secundário	Secundário	Ensino básico e secundário		
Auxílios Económicos		38.339.673,16			38.339.673,16	28%
Bolsas de Mérito			14.219.359,96		14.219.359,96	10%
Leite Escolar	10.843.380,11				10.843.380,11	8%
Refeições	20.146.450,85	49.122.998,54			69.269.449,39	50%
Residências		456.129,73			456.129,73	0%
Seguro Escolar		104.575,06		1.252.324,38	1.356.899,44	1%
Transporte Alunos NEE	175.926,02	2.983.073,86		1.009.574,67	4.168.574,55	3%
Total Geral	31.165.756,98	91.006.450,35	14.219.359,96	2.261.899,05	138.653.466,34	100%

99. No que concerne às refeições (69.269.449,39€), o valor relativo ao 1.º CEB corresponde ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, através do qual as DRE financiam as autarquias neste âmbito.

100. Para os restantes ciclos e no ensino secundário, o fornecimento de refeições pode ser realizado ou através da adjudicação da exploração dos refeitórios (80,5%) ou da exploração direta (18,8%). Existe ainda uma terceira situação, na área de abrangência da DRELV, que é a transferência para os municípios desta competência para os 2.º e 3.º CEB, o que ronda 0,7% dos valores em causa.

Transportes escolares

101. Por último, é de salientar que os transportes escolares não estão abrangidos nesta análise uma vez que este apoio é da competência dos municípios para todos os níveis e ciclos de ensino (às DRE cabe apenas suportar as despesas com o transporte dos alunos com necessidades educativas especiais (NEE), transferindo as verbas para as escolas⁷⁰).

102. No entanto, de acordo com os dados da execução do FSM mencionados no ponto anterior, os municípios indicam que no ano escolar 2009/2010, despenderam 48.573.928,38€ com o transporte das crianças do 1.º CEB.

103. Acresce ainda que os municípios beneficiam de um financiamento anual específico para o transporte de alunos do 3.º CEB, cuja transferência é feita pela DGAL e que, em 2010, ascendeu a 22.441.761€, correspondente a 274 municípios⁷¹:

Quadro 22 - Transporte escolar - 3.º CEB

Un.: Euro

NUTS II	Valor	%
Alentejo	1.857.478,00	8,3%
Algarve	1.130.917,00	5,0%
Centro	7.255.831,00	32,3%
Lisboa	1.612.427,00	7,2%
Norte	10.585.108,00	47,2%
Total Geral	22.441.761,00	100,0%

Fonte: DGAL

⁷⁰ A partir do ano letivo de 2010/2011 cabe às DRE o financiamento dos alunos do 1.º CEB deslocados em resultado do reordenamento da rede escolar (Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho), através da transferência para os municípios de 300€ anuais por cada aluno abrangido.

⁷¹ Não receberam verbas desta natureza os municípios de Lisboa, Entroncamento, Porto e São João da Madeira, de acordo a Lei das Finanças Locais.



2.5.2.5 DESPORTO ESCOLAR

104. O programa do Desporto Escolar é aplicável a todos os alunos a partir do 2º CEB e a todos os estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos ou profissionais, dependentes ou não do MEC. O desporto escolar é de oferta obrigatória em todas as escolas e terá de fazer parte do seu projeto pedagógico.
105. À DGE compete coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico - pedagógicos e didáticos, do desporto escolar, sendo responsável, designadamente pela organização dos campeonatos internacionais e pelo pagamento das respetivas despesas. Por sua vez, as DRE devem assegurar o planeamento, acompanhamento e monitorização do desenvolvimento do desporto escolar, assumindo entre outras, as despesas relativas a organização de campeonatos regionais e locais e aquisição dos respetivos prémios. Existem ainda estruturas locais de coordenação do desporto escolar, dependentes das DRE, que apoiam as instituições de ensino, assegurando a concretização do quadro competitivo e dos projetos e programas no âmbito do desporto escolar.
106. Este programa é financiado pelas verbas dos jogos da Santa Casa da Misericórdia, procedendo a DGE à afetação do respetivo valor, por DRE, e para a própria DGE, de forma a executar as suas atribuições nesta matéria. Por sua vez, cada DRE procede à indicação dos valores a atribuir aos estabelecimentos de ensino, tendo em conta a verba que prevê utilizar com as atividades da sua responsabilidade.
107. O montante a atribuir aos estabelecimentos de ensino, à DGE e às DRE é comunicado à DGPGF, a qual transfere as verbas do programa.
108. No ano letivo de 2009/2010, a DGPGF distribuiu por 1157⁷² estabelecimentos de educação e ensino público o valor de 3.729.455,93€⁷³, registados como receita própria nos beneficiários.
109. Acresce ainda que o desporto escolar é assegurado por docentes dos estabelecimentos de ensino, os quais beneficiam de uma redução da carga horária semanal para o efeito, estando as respetivas remunerações incluídas nos custos com pessoal das escolas (e suportadas com verbas do OE). Segundo dados da DGPGF, esta redução horária traduz-se na criação de 1100 novos horários.

⁷² Apenas recebem verbas do desporto escolar, os agrupamentos de escolas / escolas não agrupadas com 2.º e 3.º CEB e ensino secundário.

⁷³ Não inclui as verbas executadas pela DGE, pelas DRE e pelos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo (com ou sem contrato de associação).



2.5.2.6 OBRAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

110. A realização de obras nos estabelecimentos de ensino que aqui se trata corresponde às asseguradas pelas DRE, através de contratos de empreitada, ou por via de acordos de colaboração com as AL⁷⁴. No caso dos municípios com contratos de execução, igualmente podem ser previstas estas intervenções.
111. Em regra, estas obras respeitam à construção, ampliação, remodelação, requalificação ou conservação de Escolas de 2º e 3º CEB, sendo que, no ano escolar 2009/2010, de acordo com a informação prestada pelas DRE, os pagamentos ascenderam a 81.601.395,83€, verificando-se que a maior percentagem é a da DRELVT:

Quadro 23 - Obras / DRE - Execução 2009/2010

Un: Euro

DRE	Acordos de colaboração	Contratos de empreitadas	Propostas	Total	%
DREALE	1.614.935,87	943.424,94	0,00	2.558.360,81	3,1%
DREALG	9.357.000,47	347.356,36	0,00	9.704.356,83	11,9%
DREC	2.091.006,57	8.392.606,60	0,00	10.483.613,17	12,8%
DRELVT (a)	32.311.965,49	10.684.374,66	2.171.220,92	45.167.561,07	55,4%
DREN	7.143.514,65	6.543.989,30	0,00	13.687.503,95	16,8%
Total	52.518.423,05	26.911.751,86	2.171.220,92	81.601.395,83	100%
%	64,3%	33,0%	2,7%	100%	

Fonte: Questionários DRE

(a) Inclui o valor de 752.000 euros relativos a contratos de execução

2.5.3 CONTRATOS DE EXECUÇÃO

112. Em 2009/2010 existiam 111 contratos de execução distribuídos pelas DRE⁷⁵. Como se verifica no quadro seguinte é a DREN que maior número de contratos celebrou (43 que representam cerca de 39%) e a DREALg que menos contratou (12 contratos correspondentes a, aproximadamente, 11%). Quanto aos valores associados, é também a DREN que maior volume financeiro apresenta (46,67%), sendo a DREALE a que apresenta o menor (5,9%).

Quadro 24 - Contratos de execução por DRE

Un: Euro

DRE	Contratos		Gestao parque escolar AO 192	Pessoal não docente					Atividades Enriquecimento Curricular	Total geral	%
	N.º	%		Pré-escolar AO 190	1º CEB AO 191	2º/3º CEB e Secundário AO 192	Funções não letivas AO 197	Total			
DREAle	18	16,2%	380.000,00	1.123.577,90	1.733.056,22	6.466.662,11	1.004.191,44	10.327.487,67	1.772.925,00	12.480.412,67	5,90%
DREALg	12	10,8%	860.000,00	1.013.727,63	2.285.530,50	12.239.228,05	2.037.526,82	17.576.013,00	4.387.604,17	22.823.617,17	10,80%
DREC	14	12,6%	460.000,00	1.562.739,28	1.238.921,23	7.963.074,45	851.977,34	11.616.712,30	2.800.350,00	14.877.062,30	7,04%
DRELVT	24	21,6%	1.300.000,00	6.131.095,77	8.852.207,96	28.358.022,32	3.036.685,70	46.378.011,75	14.857.070,83	62.535.082,58	29,59%
DREN	43	38,7%	2.600.000,00	10.339.127,52	16.048.299,82	46.842.181,66	6.285.204,54	79.514.813,54	16.532.994,99	98.647.808,53	46,67%
Total Geral	111	100,0%	5.600.000,00	20.170.268,10	30.158.015,73	101.869.168,59	13.215.585,84	165.413.038,26	40.350.945,00	211.363.983,26	100,00%

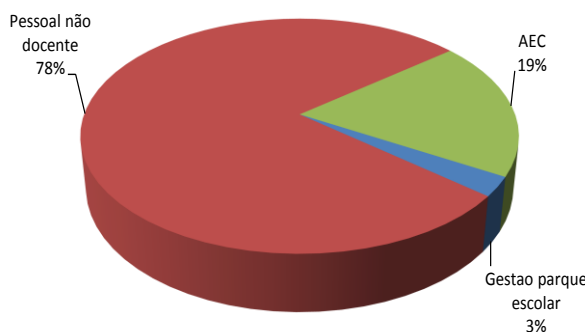
Fonte: DGPGF e DRE

⁷⁴ A realização de obras em estabelecimentos de ensino pode também ser efetuada por via da empresa Parque Escolar, EPE, contudo, no âmbito deste trabalho, esses investimentos foram excluídos.

⁷⁵ Vide Mapa 4 com a distribuição dos contratos de execução por município.

113. No âmbito dos contratos de execução foi transferido o valor de 211.363.983,26€, sendo que a componente mais significativa é a relativa ao pessoal não docente (78%) que abrange a educação pré-escolar e todo o ensino básico.

Gráfico 6 – Contratos execução - competências



114. A gestão do parque escolar é a atribuição menos representativa sendo de mencionar que, numa fase inicial dos contratos, existiam situações em que esta componente não era transferida, o que apenas aconteceu após as DRE realizarem ou financiarem as obras de manutenção, ampliação ou remodelação que os estabelecimentos de ensino abrangidos pelos contratos de execução careciam.

115. As verbas relativas ao pessoal não docente e à gestão do parque escolar são transferidas pela DGPPF, sendo os montantes correspondentes às AEC transferidos pelas DRE⁷⁶.

116. No seguinte quadro apresenta-se a análise dos contratos de execução por NUTS II⁷⁷:

Quadro 25 – Contratos de execução por NUTS II

NUTS II	Contratos		Gestao parque escolar AO 192	Pessoal não docente				Atividades Enriquecimento Curricular	Total geral	%	
	N.º	%		Pré-escolar AO 190	1º CEB AO 191	2º/3º CEB e Secundário AO 192	Funções não letivas AO 197				Total
Alentejo	26	23,42%	720.000,00	2.181.100,21	3.100.873,64	12.230.096,50	1.463.774,17	18.975.844,52	3.901.887,50	23.597.732,02	11,16%
Algarve	12	10,81%	860.000,00	1.013.727,63	2.285.530,50	12.239.228,05	2.037.526,82	17.576.013,00	4.387.604,17	22.823.617,17	10,80%
Centro	24	21,62%	680.000,00	3.466.776,22	2.756.866,85	13.949.667,64	1.889.722,57	22.063.033,28	5.404.787,50	28.147.820,78	13,32%
Lisboa	6	5,41%	740.000,00	3.169.536,52	5.966.444,92	16.607.994,74	1.539.357,74	27.283.333,92	10.123.670,83	38.147.004,75	18,05%
Norte	43	38,74%	2.600.000,00	10.339.127,52	16.048.299,82	46.842.181,66	6.285.204,54	79.514.813,54	16.532.994,99	98.647.808,53	46,67%
Total Geral	111	100,00%	5.600.000,00	20.170.268,10	30.158.015,73	101.869.168,59	13.215.585,84	165.413.038,26	40.350.945,00	211.363.983,26	100,00%

Fonte: DGPPF e DRE

117. Da comparação do Mapa 4 com o Mapa 5 do anexo 6.4, verifica-se que não existe uma correspondência integral entre as NUTS II e a área de abrangência das DRE (o que apenas se verifica no Norte e no Algarve)⁷⁸. A região onde as discrepâncias são mais significativas é Lisboa, uma vez que a DRELVT abrange municípios do Alentejo e do Centro.

⁷⁶ De mencionar que relativamente aos municípios da Nazaré, Odivelas, Sintra, Coruche, Ourém e Tomar, os contratos de execução entraram em vigor em 01/01/2010, pelo que, no ano lectivo 2009/2010, há um período em que os municípios receberam, das DRE, financiamento para as AEC através de contrato programa, tendo, no entanto, esse valor sido incluído nesta análise.

⁷⁷ Vide no Mapa 4 do anexo 6.4, o detalhe por município, e no Mapa 5 do anexo 6.4, a organização dos dados por NUTS III.

⁷⁸ Vide no Mapa 6 do anexo 6.4, com a correspondência entre Municípios, NUTS II e III e DRE.



2.6 CONTRATOS DE ASSOCIAÇÃO

2.6.1 ENQUADRAMENTO LEGAL E FORMA DE FINANCIAMENTO

118. O DL n.º 553/80, de 21 de Novembro⁷⁹, prevê diversas formas de financiamento dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo (EEPC), através da celebração entre o Estado e os EEPC de diferentes tipologias de contratos de que se destacam, no que aqui releva, os **contratos de associação**.⁸⁰
119. Aqueles instrumentos contratuais são celebrados com escolas particulares situadas em zonas carenciadas de escolas públicas⁸¹, tendo por fim possibilitar aos alunos dessas zonas a frequência das escolas particulares nas mesmas condições de gratuidade do ensino público.
120. Até 2010, o cálculo do apoio financeiro era efetuado em função do número de alunos e das respetivas turmas a constituir, considerando⁸²:
- Pagamento integral dos vencimentos do pessoal docente para o número de turmas contratualizado, adicionado dos respetivos encargos sociais e o seguro de acidentes de trabalho;
 - Atribuição de um salário ao diretor pedagógico;
 - Bonificação de 8 horas/semana/turma para o desempenho de funções pedagógicas (subdiretor, assessores da direção, diretores de ciclo, diretores de turma, delegados de disciplinas, responsáveis pelas bibliotecas, laboratórios e instalações, ou outras semelhantes);
 - Pagamento do vencimento de um psicólogo escolar, respetivos encargos sociais e seguro de acidentes de trabalho;
 - Pagamento de pessoal não docente e das despesas de funcionamento em percentagem do quantitativo global a pagar por conta do pessoal docente (entre 35% a 50%);
 - Pagamento das despesas com o pessoal afeto à cantina (nos casos de exploração direta) ou das despesas resultantes da diferença de preço de refeição paga pelos alunos e paga à empresa fornecedora (nos casos de adjudicação das refeições a empresa de restauração coletiva);
 - Financiamento das despesas acordadas com as DRE considerando o número de alunos abrangidos e as despesas devidamente comprovadas e documentadas, quando o contrato abrangesse o ensino recorrente.

⁷⁹ Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo.

⁸⁰ Os contratos de associação regem-se pelo disposto nos art.ºs 12.º a 15.º do DL n.º 553/80, de 21 de novembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 138-C/2010, de 28 de dezembro, bem como pelo disposto nas Portarias 1324-A/2010, de 29 de dezembro e 277/2011, de 13 de outubro.

⁸¹ De acordo com a Port.ª 613/85, de 19 de agosto, a expressão “áreas carenciadas de escolas públicas” significa a não existência de estabelecimentos de ensino oficial na localidade ou situação de rutura ou saturação dos existentes.

⁸² Cfr. Port.ª n.º 613/85, de 19 de agosto, Despacho 256-A/ME/256-A/ME/96 (DR, IIS, n.º 9, de 11/01/1997), Despacho n.º 19 411/2003 (DR, IIS, n.º 236, de 11/10/2006) e Despacho n.º 11 082/2008 (DR, IIS, n.º 75, de 16/04/2008).



121. Com a publicação do DL n.º 138-C/2010, de 28 de dezembro⁸³, foi alterada a forma de financiamento, prevendo-se que este passe a ter por base um valor anual por turma, a estabelecer através de portaria, fixado tendo em consideração os custos das turmas das escolas públicas de nível e grau equivalentes.
122. Assim, a Port.ª n.º 1324-A/2010, de 29 de dezembro⁸⁴, fixou o valor do financiamento em 80 080€/turma (estabelecendo-se um regime transitório de 90 000€/turma para o período de 01/01 a 31/08/2011).
123. Posteriormente, em 12 de Agosto de 2011, o atual governo assinou um protocolo com o movimento das escolas privadas com o ensino público contratualizado, prevendo atribuir a cada turma o valor de 85.288€/turma, para o ano letivo de 2011/2012 e garantindo este financiamento nas turmas de continuidade, montante que veio a ser estabelecido na Port.ª n.º 277/2011, de 13 de Outubro (que altera a Port.ª n.º 1324-A/2010).
124. Na sequência deste protocolo foi também criado um grupo de trabalho, através do despacho n.º 135/2012, de 28 de dezembro de 2011⁸⁵, com a missão de *efetuar os estudos necessários para o apuramento do custo real dos alunos do ensino público por ano de escolaridade, tendo em vista a alteração do modelo de financiamento público aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo em regime de contrato de associação.*

2.6.2 CARATERIZAÇÃO

125. Em 2009/2010, foram celebrados 93 contratos de associação entre o Estado Português e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, abrangendo 2 216 turmas e 52.882 alunos e envolvendo pagamentos no montante de 239.156.793€⁸⁶.
126. As turmas e alunos abrangidos pelos contratos reportam-se aos ensinos básico e secundário e a alguns cursos de dupla certificação e para adultos. Não existem contratos de associação para o 1.º ciclo do ensino básico e nenhum contrato abrange Cursos de Educação e Formação, Cursos de Aprendizagem e Formações Modulares. No seguinte quadro resume-se a informação relativa à oferta formativa financiada pelo Estado através dos contratos de associação:

⁸³ Regula o apoio do Estado às escolas particulares e cooperativas, alterando o DL n.º 553/80, de 21 de novembro (Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo).

⁸⁴ Estabelece as regras de financiamento público dos estabelecimentos de ensino com contratos de associação.

⁸⁵ DR, IIS, n.º 5, de 6 de janeiro de 2012.

⁸⁶ Conforme informação fornecida pelas DRE.



Quadro 26 - Contratos de associação em 2009/2010 - N.º de alunos e de turmas

DRE	Contratos Associação		Número de turmas contratualizado													Número de alunos abrangidos														
			Básico				Secundário					CEF	CA	EFA	TOTAL	Básico				Secundário					CEF	CA	EFA	TOTAL		
			1.º	2.º	3.º	3.º rec	CCH	CT	CAE	CP	Rec					1.º	2.º	3.º	3.º rec	CCH	CT	CAE	CP	Rec						
DREAle	3	3%	0	17	23	0	5	2	0	0	1	0	0	0	48	2%	0	360	469	0	108	52	0	0	6	0	0	0	995	2%
DREC	46	49%	0	264	394	0	138	21	0	4	4	0	0	0	825	37%	0	6.469	9.131	0	2.969	335	0	49	55	0	0	19.008	36%	
DRELVT	16	17%	0	126	237	5	143	9	0	20	12	0	0	9	561	25%	0	3.273	5.931	17	3.354	207	0	391	280	0	0	109	13.562	26%
DREN	28	30%	0	167	266	0	169	132	0	37	0	0	0	11	782	35%	0	4.296	6.489	0	4.206	3.500	0	645	0	0	181	19.317	37%	
	93	100%	0	574	920	5	455	164	0	61	17	0	0	20	2.216	100%	0	14.398	22.020	17	10.637	4.094	0	1.085	341	0	0	290	52.882	100%
Regular				574	920		455								1.949	88%		14.398	22.020		10.637							47.055	89%	
Dupla certificação						5	164	0	61	17	0	0	0	20	267	12%				17		4.094	0	1.085	341	0	0	290	5.827	11%

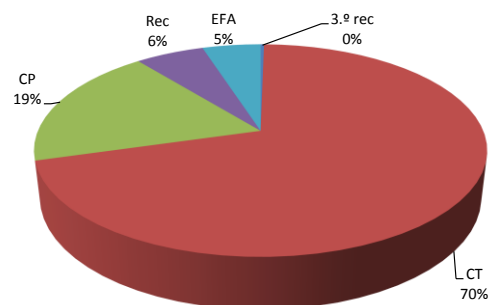
Fonte: DRE

127. Apesar do número de alunos abrangidos pelos contratos de associação celebrados pela DREN e pela DREC ser similar (37% e 36%, respetivamente), a DREC apresenta maior percentagem de contratos (49%), tendo a DREN uma representatividade de 30%. A DREAle apenas celebrou 3 contratos (3%) abrangendo 2% dos alunos, não tendo a DREAlg contratos de associação.

128. A percentagem de turmas contratualizadas é, por DRE, semelhante ao peso relativo dos alunos, sendo de notar que 89% dos alunos abrangidos por contratos de associação frequentam o ensino regular: 27% no 2.º CEB, 42% no 3.º CEB e 20% nos CCH (secundário).

129. O ensino de dupla certificação e o ensino recorrente abrangem 5827 alunos (11%), dos quais 70% frequentam cursos tecnológicos. Os cursos profissionais abrangem 19% dos alunos e a educação de adultos (cursos EFA e ensino recorrente) 11%.

Gráfico 7 - N.º alunos em cursos de dupla certificação e no ensino recorrente



130. Da leitura do **Quadro 27**, verifica-se que, quanto aos valores do financiamento destes contratos, a DREC e a DREN representam, cada uma, 37% do financiamento global, e que os valores contratualizados numa fase inicial são alterados através de adendas:

Quadro 27 - Contratos de associação em 2009/2010 - Pagamentos

DRE	Valor contratualizado para 2009/2010				Pagamentos realizados				TOTAL	Custo por turma	Custo por aluno	
					Por conta de Set a Dez 2009 (A)	Por conta de Jan a Ago 2010 (B)	Acrescimento por conta de Adenda(s) (C)	Decréscimo por conta de Adenda(s) (C)				
	Valor inicial	Adenda (1)	Adenda (2)	TOTAL					PAGAMENTOS	%		
DREAle	4.303.849	4.444.804	0	4.444.804	1.753.152	2.691.651	140.954	0	4.444.804	2%	92.600	4.467
DREC	86.576.982	1.867.236	62.379	88.506.596	31.412.133	55.164.849	2.318.958	-389.344	88.506.596	37%	107.281	4.656
DRELVT	18.998.180	34.196.719	4.481.959	57.676.858	18.998.180	34.196.719	4.539.115	-57.156	57.676.858	24%	102.811	4.253
DREN	86.574.019	88.528.564	0	88.528.564	30.919.292	54.992.005	2.646.768	-29.531	88.528.534	37%	113.208	4.583
	196.453.030	129.037.323	4.544.338	239.156.823	83.082.757	147.045.225	9.645.796	-476.031	239.156.793	100%	107.923	4.522

Un: Euro

Fonte: DRE

131. O custo médio do financiamento por aluno é de 4.522€, variando entre os 4.656€ na DREC e os 4.253€ na DRELVT. Tendo em consideração os valores do custo médio por aluno por EEPC (vide Mapa 7 a Mapa 10 e Mapa 11 do anexo 6.4), observa-se uma variação entre os 3.063,67€, na DRELVT, e os 10.883,53€ na DREN. Existe ainda um



EEPC também na área de abrangência da DREN cujo contrato de associação tem por objeto apenas cursos profissionais e que apresenta um custo médio de 12.095,96€ por aluno.

132. De acrescentar que os alunos abrangidos pelos contratos de associação beneficiam das modalidades da ASE nas mesmas condições que os alunos do ensino público, sendo que os valores correspondentes a estes apoios não integram estes contratos.

3 APURAMENTO DO CUSTO MÉDIO POR ALUNO

3.1 INTRODUÇÃO

133. O custo médio por aluno foi apurado por agrupamento de escolas / escola não agrupada, e para o 1.º CEB, por um lado, e 2.º e 3.º CEB e ensino secundário, por outro, tendo por base a informação financeira existente na DGPGF⁸⁷ e a informação estatística dos alunos disponibilizada pela DGEEC.
134. Sem prejuízo de uma breve caracterização quanto aos agrupamentos de escolas/ escolas não agrupadas que registam os valores mais elevados e os mais reduzidos, os dados serão apresentados por NUTS II e NUTS III.
135. O apuramento do custo médio teve por base os dados financeiros resultantes da execução orçamental dos estabelecimentos de educação e de ensino, bem como:
- Os valores relativos aos estabelecimentos de ensino artístico especializado que apenas oferecem este tipo de ensino em regime articulado e/ou supletivo (só afetam o 2.º e 3.º CEB e o ensino secundário);
 - Os valores do FSM transferidos para os municípios, na proporção respeitante ao 1.º CEB⁸⁸;
 - Os valores transferidos para os municípios ao abrigo dos contratos de execução, relativos à gestão do pessoal não docente do ensino básico;
136. Na execução orçamental dos estabelecimentos de educação e de ensino foi expurgado o valor correspondente ao programa desporto escolar, apurado através de uma estimativa baseada na remuneração (considerando o índice 151) dos professores contratados em substituição daqueles que estão afetos ao desporto escolar (1100)⁸⁹.

⁸⁷ No tratamento dos registos das bases de dados financeiros foram considerados na atividade 192 os valores relativos ao 1.º CEB apresentados por escolas secundárias (o que aconteceu em resultado das alterações a nível da composição dos agrupamentos de escolas). Do mesmo modo, foram transferidos para a atividade 191 as verbas que os agrupamentos de escolas de 1.º ciclo e jardins de infância apresentavam na atividade 192.

⁸⁸ Dado que o FSM se destina globalmente ao pré-escolar e ao 1.º CEB, procedeu-se à divisão proporcional das verbas de acordo com o respetivo número de alunos.

⁸⁹ O desporto escolar é financiado com verbas dos Jogos da Santa Casa da Misericórdia, mas os docentes são pagos pela FF 111. Não sendo possível retirar escola a escola o valor das remunerações dos professores envolvidos neste projecto, optou-se por retirar a estimativa do valor global ao total das despesas.



137. Os valores assim apurados correspondem ao custo médio nos estabelecimentos de educação e ensino públicos do MEC, subjacente às opções metodológicas supra identificadas.

3.2 METODOLOGIA

3.2.1 RECOLHA DE INFORMAÇÃO

138. Os trabalhos desenvolveram-se, numa primeira fase, junto dos serviços centrais do MEC e da DGAL (cfr. quadro seguinte⁹⁰) através da realização de reuniões e da recolha de informação⁹¹:

Quadro 28 – Elementos recolhidos junto dos serviços do MEC e da DGAL

Serviços		Principal informação recolhida
A partir de 2012	Até 2011	
Direção Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF)	Gabinete de Gestão Financeira (GGF)	Base de dados com a execução orçamental de todos os estabelecimentos de ensino público do continente, organizada por divisão, atividade orçamental e rubrica de classificação económica, incluindo as transferências para os municípios no âmbito dos contratos de execução celebrados;
Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)	Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE)	Estatísticas de alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação, do ano letivo 2009/2010, referentes ao continente e a estabelecimentos de ensino públicos do ministério da educação; Estatística do pessoal docente e não docente para o mesmo ano letivo;
	Gabinete Coordenador do Sistema de Informação (MISI)	Informação sobre as bases de dados nas áreas de pessoal, financeira, ação social escolar e alunos, resultantes da exportação de informação pelos estabelecimentos de ensino públicos e dos privados com contrato de associação;
Direção Geral da Administração Escolar (DGAE)	Direção Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE)	Esclarecimentos sobre o processo de contratação de pessoal docente e não docente, incluindo a contratação pelas escolas;
Direção Geral da Educação (DGE)	Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC)	Programas desenvolvidos no âmbito das atribuições da direção geral, respetivas fontes de financiamento e despesas suportadas, bem como eventuais transferências de verbas para os estabelecimentos de ensino;
DRELVT	Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT)	Informação nas áreas de intervenção da direção regional designadamente quanto a contratos de associação, ação social escolar, desporto escolar, educação extra-escolar, educação de adultos, rede de bibliotecas escolares, contratos de execução, acordos de colaboração, atividades de enriquecimento curricular, e transporte de alunos do 1.º ciclo, em resultado do reordenamento da rede escolar.
Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, IP)	Agência Nacional para a Qualificação (ANQ)	Oferta formativa de dupla certificação e respetivo financiamento comunitário; identificação dos centros novas oportunidades;
Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL)		Financiamento dos municípios, na área da Educação, designadamente, através do Fundo Social Municipal e de atribuição de verbas específicas para o transporte escolar.

⁹⁰ Vide Mapa 12 e Mapa 13 do anexo 6.4.

⁹¹ Na sequência da respetiva análise, foram ainda realizadas as diligências complementares indicadas no Mapa 14 do anexo 6.4, as quais conduziram, designadamente à correção de alguns registos na base de dados disponibilizada pelo DGPGF.



139. Na sequência do levantamento efetuado foram também elaborados e remetidos questionários às 5 DRE e aos 278 municípios⁹², relativamente às matérias indicadas no **Quadro 29**, no sentido de obter informação detalhada quanto às atividades desenvolvidas e respetivos valores⁹³:

Quadro 29 – Matérias constantes dos questionários remetidos aos municípios e às DRE

Temas	DRE	Municípios
Contratos de associação	x	
Áreas de abrangência	Municípios	Estabelecimentos de ensino
Centros Novas Oportunidades	x	
Atividades de Enriquecimento Curricular	x	x
Obras realizadas em estabelecimentos públicos (diretamente ou através de acordos de colaboração)	x	x
Programa Rede de Bibliotecas Escolares	x	x
Educação extra escolar	x	
Protocolos com estabelecimentos prisionais	x	
Desporto Escolar	x	
Contratos de execução	x	x
Transporte escolar de crianças com necessidades educativas especiais	x	
Estabelecimentos de ensino integrados em Territórios Educativos de Intervenção Prioritária	x	
Transferências para as AL	x	x
Ação Social Escolar (incluindo Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB)	x	x
Fundo Social Municipal		x
Regime da fruta escolar		x

140. A resposta apresentada por cada DRE permitiu caracterizar em termos financeiros os contratos de associação, as AEC, as obras realizadas em estabelecimentos de ensino através de contratos de empreitada ou por via de acordos de colaboração, a educação extraescolar, o desporto escolar e a ASE (ponto 2.5.2).

141. Quanto à informação solicitada aos municípios, responderam 277 das 278 autarquias locais do continente oficiadas⁹⁴. No entanto, as respostas obtidas apresentavam muitas limitações (cujo detalhe consta do Mapa 15 do anexo 6.4).

3.2.2 OPÇÕES METODOLÓGICAS

142. Como questão prévia, salienta-se que o cálculo do custo médio varia em função do objetivo para que é apurado e do universo de alunos que se pretenda abranger, das ofertas formativas/educativas consideradas, da tipologia dos estabelecimentos de ensino, da natureza das despesas e até do horizonte temporal.

143. Assim, qualquer comparação que se pretenda efetuar deverá ter subjacente as componentes incluídas nos apuramentos constantes deste trabalho, designadamente as relativas à educação de adultos e ao EAE.

⁹² Nos termos propostos na Informação n.º 10/2012, de 9 de fevereiro, foram oficiados os municípios do continente, constando as respetivas respostas no processo da ação.

⁹³ E, no caso dos municípios, obter informação sobre se os valores indicados eram utilizados diretamente pelos municípios ou transferidos para os estabelecimentos de educação/ensino públicos.

⁹⁴ Em 23 de março foi enviado um ofício de insistência para os 33 municípios que até essa data não tinham respondido, nos termos da Informação n.º 20/2012, de 22 de março, tendo sido apresentada resposta por todos. Apenas o município do Cartaxo não respondeu apesar de ter pedido prorrogação de prazo e da mesma ter sido concedida.



144. No presente relatório apresenta o custo médio por aluno calculado em duas perspetivas:

- a) **Por agrupamento de escola/escola não agrupada** - tendo por base a respetiva execução orçamental⁹⁵ e o número de alunos⁹⁶ ⁹⁷ identificados para cada estabelecimento de ensino. Nesta perspetiva procedeu-se ao cálculo do custo médio para:
 - o o 1º CEB⁹⁸;
 - o os 2º e 3º CEB e ensino secundário (considerados globalmente)⁹⁹.
- b) **Para o conjunto dos estabelecimentos de educação e ensino públicos do MEC** - tendo subjacente a execução orçamental supra mencionada acrescida dos valores relativos a:
 - o Escolas de EAE que funcionam apenas em regime articulado e supletivo;
 - o Transferência, pela DGPGE, para os municípios, ao abrigo de contratos de execução, das verbas relativas a pessoal não docente do ensino básico;
 - o FSM transferido para os municípios, pela DGAL, tendo em conta o número global de alunos.

145. Para se efetuarem estes cálculos, face à organização dos dados estatísticos e financeiros recolhidos, tornou-se necessário definir um conjunto de opções metodológicas, as quais se sintetizam no seguinte quadro e cujo detalhe consta do anexo 6.4 (Mapa 16 a Mapa 21):

Quadro 30 – Quadro resumo das opções metodológicas

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	A CONSIDERAR	A EXCLUIR	OBSERVAÇÕES
1	Período	2009/2010		Ano escolar
2	Níveis e ciclos de ensino	Básico – 1º, 2º e 3º ciclos Secundário	Pré-escolar Superior	1.º ciclo isolado ao nível das escolas ; 2.º e 3.º ciclos e secundário considerados globalmente
3	Ministérios / Estabelecimentos de ensino	Estabelecimentos de ensino do MEC (ex-ME)	Estabelecimentos de ensino pertencentes aos ministérios da Solidariedade e da Segurança Social, da Defesa Nacional e da Justiça Escola Móvel (do MEC)	
4	Alunos	Alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação	Alunos e adultos inscritos em estabelecimentos não pertencentes à rede do MEC (ex-ME) e na escola móvel	
5	Oferta educativa / formativa - Alunos matriculados	Ensino Regular Ensino dupla certificação <ul style="list-style-type: none">• Ensino Artístico Especializado (EAE)• Cursos de Educação e Formação (CEF)• Cursos Profissionais (CP)• Cursos Tecnológicos (CT)	Cursos de Aprendizagem (CA)	A inclusão do ensino de dupla certificação decorre da impossibilidade de individualização das respectivas despesas

⁹⁵ Constante da base de dados disponibilizada pela DGPGE.

⁹⁶ Constante da base de dados facultada pela DGEEC.

⁹⁷ Inclui alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação.

⁹⁸ Atividade orçamental 191.

⁹⁹ Atividade orçamental 192.



N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	A CONSIDERAR	A EXCLUIR	OBSERVAÇÕES
6	Oferta educativa / formativa Adultos	<p><i>Ensino recorrente</i> <i>Ensino dupla certificação</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Educação e Formação de Adultos (EFA); Formação Modular (FM); Reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) <p><i>Extraescolar</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Programa de Português para Todos (PPT); Cursos de Alfabetização 		<i>A inclusão das ações de educação e formação de adultos decorre da impossibilidade de individualização das respectivas despesas</i>
7	Despesas dos serviços e organismos do MEC		<p><i>Despesas das direções gerais, das direções regionais, dos gabinetes, dos institutos públicos, dos órgãos consultivos e de outras estruturas;</i></p> <p><i>Despesas da Parque Escolar, EPE</i></p>	<p><i>A exclusão resulta do facto de se tratar de despesas que abrangem o ensino público e privado</i></p> <p><i>A exclusão resulta de serem, maioritariamente, despesas de investimento</i></p>
8	Despesas dos estabelecimentos de ensino público (integradas nos respectivos orçamentos)	<p><i>Despesas dos estabelecimentos de educação e ensinos básico e secundário (divisões orçamentais 02, 03, 04 e 05)</i></p> <p><i>Despesas suportadas com recursos financeiros nacionais do Orçamento de Estado (FF 111 e 112)</i></p> <p><i>Despesas de ensino relativas aos três ciclos do ensino básico e ao secundário (actividades 191 e 192)</i></p> <p><i>Despesas correntes de funcionamento (agrupamento de CE 01.00.00 e rubricas de CE 04.08.02 e 06.02.03)</i></p>	<p><i>Despesa com a Escola Portuguesa de Moçambique (divisão orçamental 01)</i></p> <p><i>Despesas suportadas com financiamento comunitário e com compensação em receita (FF 242 e 123)</i></p> <p><i>Despesas relativas à educação pré-escolar (atividade orçamental 190)</i></p> <p><i>Despesas relativas ao ensino de português no estrangeiro (atividade orçamental 198)</i></p> <p><i>Despesas com funções não letivas e com a educação especial (actividades 197 e 199)</i></p> <p><i>Despesas de capital (rubrica CE 11.02.00)</i></p> <p><i>Despesas com o desporto escolar</i></p>	<p><i>A não inclusão resulta do estabelecimento não se inserir no território continental</i></p> <p><i>A exclusão prende-se com a opção de se considerar apenas o financiamento nacional</i></p> <p><i>As exclusões consideradas prendem-se com o facto do ensino não ser ministrado no território nacional, de estarem em causa funções não letivas, de incluírem docentes em funções em estabelecimentos privados, de serem despesas de investimento e de ser um programa que se destina ao ensino público e ao privado, respetivamente</i></p>
9	Despesas com os estabelecimentos de ensino (não integradas nos orçamentos dos estabelecimentos de ensino público)	<i>Despesas de funcionamento das AL com as escolas de 1.º ciclo, financiadas pelo Fundo Social Municipal e as despesas com pessoal não docente do 1.º ciclo financiadas ao abrigo de contrato de execução</i>	<p><i>Despesas de investimento realizadas em todos os estabelecimentos de ensino públicos do MEC (básico e secundário), incluindo as despesas com a "gestão do parque escolar" suportadas através de contratos execução e as relativas ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares</i></p> <p><i>Despesas com as atividades de enriquecimento curricular e com a componente de apoio à família</i></p> <p><i>Despesas com Ação Social Escolar</i></p>	<p><i>A exclusão resulta de serem despesas de investimento</i></p> <p><i>A exclusão destas despesas resulta do facto de se tratar de medidas de apoio às necessidades das famílias</i></p>

146. Nos pontos seguintes apresentam-se as razões justificativas das opções identificadas, que resultam, algumas delas, da forma como se encontram organizados os dados de natureza financeira.

Período 147. Os trabalhos incidem sobre o ano escolar e não sobre o ano civil uma vez que a estrutura de custos dos estabelecimentos de ensino (incluídos ou não no respetivo orçamento) depende essencialmente da organização de cada ano letivo¹⁰⁰. Por outro lado, a opção por **2009/2010** (01 de Setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010) resulta do facto de ser o último ano letivo relativamente ao qual existiam dados estatísticos e financeiros definitivos à data de início dos trabalhos.

Níveis e 148. Os apuramentos realizados abrangem os 1.º, 2.º e 3.º CEB e o ensino secundário,

¹⁰⁰ A organização do ano letivo, objeto de despacho ministerial anual, compreende, a distribuição de serviço docente, a fixação do número de adjuntos do diretor, critérios de atribuição de crédito de tempos e limites para a organização dos horários dos alunos e dos docentes. Depende também das normas relacionadas com a distribuição de alunos, do regime de funcionamento das escolas e da constituição das turmas – Despacho n.º 14026/2007, de 3 de julho, alterado (pela última vez) e republicado pelo Despacho n.º 5106-A/2012, de 11 de abril (DR, IIS, n.º 73, de 12 de abril).



*ciclos de
ensino*

uma vez que a educação pré-escolar e o ensino superior não foram incluídos no pedido apresentado ao TC pela Assembleia da Republica.

149. Neste âmbito, sublinha-se que a organização da informação financeira do MEC não permite separar as despesas do 2º e 3º CEB e do ensino secundário, uma vez que são consideradas na mesma atividade orçamental (192), não estando definido qualquer critério que permita tal desagregação.

150. Assim, com exceção do 1º CEB, não é possível determinar o custo médio por nível e ciclo de ensino¹⁰¹.

151. De notar que os estabelecimentos de educação e ensino têm os seus registos contabilísticos organizados numa ótica de caixa (contabilidade orçamental), não tendo sido implementado o plano oficial de contabilidade para o setor da educação (POCE). Assim, não existe uma contabilidade analítica que permita aferir, por tipologia de oferta educativa/formativa, os respetivos custos.

*Ministérios/
Estabelecimentos
ensino*

152. São abrangidos apenas os estabelecimentos públicos de ensino do MEC, incluindo as escolas profissionais, e excluindo a Escola Móvel. As escolas de ensino artístico especializado que não disponibilizam ensino em regime integrado, não foram incluídas na análise por agrupamento de escolas/escolas não agrupadas (uma vez que não há número de alunos associado) mas apenas no conjunto dos estabelecimentos de ensino¹⁰².

Alunos

153. A fonte de informação relativa ao número de alunos é a DGEEC, especificamente os dados constantes da publicação "**Estatísticas da educação 2009/2010**"¹⁰³.

154. Os dados estatísticos incluem alunos matriculados, no ensino regular e em cursos de dupla certificação, e adultos em atividades de educação e formação, por nível, ciclo e tipo de ensino¹⁰⁴, utilizando-se apenas os que correspondem aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino público, básico e secundário, do MEC¹⁰⁵.

155. De referir que os dados não abrangem os alunos do ensino artístico especializado em regime articulado ou supletivo, uma vez que estes não estão incluídos nas estatísticas das escolas de origem. Não abrangem também os que frequentam a educação extraescolar¹⁰⁶.

156. Deste modo, o apuramento efetuado incide sobre um universo de 1.238.599 alunos

¹⁰¹ Vide Mapa 16 do anexo 6.4.

¹⁰² Vide Mapa 17 do anexo 6.4.

¹⁰³ De realçar que a DGEEC tem como atribuição *Desempenhar as funções de órgão delegado do Instituto Nacional de Estatística, I. P., em matéria de informação relativa aos sistemas educativo e científico e tecnológico.*

¹⁰⁴ A estatística global abrange os estabelecimentos públicos, os privados dependentes do Estado e os privados independentes e, relativamente aos públicos, os que pertencem ao MEC e os inseridos noutros ministérios.

¹⁰⁵ Tendo sido considerada a Escola Profissional Infante D. Henrique que, apesar de ter dupla tutela, tem o seu orçamento na dependência da DGPGF.

¹⁰⁶ Vide Mapa 18 do anexo 6.4.



(vide ponto 2.3), distribuídos por 1176 agrupamentos de escolas / escolas não agrupadas (cfr. ponto 2.2).

Oferta educativa / formativa 157. O custo médio apurado no presente trabalho abrange quer o ensino regular quer o ensino recorrente e de dupla certificação (EAE, CEF, CP e CT), uma vez que os dados financeiros não se encontram desagregados de acordo com este tipo de ofertas. Inseridas no ensino regular e/ou no ensino de dupla certificação estão, entre outros: a educação especial, o PIEF, os PCA, o Programa TEIP e o PMSE.

Oferta educativa / formativa - Adultos 158. Abrange igualmente as ofertas educativas/formativas para os adultos, ou seja, o ensino recorrente, os cursos de EFA, a FM, o RVCC e a educação extraescolar (cursos de alfabetização e programa de português para falantes de outras línguas¹⁰⁷), uma vez que não é possível isolar, ao nível do orçamento das escolas, os respetivos valores¹⁰⁸.

Despesas 159. As despesas¹⁰⁹ a considerar no âmbito deste trabalho são as inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino, com as especificações que se indicam¹¹⁰:

- a) Foram incluídas as despesas, de seguida identificadas, suportadas através dos orçamentos das escolas, tendo como fonte a base de dados da DGPGF¹¹¹ que se encontra organizada por unidade orgânica¹¹², divisão orçamental¹¹³, atividade orçamental¹¹⁴, fonte de financiamento¹¹⁵ e rubricas de classificação económica¹¹⁶:
 - o As referentes aos estabelecimentos de educação e ensino abrangidos pelas divisões orçamentais 02 a 05¹¹⁷;

¹⁰⁷ No que respeita à educação extraescolar, as estatísticas publicadas e utilizadas não contemplam os adultos que frequentam este tipo de educação.

¹⁰⁸ Quanto às ofertas educativas / formativas *vide* Mapa 19 do anexo 6.4.

¹⁰⁹ No âmbito do presente trabalho, deve entender-se “despesas” como “despesas pagas”/pagamentos.

¹¹⁰ Vide Mapa 21 do anexo 6.4.

¹¹¹ Integra os valores transferidos para os estabelecimentos de ensino público (incluindo as escolas profissionais e as de ensino artístico especializado, independentemente do regime de ensino), tendo como fonte a informação residente no sistema de informação contabilística (SIC). Os valores transferidos têm por base os dados relativos às requisições de fundos, exportados mensalmente pelos estabelecimentos de ensino, para as bases de dados da DGEEC via internet. A DGPGF tem acesso a estes para análise e respetivo pagamento.

¹¹² Agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, escolas profissionais, escola portuguesa de Moçambique e municípios com contratos de execução.

¹¹³ Divisões: 01 - Escola Portuguesa de Moçambique, 02 - Estabelecimentos de educação e ensino e agrupamentos de escolas com 2º ciclo, 03 - Escolas básicas integradas 2º e 3º ciclo e agrupamentos de escolas com 3º ciclo de ensino básico, 04 - Escolas secundárias e agrupamentos de escolas com ensino secundário e 05 - Escolas profissionais públicas.

¹¹⁴ Atividades: **190 - Educação pré-escolar; 191 - 1º ciclo do ensino básico; 192 - 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário; 197 - Funções não letivas; 198 - Ensino de português no estrangeiro; 199 - Educação especial.**

¹¹⁵ *Esforço financeiro nacional*: 111 - Receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados, 112 - Receitas gerais afetas a projetos cofinanciados, 123 - Receitas próprias do ano com possibilidade de transição; *Financiamento da UE*: 242 - Fundo social europeu - Programa Operacional Potencial Humano.

¹¹⁶ Para além das rubricas de classificação económica associadas às despesas de pessoal (agrupamento 01) e às transferências correntes (04.03.05 - escola portuguesa de moçambique, 04.05.01 - municípios e 04.08.02 - famílias), constam ainda da base de dados as rubricas orçamentais, 06.02.03 - outras despesas correntes e 11.02.00 - outras despesas de capital, que constituem o orçamento privativo dos estabelecimentos de ensino, nos termos do n.º 1 do art.º 23 do DL 43/89, de 3 de fevereiro, incluindo as duas últimas todas as despesas correntes e de capital, respetivamente, efetuadas por aqueles.

¹¹⁷ Excluindo-se assim a Escola Portuguesa de Moçambique, que corresponde à divisão orçamental 01.



- o O financiamento proveniente das receitas gerais do Orçamento do Estado, ou seja, as fontes de financiamento 111 e 112¹¹⁸;
 - o As relativas às funções letivas do ensino básico e do secundário e que englobam todas as ofertas educativas/formativas caracterizadas no ponto 2.1.1 (atividades orçamentais 191 e 192)¹¹⁹;
 - o As rubricas de despesas correntes¹²⁰ com exceção da rubrica de classificação económica 04.05.01¹²¹;
 - o As despesas dos estabelecimentos de ensino artístico especializado¹²².
- b) Foram abrangidas as despesas com o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB suportadas pelas AL através da utilização das verbas recebidas, via DGAL, do Orçamento do Estado (FSM)¹²³;
- c) Foram incluídas as despesas com pessoal não docente do ensino básico financiadas ao abrigo de contratos de execução¹²⁴;
- d) Foram excluídas, por estimativa, as verbas do desporto escolar suportadas através de receitas gerais do OE.

160. Não se englobaram as despesas de funcionamento do MEC, ou seja, as despesas das direções gerais, das direções regionais, dos gabinetes, dos institutos públicos, dos órgãos consultivos e de outras estruturas, uma vez que não prosseguem atribuições exclusivamente respeitantes ao sistema de ensino público, mas também ao ensino privado.

161. Não foram incluídas as seguintes despesas, ainda que relacionadas com o funcionamento das escolas:

- o AEC - *uma vez que se trata de uma medida de apoio às necessidades das famílias.*
- o ASE - *dado que visam, através da aplicação de critérios de discriminação positiva, a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados, criando condições de igualdade no acesso à educação. Tais despesas constituem apoios e complementos educativos não resultando diretamente do funcionamento das escolas e do ensino nelas ministrado.*

¹¹⁸ Não se tendo incluído as despesas suportadas através de receitas próprias (fonte de financiamento 123) e de fundos comunitários (242).

¹¹⁹ Excluindo-se as atividades relativas ao pré-escolar (190), ao exercício de funções não letivas (197), ao ensino de português no estrangeiro (198) e ao ensino especial (199).

¹²⁰ Não foram consideradas as rubricas de capital (11.02.00).

¹²¹ Respeitante às transferências de verbas para os municípios ao abrigo dos contratos de execução e que foram consideradas autonomamente, ao nível do conjunto dos estabelecimentos de ensino.

¹²² Os estabelecimentos que ofereçam este tipo de ensino em regime integrado foram incluídos na análise do custo médio por agrupamento de escolas / escolas não agrupadas. As três escolas de ensino artístico que apenas funcionam com alunos em regime articulado ou supletivo, foram consideradas apenas no tratamento conjunto dos dados.

¹²³ Dadas as limitações verificadas quanto à informação disponibilizada pelos municípios, designadamente quanto à execução do FSM, optou-se por solicitar à DGAL a indicação dos valores transferidos, mensalmente, nos anos de 2009 e de 2010 para os municípios, considerando-se essa verba para efeitos de apuramento do custo médio por aluno para o 1.º CEB. Uma vez que a educação pré-escolar não faz parte do âmbito deste trabalho, e que o FSM se destina à educação pré-escolar e ao 1.º CEB, procedeu-se a uma divisão das verbas atribuídas proporcionalmente ao número de alunos respetivo.

¹²⁴ Estas despesas serão incluídas na análise relativa ao conjunto dos estabelecimentos de ensino.

162. Por último, sublinhe-se que as **despesas de investimento** não foram tomadas em consideração em virtude da sua própria natureza. Por outro lado, face à inexistência de contabilidade patrimonial no universo dos estabelecimentos de educação e ensino não são calculadas as respetivas amortizações do imobilizado, componente fundamental para o reflexo adequado da quota parte daquelas despesas em cada ano e conseqüente impacto no custo médio por aluno.

163. De entre as despesas de investimento excluídas, destacam-se:

- As obras de construção, ampliação e remodelação e aquisição de equipamentos suportadas pelas AL – *Escolas do 1º CEB*;
- As obras de construção, ampliação e remodelação e aquisição de equipamentos suportadas pelas DRE (diretamente, via estabelecimentos de ensino ou através de acordos de colaboração com os municípios) – *Escolas do 2º e 3º CEB*;
- Outras despesas de investimento suportadas quer pelos estabelecimentos de ensino quer por outras estruturas do MEC (como o Programa Rede de Bibliotecas Escolares);
- Os investimentos efetuados pela Parque Escolar, EPE;
- Os investimentos no âmbito do Plano Tecnológico da Educação – *Todos os níveis e ciclos de ensino*.

3.3 APURAMENTO

3.3.1 POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS / ESCOLA NÃO AGRUPADA

Custo médio
por NUTS
II

164. Tendo por base a execução orçamental dos agrupamentos e escolas não agrupadas, num total de 1176 unidades orgânicas, apurou-se o custo médio¹²⁵ por aluno de 3.890,69€, conforme se observa no quadro seguinte:¹²⁶

Quadro 31 – Custo médio por NUTS II

NUTS II	1.º CEB			2.º e 3.º CEB/ Ensino Secundário			TOTAL		
	Valor (atividade 191)	Alunos	Custo médio	Valor (atividade 192)	Alunos	Custo médio	Valores (atividades 191 e 192)	Alunos	Custo médio
Algarve	38.564.944,13	19.296	1.998,60	183.912.668,61	42.034	4.375,33	222.477.612,74	61.330	3.627,55
Norte	364.768.586,05	153.820	2.371,40	1.448.157.532,73	331.019	4.374,85	1.812.926.118,78	484.839	3.739,23
Lisboa	205.503.652,03	105.838	1.941,68	1.027.986.159,83	223.626	4.596,90	1.233.489.811,86	329.464	3.743,93
Alentejo	77.403.352,74	30.371	2.548,59	303.464.415,69	61.156	4.962,14	380.867.768,43	91.527	4.161,26
Centro	232.600.804,35	90.206	2.578,55	936.646.643,95	181.233	5.168,19	1.169.247.448,30	271.439	4.307,59
Total Geral	918.841.339,30	399.531	2.299,80	3.900.167.420,81	839.068	4.648,21	4.819.008.760,11	1.238.599	3.890,69

Fonte: Os dados constantes das colunas "Valor" e "Alunos" foram disponibilizados pelas DGPGF e DGEEC

165. A análise por NUTS II revela que a região Centro apresenta o custo médio por aluno mais elevado (4.307,59€) por oposição à região do Algarve, que apresenta o valor mais baixo (3.627,55€), verificando-se um diferencial de 680,04€ por aluno.

¹²⁵ Inclui 1.º, 2.º e 3.º CEB e ensino secundário.

¹²⁶ Os apuramentos efetuados por unidade orgânica constam do processo da ação.



- Custo médio do 1.º CEB do 2.º e 3.º CEB e Sec. por NUTS II**
166. Já o custo médio por aluno apurado para aquele universo de estabelecimentos de ensino, relativamente ao 1.º CEB e aos 2.º e 3.º CEB e ensino secundário é de 2.299,80€ e 4.648,21€, respetivamente¹²⁷.
167. Em ambos os casos a região Centro detém o custo médio por aluno mais elevado (respetivamente 2.578,55€ e 5.168,19€), contudo, os valores mais baixos deslocam-se, no caso do 1.º ciclo do ensino básico para a região de Lisboa (1.941,68€), e no caso do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário para a região Norte (4.374,85€), mas idêntico à região do Algarve (4.375,33€).
- Custo médio por NUTS III**
168. Detalhando a análise por NUTS III (vd. Mapa 22 do anexo 6.4), verifica-se que a sub-região do Tâmega apresenta o custo médio total por aluno mais baixo (3.053,16€) e a sub-região da Serra da Estrela o mais elevado (5.564,22€).
- Custo médio 1.º, 2.º 3.º CEB e Sec. por NUTS III**
169. Por níveis e ciclos de ensino, o valor mínimo do custo médio por aluno para o 1.º CEB desloca-se para a sub-região da Grande Lisboa (1.909,61€) e o máximo para a sub-região Alto Trás-os-Montes (4.092,50€). Relativamente ao custo médio por aluno para o 2.º e 3.º CEB e ensino secundário mantêm-se as sub-regiões do Tâmega (3.416,96€) e da Serra da Estrela (6.544,54€) com o valor mínimo e máximo, respetivamente.
- Custo médio por escola**
170. Na perspetiva do apuramento por estabelecimento de ensino, no quadro seguinte constam os 10 agrupamentos/escolas não agrupadas que registam o maior e o menor custo por aluno:

Quadro 32 – Custo médio por aluno e estabelecimento de educação e ensino

Un: Euro

	Código	Designação	Custo médio		Custo médio Total	NUTS II	NUTS III
			1.º CEB	2.º 3.º CEB e Secundário			
Custo médio mais baixo	121563	Escolas da Serra das Minas	1.842,15	0,00	1.842,15	Lisboa	Grande Lisboa
	121551	Escolas de Queluz	1.880,83	0,00	1.880,83	Lisboa	Grande Lisboa
	121228	Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	1.887,05	0,00	1.887,05	Lisboa	Península de Setúbal
	121587	Escolas Mário Cunha Brito	1.915,52	0,00	1.915,52	Lisboa	Grande Lisboa
	404640	Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Alpendurada	0,00	1.992,66	1.992,66	Norte	Tâmega
	403015	Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sever do Vouga	0,00	2.025,76	2.025,76	Centro	Baixo Vouga
	150472	Escolas da Mota	2.840,96	1.827,75	2.049,75	Norte	Tâmega
	135306	Escolas de Montargil	2.262,36	2.016,29	2.064,40	Alentejo	Alto Alentejo
	121540	Escolas Ribeiro de Carvalho	2.074,86	0,00	2.074,86	Lisboa	Grande Lisboa
	121605	Escolas Dr. António Torrado	2.124,90	0,00	2.124,90	Lisboa	Grande Lisboa
Custo médio mais alto	404019	Escola Profissional Agrícola de D. Dinis - Paia	0,00	8.762,45	8.762,45	Lisboa	Grande Lisboa
	401778	Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Fonseca Benevides	0,00	9.462,48	9.462,48	Lisboa	Grande Lisboa
	404007	Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento	0,00	9.921,68	9.921,68	Norte	Ave
	404251	Escola Secundária Artística Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian	2.635,22	14.149,30	9.923,95	Norte	Cávado
	404020	Escola Profissional Agrícola de Quinta da Lageosa	0,00	10.086,28	10.086,28	Centro	Cova da Beira
	330280	Escola Básica Integrada de Alcoutim	5.058,85	14.619,02	11.260,04	Algarve	Algarve
	400713	Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Afonso Domingues	0,00	11.496,22	11.496,22	Lisboa	Grande Lisboa
	404238	Escola de Dança do Conservatório Nacional	0,00	12.852,91	12.852,91	Lisboa	Grande Lisboa
	404214	Escola Artística Conservatório de Música do Porto, Cedofeita, Porto	0,00	30.043,55	22.917,83	Norte	Grande Porto
	404240	Escola de Música do Conservatório Nacional	0,00	46.791,91	46.791,91	Lisboa	Grande Lisboa

¹²⁷ No Mapa 24 apresentam-se os incrementos relativos às fontes de financiamento 123 (receitas próprias) e 242 (fundos comunitários) e às atividades orçamentais 197(exercício de funções não letivas) e 199(ensino especial).



Custo médio por escola 171. Considerando os valores apurados para o custo médio, verifica-se que a região de Lisboa, sub-região Grande Lisboa, apresenta a maior dispersão, concentrando os estabelecimentos de ensino com o menor e maior custo médio por aluno, 1.842,15€ e 46.791,91€, respetivamente.

172. Os estabelecimentos de ensino artístico especializado¹²⁸ registam o custo médio para o 2.º e 3.º CEB e ensino secundário mais elevado, uma vez que o número de alunos constante da base de dados¹²⁹ contempla exclusivamente aqueles que frequentam este tipo de ensino em regime integrado.

3.3.2 PARA O CONJUNTO DE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS / ESCOLA NÃO AGRUPADA

173. Nos termos das opções metodológicas (ponto 3.2.2) o custo médio resulta do apuramento por agrupamento de escola / escola não agrupada, acrescido dos montantes das despesas constantes da alínea b) do parágrafo 144¹³⁰ e deduzida da componente do desporto escolar, o que se concretiza no quadro seguinte¹³¹:

Quadro 33 – Custo médio por aluno nos estabelecimentos de educação e ensino

Designação	Alunos			Valores			Valor médio		
	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e secundário	Total	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e secundário	Total	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e secundário	Total
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(7)=(4)/(1)	(8)=(5)/(2)	(9)=(6)/(3)
Execução orçamental dos estabelecimentos de educação e ensino	399.531	839.068	1.238.599	918.841.339,30 €	3.900.167.420,81 €	4.819.008.760,11 €	2.299,80 €	4.648,21 €	3.890,69 €
Escolas ensino artístico em regime supletivo	-	839.068	-	0,00 €	5.322.488,85 €	5.322.488,85 €	0,00 €	6,34 €	6,34 €
Contratos execução - Pessoal não docente	164.743	341.252	505.995	30.158.015,73 €	101.869.168,59 €	132.027.184,32 €	183,06 €	298,52 €	260,93 €
Autarquias Locais - FSM	399.531	-	-	115.509.484,61 €	0,00 €	115.509.484,61 €	289,11 €	-	289,11 €
Desporto escolar	-	839.068	-	0,00 €	-26.535.660,00 €	-26.535.660,00 €	0,00 €	-31,63 €	-31,63 €
TOTAIS							472,17 €	273,23 €	524,76 €

¹²⁸ O conjunto de estabelecimentos de ensino artístico especializado constantes da base de dados utilizada para o apuramento do custo médio por aluno é o seguinte: Escola Secundária Artística António Arroio (Lisboa), Escola de Dança do Conservatório Nacional (Lisboa), Escola de Música do Conservatório Nacional (Lisboa), Escola Conservatório de Música do Porto (Cedofeita Porto), Escola Secundária Artística Soares dos Reis (Porto), Escola Secundária Artística Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian (Braga), Instituto Gregoriano de Lisboa, Conservatório de Música de Coimbra e o Conservatório de Música Calouste Gulbenkian (Aveiro). Estes três últimos estabelecimentos de ensino apenas têm alunos em regime supletivo, pelo que apenas foram considerados para o apuramento do custo médio por aluno relativo ao total do conjunto dos estabelecimentos de ensino.

¹²⁹ Base de dados disponibilizada pelo DGEEC.

¹³⁰ Das despesas agora consideradas é de referir que as verbas dos contratos de execução e do FSM não estão integradas nos orçamentos das escolas. Contudo, esta situação acontece quando os municípios transferem verbas do FSM para as escolas, sendo nestes casos registada na fonte de financiamento 123 (nas escolas). Uma vez que esta fonte de financiamento não foi considerada nesta análise, não existe a possibilidade de duplicação de valores.

¹³¹ Os valores considerados no quadro estão associados apenas às fontes de financiamento 111 e às despesas com ensino básico e secundário registadas nas atividades orçamentais 191 e 192.



Custo médio		1.º CEB	2.º e 3.º CEB e secundário	Un: Euro Ensinos básico e secundário
Resultante da execução orçamental dos estabelecimentos de educação e ensino		2.299,80	4.648,21	3.890,69
Resultante do acréscimo dos custos do EAE, do pessoal não docente financiado através dos contratos execução do FSM e da exclusão do desporto escolar	(acrécimo)	472,17	273,23	524,76
	(custo médio)	2.771,97	4.921,44	4.415,45

174. O custo médio por aluno nos estabelecimentos de educação e ensino do MEC ascende a 4.415,45€, sendo o custo médio relativo ao 1.º CEB de 2.771,97€ e o correspondente aos 2.º e 3.º CEB e ensino secundário de 4.921,44€.

175. De mencionar que o custo médio apurado, referente ao ano escolar de 2009/2010, não deve ser considerado para anos subsequentes, atendendo ao contexto de contenção da despesa pública que se verifica nos últimos anos e que terá impacto em apuramentos análogos, nomeadamente em resultado de:

- a) Reduções salariais ocorridas em 2011;
- b) Aplicação de um imposto extraordinário aos subsídios de Natal de 2011;
- c) Suspensão dos subsídios de férias e de Natal em 2012;
- d) Evolução do número de aposentações;
- e) Reorganização da rede escolar determinada em junho de 2010;
- f) Novas regras de organização curricular dos ensinos básicos e secundário;
- g) Diminuição das situações e das horas de redução da componente letiva;
- h) Aumento do número de alunos por turma;
- i) Alteração à constituição dos agrupamentos (incluindo as escolas secundárias).



4 VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Do projeto de relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.

5 DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes da 2.ª Secção do Tribunal de Contas decidem o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório;
2. Enviar uma cópia do relatório à Presidente da Assembleia da República e ao Presidente e membros da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência;
3. Notificar, com o envio de cópia do relatório, as seguintes entidades:
 - a) Atual Ministro da Educação e Ciência;
 - b) Anteriores Ministras da Educação (Maria de Lurdes Rodrigues e Isabel Girão Veiga Vilar);
 - c) Presidente da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, Diretor-Geral da Administração Escolar, Diretor-Geral da Educação, Diretor-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Diretor-Geral de Planeamento e Gestão Financeira e Diretores Regionais de Educação do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, e Diretora-Geral das Autarquias Locais;
4. Remeter uma cópia do relatório ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal;
5. Após as notificações e comunicações necessárias, divulgar o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet;
6. Não são devidos emolumentos.

Tribunal de Contas, em 17 de outubro de 2012.

O Juiz Conselheiro Relator

(António José Avérous Mira Crespo)



Os Juizes Conselheiros

(José de Castro de Mira Mendes)

(José Luís Pinto Almeida)

(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

(João Manuel Macedo Ferreira Dias)

(António Manuel Fonseca da Silva)

(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

(José Manuel Monteiro da Silva)

Fui presente

O Procurador-Geral Adjunto



6 ANEXOS

6.1 FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral / Supervisão

Auditora Coordenadora

Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria
Licenciatura em Economia

Direcção da Equipa

Auditora Chefe

Anabela Santos
Licenciatura em Direito

Equipa Técnica

Ana Teresa Santos
Licenciatura em Auditoria

Filomena Rolo
Mestrado em Administração e Políticas Públicas

6.2 EMOLUMENTOS

O presente trabalho não tem sujeito passivo, nos termos do art.º 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, não sendo devidos emolumentos.

6.3 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Descrição	Documentos fls. a fls.
I	PGA, PA e Relato	1-173
II	Legislação	174-468
III	Metodologia - informação recolhida	469-649
IV	Metodologia - informação recolhida - DRE	650-866
V	Apuramentos	867-1009
VI	Contraditório e anteprojecto de relatório	1010-1102

6.4 MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO



ÍNDICE DOS MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

Mapa 1 - Caraterização e enquadramento legal das modalidades da ASE64

Mapa 2 - Modalidades da ASE e entidades competentes66

Mapa 3 - Processos RVCC67

Mapa 4 - Contratos de execução por município67

Mapa 5 - Contratos de execução por NUTS III68

Mapa 6 - Municípios por NUTS II, NUTS III e por DRE69

Mapa 7 - Contratos de associação DREN72

Mapa 8 - Contratos de associação DREC73

Mapa 9 - Contratos de associação DRELVT74

Mapa 10 - Contratos de associação DREAle74

Mapa 11 - Custo médio por aluno nos EEPC75

Mapa 12 - Ministério da Educação e Ciência76

Mapa 13 - Missão e atribuições dos serviços e organismos do MEC e da DGAL77

Mapa 14 - Diligências complementares realizadas junto de serviços do MEC e da DGAL80

Mapa 15 - Limitações verificadas na análise das respostas apresentadas pelos municípios80

Mapa 16 - Detalhe das opções metodológicas - Níveis e ciclos de ensino81

Mapa 17 - Detalhe das opções metodológicas - Ministérios / Estabelecimentos de educação e ensino81

Mapa 18 - Detalhe das opções metodológicas - Alunos81

Mapa 19 - Detalhe das opções metodológicas - Oferta educativa / formativa82

Mapa 20 - Detalhe das opções metodológicas - Despesas integradas nos orçamentos dos estabelecimentos de educação e ensino83

Mapa 21 - Detalhe das opções metodológicas - Despesas não integradas nos orçamentos dos estabelecimentos de educação e ensino85

Mapa 22 - Custo médio por NUTS III - Execução orçamental dos agrupamentos de escola / escola não agrupada ...86

Mapa 23 - Custo médio por NUTS - Para o conjunto de agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas87

Mapa 24 - Mapa resumo dos incrementos87



Mapa 1 - Caracterização e enquadramento legal das modalidades da ASE

Modalidades de ASE	Níveis/ DL 55/2009, 2 Março	Enquadramento	Descrição
APOIOS ALIMENTARES			
▶ Leite escolar	pré-escolar e 1.º ciclo	Art.ºs 16º e 17º DL n.º 55/2009; Port.º n.º 398/2002, Port.º n.º 1038/2004 e Port.º n.º 161/2011, de 18 de abril	Entrega, diária a gratuita, a todo as crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo, de pacotes de leite escolar (200ml), independentemente se estarem abrangidas por alguns escalão para efeitos de ASE.
▶ Fornecimento de refeições (gestão de refeitórios)	Básico - 1.º ciclo tem PGFR	Art.º 21.º do DL n.º 55/2009 e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro).	Fornecimento gratuito ou a preço comparticipado de refeições escolares (almoço, podendo ser fornecido jantar em escolas com cursos noturnos e em que o número de alunos o justifique). O preço da refeição é fixado por despacho anual do MEC (desde 2008 fixado em 1,46€). O fornecimento das refeições é assegurado ou pelas escolas (gestão direta) ou através de adjudicação por contrato de concessão a empresa de restauração coletiva. No caso do 1.º ciclo existe o Programa de Genelarização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo, ao abrigo do qual as DRE financiam as autarquias nesta matéria (o regulamento consta em anexo ao Despacho n.º 18987/2009, de 6 de agosto).
	Básico - 2.º e 3.º ciclos	Art.ºs 17º a 20.º do DL n.º 55/2009; art.º 19º da Lei n.º 159/99 e art.º 2.º do DL n.º 144/2008 e e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto) e n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro).	
	Secundário	Art.ºs 17º a 20.º do DL n.º 55/2009 e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto) e n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro).	
▶ Promoção de acções no âmbito da educação e higiene alimentares			

TRANSPORTES ESCOLARES E ALOJAMENTO			
▶ Transportes escolares	Básico	DL n.º 299/84, de 5 de setembro e respetivas alterações; DL n.º 144/2008, de 28 de julho e art.º 25º do DL n.º 55/2009, de 2 de março	Aos alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e que não possam utilizar transportes públicos colectivos para efeito da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, é facultado um serviço adequado de transportes escolares. O transporte escolar do ensino básico é gratuito (<i>dado que correspondia à escolaridade obrigatória até à publicação da Lei n.º 85/2009, de 27 agosto</i>) e comparticipado pelos alunos do ensino secundário. É uma assegurado pelas AL (em transporte próprio ou por adjudicação) que recebem financiamento específico para os alunos do 3.º ciclo (via DGAL) e para os alunos de 1.º ciclo deslocados em função do reordenamento da rede escolar (com exceção do ano 2009/2010).
	Secundário		
▶ Alojamento	Básico (comparticipado)	DL n.º 144/2008 de 28 de Julho e art.º 26.º e 27.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março	O serviço de apoio ao alojamento pode abranger as seguintes modalidades, todas elas comparticipadas: a) Rede oficial de residências para estudantes; b) Colocação junto de famílias de acolhimento; c) Alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação. O apoio ao alojamento é uma alternativa ao transporte escolar. Apesar de previsto do DL n.º 144/2008 a transferência desta competência para as AL tal ainda não de efetivou.
	Secundário	Art.º 26.º e 27.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março	



AUXÍLIOS ECONÓMICOS			
▶ Refeições	Pré-escolar Básico Secundário	Art.ºs 28.º a 31.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro)	Os auxílios económicos visam apoiar financeiramente os alunos pertencentes a agregados familiares que, em resultado da sua condição sócio-económica, não conseguem suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência da educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário.
▶ Manuais escolares	Básico e secundário	Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e DL n.º 144/2008, de 28 de julho - atribuição de competências às AL	Os auxílios económicos podem suportar total ou parcialmente os encargos das famílias com refeições, manuais obrigatórios e material escolar. No caso das refeições os alunos e das atividades de complemento curricular (visitas de estudo) não pagam ou pagam 50%, conforme o escalão em que se inserem. No caso dos manuais e do material escolar, os auxílios económicos podem assumir a forma de cedência ou reembolso (total ou parcial) das despesas suportadas pelas famílias, de acordo com os limites estabelecidos em despacho anual do MEC. Relativamente ao alojamento, o auxílio traduz-se na prática de preços comparticipados.
▶ Material escolar	Básico e secundário		
▶ Alojamento	Secundário		
▶ Atividades de complemento curricular	Básico	Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto e DL n.º 261/2007, de 17 de julho - cedência de manuais e material escolar	
▶ Alunos com necessidades educativas especiais	Todos	Art.º 32.º DL n.º 55/2009, de 2 de março Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro).	Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual (cfr. DL n.º 3/2008, de 7 de Janeiro com a alteração da Lei n.º 21/2008, de 12 de maio) têm ainda, supletivamente em relação às ajudas técnicas a prestar por outras entidades de que beneficiem, direito às seguintes comparticipações: a) refeições - totalidade do custo; b) Transportes - totalidade do custo se residirem a menos de 3 km da escola ou se frequentarem as escolas de referência; c) manuais e material escolar - posicionados no escalão mais favorável; d) tecnologias de apoio - comparticipação nas aquisições.
▶ Situações excecionais	Todos cfr. As modalidades em causa	Art.º 33.º DL n.º 55/2009, de 2 de março Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro).	Beneficiam das modalidades da ASE os alunos pertencentes a agregados familiares que não disponham de um título válido para a entrada, permanência ou residência em território nacional, matriculados condicionalmente, desde que possam comprovar junto do respectivo estabelecimento de ensino que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões de rendimento do abono de família a que correspondem os escalões de apoio que conferem direito a esse benefício.
▶ Ações complementares a desenvolver pelas escolas	Todos	Art.º 34.º DL n.º 55/2009, de 2 de março	Os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas podem, no âmbito da sua autonomia e dos correspondentes projectos educativos, e mediante aplicação de eventuais proveitos da gestão dos serviços de bufete escolar e papelaria escolar, complementar as medidas de ASE estabelecidas no DL n.º 55/2009, nomeadamente através de: a) Aquisição de livros e outro material escolar a distribuir gratuitamente pelos alunos de menores recursos económicos; b) Aquisição de livros e de software educativo para renovação e actualização das bibliotecas e centros de recursos; c) Aquisição de livros para atribuição de prémios em concursos realizados no estabelecimento de ensino; d) Empréstimo de manuais escolares, nas modalidades a aprovar pelos agrupamentos de escolas ou pelas escolas não agrupadas, nos termos a definir nos respectivos regulamentos internos.
▶ Bolsas de mérito	Secundário	Art.º n.º 36.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro)	As bolsas de mérito são atribuídas aos alunos do ensino secundário com base nos resultados do ano letivo anterior (classificação igual ou superior a 4 valores no 9.º ano de escolaridade ou a 14 valores no 10.º e 11.º anos). As bolsas são uma prestação pecuniária anual e a sua atribuição implica também a isenção de propinas, taxas e emolumentos.
ACESSO A RECURSOS PEDAGÓGICOS			
▶ Acesso a recursos pedagógicos		Art.º 39.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março	Prevê a definição de programas de acesso em condições favoráveis a outros recursos pedagógicos
▶ Acesso a computadores portáteis e ao serviço de internet de banda larga	Ensino básico e secundário	Art.º 40.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro)	Os alunos inseridos em escalões da ASE, beneficiam de condições especiais no quadro do programa de acesso a computadores portáteis e ao serviço de internet de banda larga.
PREVENÇÃO E SEGURO ESCOLAR			
▶ Prevenção de acidentes e seguro escolar	Pré-escolar Básico Ensino Secundário	DL n.º 144/2008, de 28 de julho e art.º 41.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março e Port.º 413/99, 08 Junho	O programa de prevenção do acidente escolar consiste em ações educativas no campo da segurança e prevenção de acidentes nas atividades escolares. O seguro escolar constitui um serviço de proteção destinado a garantir a cobertura de danos resultantes do acidente escolar, designadamente a cobertura financeira da assistência a prestar aos sinistrados. São abrangidos pelo seguro escolar as crianças matriculadas e a frequentar estabelecimentos da educação pré-escolar da rede pública e os alunos dos ensinos básico e secundário públicos a frequentar estabelecimentos públicos ou estabelecimentos de ensino particular e cooperativo em regime de contrato de associação. O seguro escolar é gratuito dentro da escolaridade obrigatória e é uma responsabilidade das DRE.



Mapa 2 - Modalidades da ASE e entidades competentes

Modalidades de ASE DL 55/2009, 2 Março	Níveis/ ciclos ensino	Enquadramento	Entidade responsável	Observações
APOIOS ALIMENTARES				
▶ Leite escolar	pré-escolar e 1.º ciclo	Art.ºs 16.º e 17.º DL n.º 55/2009; Port.ª n.º 398/2002, Port.ª n.º 1038/2004 e Port.ª n.º 161/2011, de 18 de abril	Estabelecimentos de ensino	Distribuição gratuita Beneficia de financiamento comunitário
▶ Fornecimento de refeições (gestão de refeitórios)	Básico - 1.º ciclo tem PGFR	Art.º 21.º do DL n.º 55/2009 e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro).	Autarquias locais com financiamento do MEC (através das DRE) no âmbito do Programa de Geneneralização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo	
	Básico - 2.º e 3.º ciclos	Art.ºs 17.º a 20.º do DL n.º 55/2009; art.º 19.º da Lei n.º 159/99 e art.º 2.º do DL n.º 144/2008 e e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto) e n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro).	MEC/DRE e AL (apenas 8 na área de abrangência da DRELVTV)	
	Secundário	Art.ºs 17.º a 20.º do DL n.º 55/2009 e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto) e n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro).	MEC/DRE	
▶ Promoção de acções no âmbito da educação e higiene alimentares				
TRANSPORTES ESCOLARES E ALOJAMENTO				
▶ Transportes escolares	Básico (gratuito)	DL n.º 299/84, de 5 de setembro e respetivas alterações; DL n.º 144/2008, de 28 de julho e art.º 25.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março	Autarquias locais (apesar do estabelecido no DL 299/84, apenas em 2008 foi transferida para as AL a competência relativa ao 3.º ciclo)	Gratuito para escolaridade obrigatória; Participado para ensino secundário <i>Para quem não tem Transporte escolar há o "passe4_18@escola.pt" que é competência do MEE-IMTT</i>
	Secundário (comparticipado)			
▶ Alojamento	Básico (comparticipado)	DL n.º 144/2008 de 28 de Julho e art.º 26.º e 27.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março	Autarquias locais mediante contrato de execução. Até à efectiva transferência para as Autarquias Locais é das DRE (art.º 42.º DL 55/2009 e DL 144/2008)	Alternativa à falta de transporte escolar Até à transferência das residências para as AL a respectiva gestão cabe às DRE
	Secundário	Art.º 26.º e 27.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março		
AUXÍLIOS ECONÓMICOS				
▶ Refeições	Pré-escolar e básico	Art.ºs 28.º a 31.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro)	Autarquias Locais (1.º ciclo) e MEC/DRE	
	Secundário		ME - DRE e/ou escolas	
▶ Manuais escolares	Básico	Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e DL n.º 144/2008, de 28 de julho - atribuição de competências às AL	Autarquias Locais (1.º ciclo) e MEC/DRE	
	Secundário		ME - DRE e/ou escolas	
▶ Material escolar	Básico	Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto e DL n.º 261/2007, de 17 de julho - cedência de manuais e material escolar	Autarquias Locais (1.º ciclo) e MEC/DRE	
	Secundário		ME - DRE e/ou escolas	
▶ Alojamento	Secundário		ME - DRE	
▶ Atividades de complemento curricular	Básico		Autarquias Locais (1.º ciclo) e MEC/DRE	
▶ Alunos com necessidades educativas especiais	Todos	Art.º 32.º DL n.º 55/2009, de 2 de março Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro).	Autarquias locais - 1.º ciclo MEC/DRE - restantes ciclos e níveis e a competência quanto ao financiamento dos transportes escolares de todos os níveis e ciclos	
▶ Situações excecionais	Todos cfr. As modalidades em causa	Art.º 33.º DL n.º 55/2009, de 2 de março Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro).	Conforme a modalidade e o nível e ciclo do aluno	
▶ Ações complementares a desenvolver pelas escolas	Todos	Art.º 34.º DL n.º 55/2009, de 2 de março	Autarquias Locais (1.º ciclo) e MEC/DRE	
▶ Bolsas de mérito	Secundário	Art.º n.º 36.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro)	ME - DRE	Estabelecimentos ensino público ou particular com contrato de associação
ACESSO A RECURSOS PEDAGÓGICOS				
▶ Acesso a computadores portáteis e ao serviço de internet de banda larga	Ensino básico e secundário	Art.º 40.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março e Desp. n.º 18987/2009 (publicado em 17 agosto), n.º 14368-A/2010 (publicado em 14 de setembro) e n.º 12284/2011 (19 setembro)	GEPE	
PREVENÇÃO E SEGURO ESCOLAR				
▶ Prevenção de acidentes e seguro escolar	Pré-escolar	DL n.º 144/2008, de 28 de julho e art.º 41.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março e Port.ª 413/99, 08 Junho	MEC/DRE	
	Básico			
	Ensino Secundário			



Mapa 3 - Processos RVCC

Sistema Educativo	Alentejo	Algarve	Centro	Lisboa	Norte	Total	%
Básico	2.397	1.137	7.695	3.669	13.924	28.822	54,7%
	(%) 8,3%	4,0%	26,7%	12,7%	48,3%	100%	
1º Ciclo	25	2	28	16	66	137	0,3%
2º Ciclo	353	95	530	243	1.274	2.495	4,7%
3º Ciclo	2.019	1.040	7.137	3.410	12.584	26.190	49,7%
Secundário	2.005	1.357	6.762	5.143	8.600	23.867	45,3%
	(%) 8,4%	5,7%	28,3%	21,6%	36,0%	100%	
Total	4.402	2.494	14.457	8.812	22.524	52.689	100%
%	8,4%	4,7%	27,4%	16,7%	42,8%	100%	

Mapa 4 - Contratos de execução por município

Município	DRE	NUTS II	NUTS III	Gestão parque escolar (192)	Despesas com pessoal não docente				AEC	Total geral	
					Pré-escolar AO 190	1º CEB AO 191	2º/3º CEB e Secundário AO 192	Funções não letivas AO 197			Total
Águeda	DREC	Centro	Baixo Vouga	60.000	213.233,06	224.118,20	1.272.194	89.969,80	1.799.515,23	566.212,50	2.425.728
Alandroal	DREAl	Alentejo	Alentejo Centra	20.000	43.334,07	52.384,34	261.997	51.505,02	409.220,91	45.937,50	475.158
Albufeira	DREAl	Algarve	Algarve	100.000	156.221,03	282.276,62	1.510.556	239.671,00	2.188.724,29	549.500,00	2.838.224
Alcoutim	DREAl	Algarve	Algarve	40.000	0,00	0,00	238.236	0,00	238.236,27	22.137,50	300.374
Alenquer	DRELVT	Centro	Oeste	40.000	188.554,04	301.631,38	1.081.434	146.829,36	1.718.449,09	491.662,50	2.250.112
Almeirim	DRELVT	Alentejo	Lezíria do Tejo	40.000	96.980,78	229.933,66	726.339	18.908,76	1.072.162,06	282.187,50	1.394.350
Alpiarça	DRELVT	Alentejo	Lezíria do Tejo	20.000	58.938,12	58.072,03	342.707	51.829,53	511.546,35	85.837,50	617.384
Alvito	DREAl	Alentejo	Baixo Alentejo	0	37.503,04	65.158,01	0	0,00	102.661,05	25.462,50	128.124
Amadora	DRELVT	Lisboa	Grande Lisboa	160.000	692.382,72	1.262.581,63	3.818.729	507.338,14	6.281.031,52	1.668.450,00	8.109.482
Amares	DREN	Norte	Cávado	20.000	224.682,24	285.688,19	266.977	116.161,29	893.508,61	185.227,51	1.098.736
Arcos de Valdevez	DREN	Norte	Minho-Lima	40.000	80.665,29	88.271,28	1.129.661	82.722,98	1.381.320,60	196.350,00	1.617.671
Armamar	DREN	Norte	Douro	20.000	113.211,19	85.072,00	416.489	61.112,43	675.885,08	52.820,00	748.705
Aronches	DREAl	Alentejo	Alto Alentejo	20.000	21.273,00	45.235,38	206.654	30.825,89	303.987,90	26.250,00	350.238
Arruda dos Vinhos	DRELVT	Centro	Oeste	0	91.638,06	192.874,79	0	0,00	284.512,85	166.950,00	451.463
Azambuja	DRELVT	Alentejo	Lezíria do Tejo	60.000	56.605,39	227.627,01	740.700	95.300,98	1.120.233,37	264.337,50	1.444.571
Baião	DREN	Norte	Tâmega	40.000	135.191,98	240.420,04	596.222	96.926,34	1.068.760,61	253.837,50	1.362.598
Borba	DREAl	Alentejo	Alentejo Centra	20.000	64.467,89	61.263,93	301.943	49.164,21	476.839,38	68.775,00	565.614
Braga	DREN	Norte	Cávado	240.000	1.074.909,37	1.794.278,49	4.303.402	397.058,37	7.569.648,46	1.342.340,00	9.151.988
Cabeceiras de Basto	DREN	Norte	Tâmega	40.000	268.069,77	311.985,71	97.029,44	611.464	1.288.549,12	214.725,00	1.543.274
Campo Maior	DREAl	Alentejo	Alto Alentejo	20.000	35.455,00	60.442,36	281.447	27.332,39	404.676,29	79.800,00	504.476
Carraceda de Ansiães	DREN	Norte	Douro	20.000	51.450,49	39.374,43	482.008	0,00	572.832,67	54.600,00	647.433
Cartaxo	DRELVT	Alentejo	Lezíria do Tejo	40.000	79.830,01	149.992,90	713.071	50.196,66	993.090,65	273.262,50	1.306.353
Castelo Branco	DREC	Centro	Beira Interior S	80.000	159.585,63	258.051,93	1.681.294	164.028,99	2.262.960,96	490.875,00	2.833.836
Celorico da Beira	DREC	Centro	Beira Interior N	0	79.625,12	18.607,56	272.067	62.238,66	432.538,40	79.275,00	511.813
Cinfaes	DREN	Norte	Tâmega	40.000	185.963,24	270.361,19	844.366	192.540,09	1.493.231,01	253.837,50	1.787.069
Coruche	DRELVT	Alentejo	Lezíria do Tejo	40.000	79.849,06	107.480,33	311.099	32.839,48	531.268,18	212.712,50	783.981
Crato	DREAl	Alentejo	Alto Alentejo	20.000	15.199,10	9.057,65	204.638	61.658,78	290.553,76	28.875,00	339.429
Cuba	DREAl	Alentejo	Baixo Alentejo	20.000	52.770,41	34.834,41	293.223	74.260,56	455.088,61	50.925,00	526.014
Espinho	DREN	Norte	Grande Porto	40.000	162.973,82	465.863,09	718.887	156.095,50	1.503.819,46	385.875,00	1.929.694
Évora	DREAl	Alentejo	Alentejo Centra	40.000	193.627,34	590.392,42	1.476.820	216.238,10	2.477.077,79	553.612,50	3.070.690
Fafe	DREN	Norte	Ave	100.000	305.548,30	678.610,18	1.559.245	218.988,26	2.762.391,37	519.837,49	3.382.229
Faro	DREAl	Algarve	Algarve	120.000	72.452,24	384.911,23	2.140.511	299.469,82	2.897.344,35	617.066,67	3.634.411
Felgueiras	DREN	Norte	Tâmega	100.000	395.959,66	510.767,19	1.616.377	191.945,36	2.715.049,05	704.287,50	3.519.337
Ferreira do Alentejo	DREAl	Alentejo	Baixo Alentejo	20.000	136.660,29	43.985,76	323.705	78.428,08	582.779,46	72.712,50	675.492
Freixo de Espada à Cinta	DREN	Norte	Douro	20.000	33.818,42	45.786,09	229.215	59.526,59	368.346,24	36.487,50	424.834
Gavião	DREAl	Alentejo	Alto Alentejo	20.000	28.770,28	0,00	256.131	52.375,31	337.276,57	27.037,50	384.314
Gois	DREC	Centro	Pinhal Interior I	20.000	30.855,91	6.175,03	140.849	27.163,92	205.044,07	44.362,50	269.407
Golegã	DRELVT	Alentejo	Lezíria do Tejo	20.000	51.285,13	33.544,25	328.013	0,00	412.842,09	65.625,00	498.467
Gondomar	DREN	Norte	Grande Porto	180.000	422.136,43	1.272.003,75	3.384.362	303.487,67	5.381.989,62	1.139.322,49	6.701.312
Grândola	DREAl	Alentejo	Alentejo Litoral	20.000	0,00	166.923,12	330.030	42.008,96	538.962,50	153.825,00	712.788
Guimarães	DREN	Norte	Ave	260.000	810.589,79	1.594.232,52	4.387.848	352.543,67	7.145.213,68	1.281.342,49	8.686.556
Ílhavo	DREC	Centro	Baixo Vouga	60.000	108.037,18	167.732,46	648.970	0,00	924.739,41	440.475,00	1.425.214
Lagos	DREAl	Algarve	Algarve	40.000	34.179,88	145.153,99	345.779	52.206,32	577.318,70	339.500,00	956.819
Loulé	DREAl	Algarve	Algarve	140.000	142.416,17	172.256,41	1.366.129	291.412,86	1.972.214,33	785.750,00	2.897.964
Loures	DRELVT	Lisboa	Grande Lisboa	200.000	770.563,43	1.414.095,08	4.617.864	367.938,00	7.170.460,84	2.049.075,00	9.419.536
Lourinhã	DRELVT	Centro	Oeste	40.000	210.177,17	215.342,98	753.814	82.678,37	1.262.012,24	312.112,50	1.614.125
Lousada	DREN	Norte	Tâmega	100.000	429.389,45	587.137,33	1.311.884	110.730,07	2.439.141,30	674.100,00	3.213.241
Mafra	DRELVT	Lisboa	Grande Lisboa		495.683,99	441.284,29	1.551.148	119.594,50	2.607.701,51	896.437,50	3.504.148
Matosinhos	DREN	Norte	Grande Porto	220.000	591.177,72	1.011.101,27	3.835.965	551.183,66	5.989.427,69	1.479.270,00	7.688.698
Mealhada	DREC	Centro	Baixo Vouga	40.000	181.120,24	107.052,41	726.533	90.026,84	1.104.732,61	207.375,00	1.352.108
Meda	DREC	Centro	Beira Interior Norte		54.755,02	33.196,96	405.230	80.524,59	573.706,70	48.562,50	622.269
Melgaço	DREN	Norte	Minho-Lima	20.000	67.497,28	119.314,13	378.553	63.105,90	628.470,08	67.200,00	715.670



Maria Cruz

Table with columns: Município, DRE, NUTS II, NUTS III, Gestao parque escolar (192), Despesas com pessoal não docente (Pre-escolar AO 190, 1º CEB AO 191, 2º/3º CEB e Secundário AO 192, Funções não letivas AO 197, Total), AEC, Total geral. Lists 111 municipalities and their respective spending data.

Mapa 5 - Contratos de execução por NUTS III

Summary table for Mapa 5. Columns: NUTS III, Número municípios, Gestao parque escolar (192), Pessoal não docente (Pre-escolar AO 190, 1º CEB AO 191, 2º/3º CEB e Secundário AO 192, Funções não letivas AO 197, Total), Atividades (Enriquecimento Curricular, Total geral). Includes a 'Total Geral' row at the bottom.



Mapa 6 - Municípios por NUTS II, NUTS III e por DRE

NUTSII	NUTSIII	DRE	MUNICÍPIO
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Alandroal
Alentejo	Alentejo Litoral	Alentejo	Alcácer do Sal
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Aljustrel
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Almodôvar
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Alter do Chão
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Alvito
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Arraiolos
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Arronches
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Avis
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Barrancos
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Beja
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Borba
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Campo Maior
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Castelo de Vide
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Castro Verde
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Crato
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Cuba
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Elvas
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Estremoz
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Évora
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Ferreira do Alentejo
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Fronteira
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Gavião
Alentejo	Alentejo Litoral	Alentejo	Grândola
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Marvão
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Mértola
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Monforte
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Montemor-o-Novo
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Mora
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Moura
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Mourão
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Nisa
Alentejo	Alentejo Litoral	Alentejo	Odemira
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Ourique
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Ponte de Sor
Alentejo	Alto Alentejo	Alentejo	Portalegre
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Portel
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Redondo
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Reguengos de Monsaraz
Alentejo	Alentejo Litoral	Alentejo	Santiago do Cacém
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Serpa
Alentejo	Alentejo Litoral	Alentejo	Sines
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Sousel
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Vendas Novas
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Viana do Alentejo
Alentejo	Baixo Alentejo	Alentejo	Vidigueira
Alentejo	Alentejo Central	Alentejo	Vila Viçosa
Alentejo	Lezíria do Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Almeirim
Alentejo	Lezíria do Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Alpiarça
Alentejo	Lezíria do Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Azambuja
Alentejo	Lezíria do Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Benavente
Alentejo	Lezíria do Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Cartaxo
Alentejo	Lezíria do Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Chamusca
Alentejo	Lezíria do Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Coruche
Alentejo	Lezíria do Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Golegã
Alentejo	Lezíria do Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Rio Maior
Alentejo	Lezíria do Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Salvaterra de Magos
Alentejo	Lezíria do Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Santarém

NUTSII	NUTSIII	DRE	MUNICÍPIO
Algarve	Algarve	Algarve	Albufeira
Algarve	Algarve	Algarve	Alcoutim
Algarve	Algarve	Algarve	Aljezur
Algarve	Algarve	Algarve	Castro Marim
Algarve	Algarve	Algarve	Faro
Algarve	Algarve	Algarve	Lagoa
Algarve	Algarve	Algarve	Lagos
Algarve	Algarve	Algarve	Loulé
Algarve	Algarve	Algarve	Monchique
Algarve	Algarve	Algarve	Olhão
Algarve	Algarve	Algarve	Portimão
Algarve	Algarve	Algarve	São Brás de Alportel
Algarve	Algarve	Algarve	Silves
Algarve	Algarve	Algarve	Tavira
Algarve	Algarve	Algarve	Vila do Bispo
Algarve	Algarve	Algarve	Vila Real de Santo António



NUTSII	NUTSIII	DRE	MUNICÍPIO
Centro	Baixo Vouga	Centro	Águeda
Centro	Dão-Lafões	Centro	Aguiar da Beira
Centro	Baixo Vouga	Centro	Albergaria-a-Velha
Centro	Beira Interior Norte	Centro	Almeida
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Alvaiázere
Centro	Baixo Vouga	Centro	Anadia
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Ansião
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Arganil
Centro	Baixo Vouga	Centro	Aveiro
Centro	Pinhal Litoral	Centro	Batalha
Centro	Cova da Beira	Centro	Belmonte
Centro	Baixo Mondego	Centro	Cantanhede
Centro	Dão-Lafões	Centro	Carregal do Sal
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Castanheira de Pêra
Centro	Beira Interior Sul	Centro	Castelo Branco
Centro	Dão-Lafões	Centro	Castro Daire
Centro	Beira Interior Norte	Centro	Celorico da Beira
Centro	Baixo Mondego	Centro	Coimbra
Centro	Baixo Mondego	Centro	Condeixa-a-Nova
Centro	Cova da Beira	Centro	Covilhã
Centro	Baixo Vouga	Centro	Estarreja
Centro	Baixo Mondego	Centro	Figueira da Foz
Centro	Beira Interior Norte	Centro	Figueira de Castelo Rodrigo
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Figueiró dos Vinhos
Centro	Serra da Estrela	Centro	Fornos de Algodres
Centro	Cova da Beira	Centro	Fundão
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Góis
Centro	Serra da Estrela	Centro	Gouveia
Centro	Beira Interior Norte	Centro	Guarda
Centro	Beira Interior Sul	Centro	Idanha-a-Nova
Centro	Baixo Vouga	Centro	Ílhavo
Centro	Pinhal Litoral	Centro	Leiria
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Lousã
Centro	Pinhal Interior Sul	Centro	Mação
Centro	Dão-Lafões	Centro	Mangualde
Centro	Beira Interior Norte	Centro	Mantigas
Centro	Pinhal Litoral	Centro	Marinha Grande
Centro	Baixo Vouga	Centro	Mealhada
Centro	Beira Interior Norte	Centro	Meda
Centro	Baixo Mondego	Centro	Mira
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Miranda do Corvo
Centro	Baixo Mondego	Centro	Montemor-o-Velho
Centro	Dão-Lafões	Centro	Mortágua
Centro	Baixo Vouga	Centro	Murtosa
Centro	Dão-Lafões	Centro	Nelas
Centro	Pinhal Interior Sul	Centro	Oleiros
Centro	Dão-Lafões	Centro	Oliveira de Frades
Centro	Baixo Vouga	Centro	Oliveira do Bairro
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Oliveira do Hospital
Centro	Baixo Vouga	Centro	Ovar
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Pampilhosa da Serra
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Pedrogão Grande
Centro	Baixo Mondego	Centro	Penacova
Centro	Dão-Lafões	Centro	Penalva do Castelo
Centro	Beira Interior Sul	Centro	Penamacor
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Penela
Centro	Beira Interior Norte	Centro	Pinhel
Centro	Pinhal Litoral	Centro	Pombal
Centro	Pinhal Litoral	Centro	Porto de Mós
Centro	Pinhal Interior Sul	Centro	Prouença-a-Nova
Centro	Beira Interior Norte	Centro	Sabugal
Centro	Dão-Lafões	Centro	Santa Comba Dão
Centro	Dão-Lafões	Centro	São Pedro do Sul
Centro	Dão-Lafões	Centro	Sátão
Centro	Serra da Estrela	Centro	Seia
Centro	Pinhal Interior Sul	Centro	Sertã
Centro	Baixo Vouga	Centro	Sever do Vouga
Centro	Baixo Mondego	Centro	Soure
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Tábua
Centro	Dão-Lafões	Centro	Tondela
Centro	Beira Interior Norte	Centro	Trancoso
Centro	Baixo Vouga	Centro	Vagos
Centro	Pinhal Interior Sul	Centro	Vila de Rei
Centro	Dão-Lafões	Centro	Vila Nova de Paiva
Centro	Pinhal Interior Norte	Centro	Vila Nova de Poiares
Centro	Beira Interior Sul	Centro	Vila Velha de Ródão
Centro	Dão-Lafões	Centro	Viseu
Centro	Dão-Lafões	Centro	Vouzela
Centro	Médio Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Abrantes
Centro	Médio Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Alcanena
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Alcobaça
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Alenquer
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Arnuda dos Vinhos
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Bombarral
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Cadaval
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Caldas da Rainha
Centro	Médio Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Constância
Centro	Médio Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Entroncamento
Centro	Médio Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Ferreira do Zêzere
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Lourinhã
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Nazaré
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Óbidos
Centro	Médio Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Ourém
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Peniche
Centro	Médio Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Sardoal
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Sobral de Monte Agraço
Centro	Médio Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Tomar
Centro	Médio Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Torres Novas
Centro	Oeste	Lisboa e Vale do Tejo	Torres Vedras
Centro	Médio Tejo	Lisboa e Vale do Tejo	Vila Nova da Barquinha



NUTSII	NUTSIII	DRE	MUNICÍPIO
Lisboa	Península de Setúbal	Lisboa e Vale do Tejo	Alcochete
Lisboa	Península de Setúbal	Lisboa e Vale do Tejo	Almada
Lisboa	Grande Lisboa	Lisboa e Vale do Tejo	Amadora
Lisboa	Península de Setúbal	Lisboa e Vale do Tejo	Barreiro
Lisboa	Grande Lisboa	Lisboa e Vale do Tejo	Cascais
Lisboa	Grande Lisboa	Lisboa e Vale do Tejo	Lisboa
Lisboa	Grande Lisboa	Lisboa e Vale do Tejo	Loures
Lisboa	Grande Lisboa	Lisboa e Vale do Tejo	Mafra
Lisboa	Península de Setúbal	Lisboa e Vale do Tejo	Moita
Lisboa	Península de Setúbal	Lisboa e Vale do Tejo	Montijo
Lisboa	Grande Lisboa	Lisboa e Vale do Tejo	Odivelas
Lisboa	Grande Lisboa	Lisboa e Vale do Tejo	Oeiras
Lisboa	Península de Setúbal	Lisboa e Vale do Tejo	Palmela
Lisboa	Península de Setúbal	Lisboa e Vale do Tejo	Seixal
Lisboa	Península de Setúbal	Lisboa e Vale do Tejo	Sesimbra
Lisboa	Península de Setúbal	Lisboa e Vale do Tejo	Setúbal
Lisboa	Grande Lisboa	Lisboa e Vale do Tejo	Sintra
Lisboa	Grande Lisboa	Lisboa e Vale do Tejo	Vila Franca de Xira

NUTSII	NUTSIII	DRE	MUNICÍPIO	NUTSII	NUTSIII	DRE	MUNICÍPIO
Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Alfândega da Fé	Norte	Tâmega	Norte	Paços de Ferreira
Norte	Douro	Norte	Alijó	Norte	Tâmega	Norte	Paredes
Norte	Tâmega	Norte	Amarante	Norte	Minho-Lima	Norte	Paredes de Coura
Norte	Cávado	Norte	Amares	Norte	Tâmega	Norte	Penafiel
Norte	Minho-Lima	Norte	Arcos de Valdevez	Norte	Douro	Norte	Penedono
Norte	Douro	Norte	Armamar	Norte	Douro	Norte	Peso da Régua
Norte	Entre Douro e Vouga	Norte	Arouca	Norte	Minho-Lima	Norte	Ponte da Barca
Norte	Tâmega	Norte	Baião	Norte	Minho-Lima	Norte	Ponte de Lima
Norte	Cávado	Norte	Barcelos	Norte	Grande Porto	Norte	Porto
Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Boticas	Norte	Ave	Norte	Póvoa de Lanhoso
Norte	Cávado	Norte	Braga	Norte	Grande Porto	Norte	Póvoa de Varzim
Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Bragança	Norte	Tâmega	Norte	Resende
Norte	Tâmega	Norte	Cabeceiras de Basto	Norte	Tâmega	Norte	Ribeira de Pena
Norte	Minho-Lima	Norte	Caminha	Norte	Douro	Norte	Sabrosa
Norte	Douro	Norte	Carrazeda de Ansiães	Norte	Entre Douro e Vouga	Norte	Santa Maria da Feira
Norte	Tâmega	Norte	Castelo de Paiva	Norte	Douro	Norte	Santa Marta de Penaguião
Norte	Tâmega	Norte	Celorico de Basto	Norte	Ave	Norte	Santo Tirso
Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Chaves	Norte	Entre Douro e Vouga	Norte	São João da Madeira
Norte	Tâmega	Norte	Cinfães	Norte	Douro	Norte	São João da Pesqueira
Norte	Grande Porto	Norte	Espinho	Norte	Douro	Norte	Sernancelhe
Norte	Cávado	Norte	Esposende	Norte	Douro	Norte	Tabuaço
Norte	Ave	Norte	Fafe	Norte	Douro	Norte	Tarouca
Norte	Tâmega	Norte	Felgueiras	Norte	Cávado	Norte	Terras de Bouro
Norte	Douro	Norte	Freixo de Espada à Cinta	Norte	Douro	Norte	Torre de Moncorvo
Norte	Grande Porto	Norte	Gondomar	Norte	Ave	Norte	Trofa
Norte	Ave	Norte	Guimarães	Norte	Entre Douro e Vouga	Norte	Vale de Cambra
Norte	Douro	Norte	Lamego	Norte	Minho-Lima	Norte	Valença
Norte	Tâmega	Norte	Lousada	Norte	Grande Porto	Norte	Valongo
Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Macedo de Cavaleiros	Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Valpaços
Norte	Grande Porto	Norte	Maia	Norte	Minho-Lima	Norte	Viana do Castelo
Norte	Tâmega	Norte	Marco de Canaveses	Norte	Ave	Norte	Vieira do Minho
Norte	Grande Porto	Norte	Matosinhos	Norte	Grande Porto	Norte	Vila do Conde
Norte	Minho-Lima	Norte	Melgaço	Norte	Douro	Norte	Vila Flor
Norte	Douro	Norte	Mesão Frio	Norte	Minho-Lima	Norte	Vila Nova de Cerveira
Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Miranda do Douro	Norte	Ave	Norte	Vila Nova de Famalicão
Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Mirandela	Norte	Douro	Norte	Vila Nova de Foz Côa
Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Mogadouro	Norte	Grande Porto	Norte	Vila Nova de Gaia
Norte	Douro	Norte	Moimenta da Beira	Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Vila Pouca de Aguiar
Norte	Minho-Lima	Norte	Monção	Norte	Douro	Norte	Vila Real
Norte	Tâmega	Norte	Mondim de Basto	Norte	Cávado	Norte	Vila Verde
Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Montalegre	Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Vimioso
Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Murça	Norte	Alto Trás-os-Montes	Norte	Vinhais
Norte	Entre Douro e Vouga	Norte	Oliveira de Azeméis	Norte	Ave	Norte	Vizela

NUTS II	MUNICÍPIO	DRE	MUNICÍPIO
Alentejo	58	Alentejo	47
Algarve	16	Algarve	16
Centro	100	Centro	78
Lisboa	18	Lisboa e Vale do Tejo	51
Norte	86	Norte	86
Total Geral	278	Total Geral	278



Maria Cruz

Mapa 7 - Contratos de associação DREN

Table with columns: DRE, Identificação do estabelecimento particular com contrato de associação, Número de turma contratualizadas (1.º, 2.º, 3.º, 3.º rec, CCH, CT, CAE, CP, Rec, CEF, CA, EFA, TOTAL), Número de alunos abrangidos (Secundário, Outros, EFA, FM), TOTAL.

Table with columns: DRE, Identificação do estabelecimento particular com contrato de associação, Valor contratualizado para 2009/2010 (Valor inicial, Adenda (1), Adenda (2), TOTAL), Pagamentos realizados (Por conta de Set a Dez 2009, Por conta de Jan a Ago 2010, Acréscimo por conta de Adenda(s), Decréscimo por conta de Adenda(s), TOTAL, Custo por turma, Custo por aluno, Observ.), PAGAMENTOS.



Maria Cely

Mapa 8 - Contratos de associação DREC

Table with columns: DRE, Identificação do estabelecimento particular com contrato de associação, Número de turma contratualizadas (1.º, 2.º, 3.º, 3.º rec, CCH, CT, CAE, CP, Rec, CEF, CA, EFA, TOTAL), and Número de alunos abrangidos (1.º, 2.º, 3.º, 3.º rec, CCH, CT, CAE, CP, Ecorrent, CEF, CA, EFA, FM, TOTAL).

Table with columns: DRE, Identificação do estabelecimento particular com contrato de associação, Valor contratualizado para 2009/2010 (Valor inicial, Adenda (1), Adenda (2), TOTAL), Pagamentos realizados (Por conta de Set a Dez 2009 (A), Por conta de Jan a Ago 2010 (B), Acréscimo por conta de Adenda(s) (C), Décrécimo por conta de Adenda(s) (C), TOTAL, Custo por turma, Custo por aluno, Observ.), and Observ.



Mapa 9 - Contratos de associação DRELVT

Table with columns for DRE, Identificação do estabelecimento particular com contrato de associação, and Número de turma contratualizadas (Secundário, Outros, EFA, TOTAL) and Número de alunos abrangidos (Secundário, Outros, EFA, FM, TOTAL).

Table with columns for DRE, Identificação do estabelecimento particular com contrato de associação, Valor contratualizado para 2009/2010 (Valor inicial, Adenda (1), Adenda (2), TOTAL), and Pagamentos realizados (Por conta de Set a Dez 2009, Por conta de Jan a Ago 2010, Acréscimo por conta de Adenda(s), Decréscimo por conta de Adenda(s), TOTAL, Custo por turma, Custo por aluno, Observ.).

Mapa 10 - Contratos de associação DREAle

Table with columns for DRE, Identificação do estabelecimento particular com contrato de associação, and Número de turma contratualizadas (Secundário, Outros, EFA, TOTAL) and Número de alunos abrangidos (Secundário, Outros, EFA, FM, TOTAL).

Table with columns for DRE, Identificação do estabelecimento particular com contrato de associação, Valor contratualizado para 2009/2010 (Valor inicial, Adenda (1), Adenda (2), TOTAL), and Pagamentos realizados (Por conta de Set a Dez 2009, Por conta de Jan a Ago 2010, Acréscimo por conta de Adenda(s), Decréscimo por conta de Adenda(s), TOTAL, Custo por turma, Custo por aluno).



Mapa 11 - Custo médio por aluno nos EEPC

DRE	Identificação do estabelecimento particular com contrato de associação	N.º turmas	N.º alunos	Custo por turma	Custo por aluno	Observ.
DRELVT	Colégio Rainha D. Leonor	41	1127	84.213,48	3.063,67	Só regular
DRELVT	Colégio Miramar	38	974	83.735,88	3.266,90	Só regular
DRELVT	Colégio Santo André	27	636	79.922,81	3.392,95	Só regular
DREN	EXTERNATO DE VILA MEÁ	61	1528	86.867,95	3.467,90	
DREN	DIDÁLVI - COOP. ENSINO	53	1397	91.475,15	3.470,42	Só regular
DREN	EXTERNATO S. MIGUEL DE REFOJOS	14	339	85.623,19	3.536,06	Só regular
DRELVT	Colégio Frei S. Cristovão	17	420	88.277,28	3.573,13	Só regular
DREN	EXTERNATO D. AFONSO HENRIQUES	12	309	92.216,70	3.581,23	Só regular
DREN	COLÉGIO ULTRAMARINO NOSSA SRª DA I	5	111	79.672,74	3.588,86	Só regular
DREN	COLÉGIO NOSSA SRª DA BOAVISTA	20	459	82.678,19	3.602,54	Só regular
DREN	COLÉGIO S. GONÇALO	29	813	101.278,15	3.612,63	Só CT
DREC	Colégio da Via Sacra	16	435	98.428,73	3.620,37	Só regular
DREN	EXTERNATO PAULO VI	15	437	107.475,79	3.689,10	Só regular
DRELVT	Colégio Infante Santo	21	515	90.512,79	3.690,81	Só regular
DREN	COLÉGIO LA SALLE	18	525	107.890,07	3.699,09	Só regular
DREC	Colégio Senhor dos Milagres	15	394	97.828,20	3.724,42	Só regular
DREAle	Externato António Sérgio	14	321	85.416,30	3.725,32	
DREC	Colégio da Rainha Santa Isabel	15	415	105.342,95	3.807,58	Só regular
DREC	Colégio da Imaculada Conceição	4	114	109.437,86	3.839,92	Só regular
DRELVT	Colégio S. João de Brito	14	223	61.622,46	3.868,67	Só rec e EFA
DREC	Estabelecimento de Ensino Santa Joana	5	134	105.833,78	3.949,02	Só regular
DREC	Instituto D. Duarte Lemos	24	563	93.244,57	3.974,90	Só regular
DREN	COLÉGIO VIZELA	12	263	87.561,58	3.995,21	Só regular
DRELVT	Escola Salesiana de Manique	62	1596	102.854,66	3.995,61	Só regular
DREC	Instituto Educativo de Lordemão	22	579	105.246,46	3.999,00	Só regular
DREC	Colégio Dinis de Melo	28	688	99.052,99	4.031,23	
DREC	Colégio D. José I	16	372	94.190,26	4.051,19	Só regular
DRELVT	Colégio S. Miguel	43	1141	108.195,60	4.077,49	
DREC	Centro Estudos Educativos de Ançã	24	544	93.056,81	4.105,45	Só regular
DREC	Colégio Nossa Senhora de Fátima	10	277	115.025,66	4.152,55	Só regular
DREC	Escola Jean Piaget	20	460	95.816,92	4.165,95	Só regular
DREC	Colégio de S. Martinho	22	552	106.213,29	4.233,14	Só regular
DREC	Colégio de S. José - Irmãs Dominicanas	5	136	115.284,53	4.238,40	Só regular
DREC	Colégio de S. Teotónio	15	401	113.765,76	4.255,58	Só regular
DREC	Colégio Conciliar Maria Imaculada	15	413	117.962,40	4.284,35	Só regular
DREC	Colégio Nossa Senhora da Assunção	19	540	123.109,15	4.331,62	Só regular
DREC	Col. Imac. Conceição- Inst.Inácio Loyola	29	764	114.532,42	4.347,43	Só regular
DREN	COLÉGIO SALESIANO DE POIARES	15	348	102.695,18	4.426,52	Só regular
DRELVT	Colégio Sagrado Coração de Maria-Fátima	19	480	112.721,89	4.461,91	Só regular
DREC	Colégio de Albergaria	19	436	103.206,34	4.497,52	Só regular
DREN	INSTITUTO SILVA MONTEIRO	11	262	107.345,45	4.506,87	Só regular
DREC	Escola de Formação Social Rural	3	72	108.836,19	4.534,84	Só regular
DREN	INED - INST. EDUC. E DESENVOLVIMENTO	11	232	96.223,02	4.562,30	Só CT
DREN	EXTERNATO DELFIM FERREIRA	43	1102	117.463,68	4.583,43	Só regular
DREC	Externato Liceal Albergaria dos Doze	11	257	107.496,51	4.601,02	Só regular
DRELVT	Externato João Alberto Faria	69	1624	108.708,58	4.618,78	
DREAle	Colégio Nª Srª da Graça	28	581	96.347,89	4.643,27	
DREC	Instituto Educativo do Juncal	39	899	107.125,73	4.647,28	
DREC	Colégio Nossa Senhora da Apresentação	39	1010	120.728,60	4.661,80	
DREN	INSTITUTO NUN' ALVRES	47	1296	128.608,82	4.664,05	
DREC	Escola Pedro Teixeira	13	297	107.200,58	4.692,28	Só regular
DREC	Externato Secundário do Soito	5	95	89.230,60	4.696,35	Só regular
DREC	Externato Nossa Senhora dos Remédios	12	280	109.829,13	4.706,96	Só regular
DREN	COLÉGIO LICEAL, STª MARIA DE LAMAS	84	2094	117.922,20	4.730,40	
DRELVT	Externato Penafirme	69	1686	115.647,34	4.732,90	
DREC	Colégio Salesiano S. João Bosco	10	253	120.041,27	4.744,71	Só regular
DREC	Colégio Cidade Roda	16	304	90.248,69	4.749,93	Só regular
DRELVT	Centro de Estudos de Fátima	47	1189	120.195,13	4.751,20	
DREN	COLÉGIO INTERNATO DOS CARVALHOS	42	1165	131.928,72	4.756,23	Só CT
DREC	Escola Reg. Dr. José D. Fonseca - Arrifana	13	267	98.326,09	4.787,41	Só regular
DREC	Colégio João de Barros	28	605	103.632,79	4.796,23	
DREN	COLÉGIO DE GAIA	35	930	127.767,74	4.808,46	Só CT
DREC	Colégio de Quiaios	20	436	105.326,74	4.831,50	Só regular
DREN	EXTERNATO LICEAL TORRE D. CHAMA	15	275	88.601,38	4.832,80	Só regular
DREN	ALFACCOOP - COOP. ENS. DE ALVITO, CRL	49	1239	122.390,70	4.840,31	
DREC	Colégio de S. Mamede	19	392	99.992,49	4.846,57	Só regular
DREC	Instituto Promoção Social de Bustos	39	948	117.976,52	4.853,46	
DREC	Cooperativa de Ensino de Coimbra CRL	10	219	108.882,19	4.971,79	Só regular
DRELVT	Externato Júlio César	5	82	82.402,00	5.024,51	Só regular
DREN	COLÉGIO DOS ORFÃOS DO PORTO	3	76	130.256,85	5.141,72	Só CT
DREC	Instituto Pedro Hispano	23	465	104.153,52	5.151,68	
DREC	Instituto Educativo de Souselas	23	500	112.410,70	5.170,89	Só regular
DRELVT	Externato Cooperativo da Benedita	57	1218	111.161,15	5.202,12	
DREN	ESC. COOP. DE VALE S. COSME	58	1367	124.179,44	5.268,77	
DREC	Instituto D. João V	49	1039	112.338,57	5.297,97	
DREN	ESCOLA DE FORMAÇÃO SOCIAL RURAL	3	57	101.066,88	5.319,31	Só CT
DREC	Colégio Dr. Luis Pereira da Costa	34	709	111.334,31	5.339,02	
DREN	DIDÁXIS - SOC. COOP. ENSINO	75	1752	125.088,34	5.354,81	
DRELVT	Colégio Bartolomeu Dias	9	195	117.606,06	5.427,97	
DREC	Escola Reg. Dr. José D. Fonseca - Cerdeira	7	129	100.127,98	5.433,30	Só regular
DRELVT	Externato D. Fuas Roupinho	23	456	109.240,64	5.509,94	
DREC	Instituto de Almaguês	15	293	112.109,69	5.739,40	
DREC	Externato Capilão Santiago de Carvalho	16	294	106.228,11	5.781,12	Só regular
DREC	Instituto Vaz Serra	20	340	99.649,92	5.861,76	
DREAle	Cooperativa de Ensino de Alvito	6	93	91.872,40	5.927,25	
DREC	Instituto Vasco da Gama	10	207	126.040,69	6.088,92	Só regular
DREC	Externato Nossa Senhora de Fátima	5	70	85.322,85	6.094,49	Só regular
DREC	Escola Evaristo Nogueira	15	296	122.858,34	6.225,93	Só regular
DREN	S.E.C. - SOC. DE ENSINO DE CAMPOS, LDA	18	340	131.876,15	6.981,68	
DREC	Instituto S. Tiago - Cooperativa de Ensino	8	115	102.916,68	7.159,42	Só regular
DREN	ANCORENSIS - COOP. ENSINO, CRL	29	535	136.789,75	7.414,77	
DREN	EXTERNATO DAS NEVES	3	45	163.252,90	10.883,53	Só regular
DREN	ESCOLA PROF. DAS MINAS DA BORRA.	2	21	127.007,56	12.095,96	Só CP



Mapa 12 - Ministério da Educação e Ciência

Serviços do MEC		Serviços antecedentes (Ministério da Educação)		
<i>cfr. DL n.º 125/2011, 29 de dezembro</i>	<i>Lei orgânica</i>	<i>cfr. DL n.º 213/2006, de 27 outubro e respetivas alterações</i>	<i>Lei orgânica</i>	
Administração direta	Secretaria Geral	DReg n.º 18/2012, 31 janeiro	Secretaria Geral da Educação GEPE (área das relações internacionais)	DReg n.º 26/2007, de 29 março
	Direção Geral da Educação (DGE)	DL n.º 14/2012, 20 janeiro	Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) Gabinete Coordenador da Segurança Escolar (GCSE)	DReg n.º 29/2007, de 29 março DL n.º 117/2009, de 18 maio
	Direção Geral da Administração Escolar (DGAE)	DReg n.º 25/2012, 17 fevereiro	Direção Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE) Direções Regionais de Educação (a partir de 01/01/2013)	DReg n.º 28/2007, 29 março DReg n.º 31/2007, de 29 março
	Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)	DReg 13/2012, de 20 janeiro	Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) Gabinete Coordenador do Sistema de Informação (MISI)	DReg n.º 25/2007, 29 março e DReg 15/2007, de 8 agosto DL n.º 88/2007, de 29 março
	Direção Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF)	DReg n.º 19/2012, 16 maio	Gabinete de Gestão Financeira (GGF) GEPE (área do planeamento estratégico e da gestão financeira)	DReg n.º 27/2007, de 29 março DReg n.º 25/2007, 29 março e DReg 15/2007, de 8 agosto
	Administração indireta	Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, IP)	Agência Nacional para a Qualificação (ANQ)	DL n.º 276-C/2007, 31 julho e Port.ª 959/2007, de 21 agosto, alterada pela Port.ª n.º 1125/2010, de 2 novembro



Mapa 13 – Missão e atribuições dos serviços e organismos do MEC e da DGAL

Entidade	Missão
DGE	Assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didáctica da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, coordenar a planificação das diversas provas e exames, conceber, organizar e executar as medidas de prevenção do risco, segurança e controlo da violência nas escolas.
DGAE	Garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afectos às estruturas educativas públicas situadas no território continental nacional, sem prejuízo das competências atribuídas às autarquias locais e aos órgãos de gestão e administração escolares e, também, das estruturas educativas nacionais que se encontram no estrangeiro visando a forte promoção da nossa língua e cultura
DGEEC	Garantir a produção e análise estatística da educação e ciência, apoiando tecnicamente a formulação de políticas e o planeamento estratégico e operacional, criar e assegurar o bom funcionamento do sistema integrado de informação do MEC, observar e avaliar globalmente os resultados obtidos pelos sistemas educativo e científico e tecnológico, em articulação com os demais serviços do MEC.
DGPGF	Garantir a programação, a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional do MEC, garantindo uma correcta execução orçamental, a gestão previsional fiável e sustentada do orçamento da educação e ciência, bem como a observação e avaliação global da execução das políticas e dos resultados obtidos pelo sistema educativo, o funcionamento dos sistemas integrados de informação financeira e acompanhar e avaliar os instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais órgãos, serviços e organismos do MEC.
ANQEP	Coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e adultos e assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências.
DGAL	Concepção, estudo, coordenação e execução de medidas de apoio à administração local e ao reforço da cooperação entre esta e a administração central.

Entidade	Principais atribuições
DGE	<p>a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respectiva revisão em coerência com os objectivos do sistema educativo;</p> <p>b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;</p> <p>c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;</p> <p>d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;</p> <p>e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;</p> <p>f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;</p> <p>g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didácticos, para as actividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respectiva rede;</p> <p>h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didácticos, da educação artística;</p> <p>i) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didácticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as actividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar;</p> <p>j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;</p> <p>l) Identificar as necessidades de material didáctico, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respectiva avaliação e certificação;</p> <p>m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direcção -Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direcção -Geral da Administração Escolar;</p> <p>n) Promover, coordenar e acompanhar a prevenção e intervenção na área da segurança escolar e assegurar a actividade de vigilância no espaço escolar, garantindo a necessária articulação com o Programa Escola Segura e, quando necessário, com o Observatório da Segurança, promovendo a formação de pessoal docente e não docente na área da segurança escolar;</p> <p>o) Assegurar na sua área de actuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.</p>



Entidade	Principais atribuições
DGAE	<p>a) Concretizar as políticas de desenvolvimento dos recursos humanos relativas ao pessoal docente e não docente das escolas, em particular as políticas relativas ao recrutamento e selecção, carreiras, remunerações e formação;</p> <p>b) Definir as necessidades de pessoal docente e não docente das escolas;</p> <p>c) Promover e assegurar o recrutamento do pessoal docente e não docente das escolas;</p> <p>d) Promover a formação do pessoal docente e não docente das escolas;</p> <p>e) Decidir sobre questões relativas ao pessoal docente do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação de adultos, nomeadamente autorizações provisórias de leccionação, acumulação de funções e certificação do tempo de serviço;</p> <p>f) Definir, gerir e acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede escolar;</p> <p>g) Promover os procedimentos pré -contratuais e contratuais do pessoal docente e não docente dos estabelecimentos públicos de educação não superior e garantir o cumprimento dos acordos que sobre essas matérias existam com outros organismos;</p> <p>h) Promover as condições de aprofundamento do ensino da língua nas escolas portuguesas no estrangeiro, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros;</p> <p>i) Apoiar as políticas de desenvolvimento do Ensino Particular e Cooperativo;</p> <p>j) Assegurar a concretização da política nacional no domínio das instalações e equipamentos escolares;</p> <p>l) Assegurar o serviço jurídico -contencioso, no âmbito das suas atribuições em articulação com a Secretaria -Geral.</p>

Entidade	Principais atribuições
DGPGF	<p>a) Prestar apoio técnico -financeiro à definição de políticas, prioridades e objectivos do MEC;</p> <p>b) Acompanhar e avaliar a execução das políticas e programas do MEC, na vertente económico -financeira;</p> <p>c) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de avaliação e programação financeira, com vista à monitorização e execução conducentes à eficácia e eficiência dos sistemas educativo e científico e tecnológico;</p> <p>d) Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental e das propostas e modelos de financiamento das instituições de ensino superior e da acção social do ensino superior, em articulação com a Direcção -Geral do Ensino Superior, procedendo ao seu acompanhamento e execução;</p> <p>e) Assegurar a elaboração dos orçamentos de funcionamento e de investimento do MEC e acompanhar e monitorizar as respectivas execuções;</p> <p>f) Elaborar a proposta de distribuição de verbas pelos órgãos, serviços e organismos do MEC e por entidades tuteladas ou com superintendência do membro do Governo responsável pelas áreas da educação e ciência;</p> <p>g) Coordenar o planeamento da rede escolar e a sua racionalização;</p> <p>h) Desenvolver as acções necessárias à optimização dos sistemas educativo e científico e tecnológico, tendo em vista a obtenção de ganhos de eficiência financeira;</p> <p>i) Contribuir para a definição das políticas e estratégias em matéria de sistemas de informação de suporte às áreas de planeamento e de gestão financeira e coordenar a sua aplicação;</p> <p>j) Monitorizar e orientar o desempenho dos serviços e organismos do MEC, assegurando as actividades relativas aos sistemas de avaliação do desempenho dos serviços no âmbito do MEC, visando o seu desenvolvimento, coordenação e controlo, e apoiar os serviços no exercício das demais competências fixadas na lei sobre esta matéria.</p>

Entidade	Principais atribuições
DGEEC	<p>a) Garantir a recolha, monitorização, tratamento, produção e divulgação de informação adequada, designadamente estatística, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, nas áreas de intervenção do MEC, e garantir o acesso dos utilizadores ao mesmo;</p> <p>b) Desempenhar as funções de órgão delegado do Instituto Nacional de Estatística, I. P., em matéria de informação relativa aos sistemas educativo e científico e tecnológico;</p> <p>c) Assegurar a adequada articulação com os serviços e entidades competentes no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, em matéria de informação relativa aos sistemas educativo e científico e tecnológico;</p> <p>d) Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objectivos do MEC;</p> <p>e) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos estatísticos de planeamento e de avaliação das políticas e programas do MEC, procedendo ao respectivo acompanhamento e avaliação;</p> <p>f) Desenvolver e coordenar estudos sobre os sistemas educativo, científico e tecnológico;</p> <p>g) Manter, actualizar e garantir o bom funcionamento do sistema integrado de informação do MEC;</p> <p>h) Gerir o sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa;</p> <p>i) Conceber e implementar um sistema integrado de informação sobre os sistemas de educação, científico e tecnológico;</p> <p>j) Assegurar o desenvolvimento de sistemas de informação e de comunicação para efeitos estatísticos no âmbito dos órgãos, serviços e organismos do MEC e, ainda, no âmbito das escolas;</p> <p>l) Conceber e implementar as aplicações informáticas de gestão do sistema de informação, nomeadamente as que assegurem a qualidade e a consistência dos dados, bem como certificar as aplicações informáticas de gestão escolar;</p> <p>m) Prestar o apoio necessário às escolas na articulação entre as suas aplicações informáticas e o sistema de informação do MEC, promovendo as acções de divulgação e instrução dos utilizadores necessárias ao bom funcionamento e desempenho do sistema de informação;</p> <p>n) Articular com os diferentes serviços do MEC o tipo e a forma de acesso à informação, processada em função das atribuições de cada serviço que tenham como alvo entidades ligadas ao MEC;</p> <p>o) Garantir, a nível nacional, a inquirição e observação dos instrumentos dos sistemas educativo, científico e tecnológico, definidos nos quadros europeu e na Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE);</p> <p>p) Assegurar a articulação com estruturas congéneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a intercomunicabilidade de dados, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;</p> <p>q) Assegurar o desempenho das actividades da Unidade Portuguesa da Rede Eurydice.</p>



Entidade	Principais atribuições
ANQEP	<p>a) Desenvolver e gerir o sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências, de âmbito escolar e profissional, assegurando a coordenação da correspondente rede de estruturas, bem como o acompanhamento, a monitorização, a avaliação e a regulação do sistema, em estreita colaboração com as demais entidades que integram o Sistema Nacional de Qualificações;</p> <p>b) Coordenar, dinamizar e gerir a oferta de educação e formação profissional de dupla certificação destinada a jovens e adultos, bem como a rede de entidades responsáveis pela aplicação dos correspondentes dispositivos de informação e orientação, assegurando a complementaridade dos sistemas de educação e formação profissional e a qualidade das referidas ofertas;</p> <p>c) Garantir o acompanhamento, a monitorização, a avaliação e a regulação da oferta de educação e formação profissional de dupla certificação destinada a jovens e adultos;</p> <p>d) Coordenar e promover a concepção de percursos, o desenvolvimento curricular e as metodologias e materiais específicos para a educação e formação profissional de dupla certificação destinada a jovens e adultos;</p> <p>e) Estabelecer, no âmbito das suas atribuições e sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, relações de cooperação ou associação com outros actores e entidades, públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, designadamente com vista a fomentar o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade ao longo da vida;</p> <p>f) Contribuir para o desenvolvimento, a nível europeu, de intercâmbios e mecanismos de cooperação, assim como da mobilidade entre sistemas de ensino e formação profissional de jovens e adultos;</p> <p>g) Promover, por meio dos dispositivos e estruturas correspondentes, em particular através da concepção e actualização em permanência do Catálogo Nacional de Qualificações, a identificação, a produção e a comparabilidade nacional e internacional das qualificações essenciais para a competitividade e modernização da economia, mobilizando, para o efeito, a comunidade científica, o mundo empresarial e outras instituições, estruturas e serviços de educação e formação profissional de jovens e adultos;</p> <p>h) Promover a avaliação integrada das modalidades de qualificação que coordena;</p> <p>i) Contribuir, no quadro das suas atribuições, para o desenvolvimento e o aprofundamento do Sistema de Regulação do Acesso a Profissões;</p> <p>j) Participar no desenvolvimento de referenciais de formação inicial e contínua de professores, formadores e outros profissionais envolvidos na oferta de educação e formação profissional de dupla certificação destinada a jovens e adultos, assim como na operacionalização do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências, em estreita colaboração com organizações de formação de professores e formadores, nomeadamente instituições do ensino superior.</p>

Entidade	Principais atribuições
DGAL	<p>a) Assegurar os meios e os instrumentos necessários ao apoio e à cooperação técnica e financeira entre a administração central e a administração local autárquica, em articulação com as comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR);</p> <p>b) Acompanhar o processo de descentralização de competências para as autarquias locais;</p> <p>c) Estabelecer critérios, em colaboração com os organismos competentes, relativos às transferências financeiras para as autarquias locais e respectivas associações, as áreas metropolitanas, bem como sistematizar o respectivo processamento;</p> <p>d) Acompanhar a articulação das CCDR com as autarquias locais na concretização dos programas operacionais e de planeamento relativos às regiões do continente;</p> <p>e) Coordenar e sistematizar as informações e pareceres jurídicos prestados pelas CCDR sobre matérias relacionadas com a administração local, promovendo a respectiva uniformidade interpretativa;</p> <p>f) Conceber e desenvolver sistemas de informação relativos às autarquias locais no âmbito da gestão financeira, patrimonial, administrativa e do pessoal;</p> <p>g) Garantir o acesso a informação detida pela administração local relativa à identificação dos operadores e respectivos estabelecimentos e natureza das actividades e produtos, a todas as autoridades que participem no controlo oficial em matéria de segurança alimentar;</p> <p>h) Coordenar a aplicação do plano oficial de contabilidade das autarquias locais, propondo as normas e os procedimentos necessários à uniformização, simplificação e transparência do respectivo sistema contabilístico;</p> <p>i) Participar na elaboração de medidas legislativas relativas à administração local autárquica e acompanhar e apreciar os efeitos da respectiva aplicação, elaborar estudos, análises e pareceres a pedido dos membros do Governo e sistematizar as informações e os pareceres jurídicos sobre matérias relacionadas com a administração local autárquica, promovendo a sua uniformização interpretativa;</p> <p>j) Acompanhar o funcionamento dos sistemas de organização e gestão implantados na administração local autárquica e propor as medidas adequadas à melhoria das respectivas eficiência e eficácia, bem como acompanhar as actividades dos vários sectores da administração central com incidência na administração local autárquica, estabelecendo as necessárias articulações;</p> <p>l) Prestar a informação e o apoio necessários à instrução dos processos legislativos de criação, extinção e alteração de autarquias locais e respectivas associações e áreas metropolitanas;</p> <p>m) Realizar a instrução de processos de declaração de utilidade pública das expropriações e pedidos de reversão;</p> <p>n) Assegurar, em colaboração com as entidades competentes, o acompanhamento das questões e o cumprimento dos acordos relacionados com a administração local autárquica aos níveis comunitário e internacional.</p>



Mapa 14 – Diligências complementares realizadas junto de serviços do MEC e da DGAL

Pedidos de informação adicionais
DGPGF (ex-GGF) e a DGEEC (ex-GEPE e ex-MISI) Solicitação formal da metodologia subjacente aos cálculos da “Estimativa do custo por turma e por aluno no Ensino Público Regular - 2010/2011 e 2011/2012”, apresentada na Comissão Parlamentar da Educação e Ciência, pela então Ministra da Educação;
DGPGF (ex-GGF) Esclarecimentos relativos a alguns dos registos das bases de dados facultadas, quanto ao desporto escolar, ao programa Rede de Bibliotecas Escolares, e a divergências detectadas entre os dados do DGPGF e do DGEE (que integrou o MISI), entre outros;
DGEEC (ex-GEPE) Esclarecimentos adicionais sobre os dados constantes das bases;
DGE (ex-DGIDC) Identificação dos TEIP, das escolas abrangidas pelo PMSE e dos programas acompanhados/desenvolvidos em 2009/2010, indicando-se neste caso as respetivas fontes de financiamento, os pagamentos efetuados e os beneficiários;
Agrupamento de Escolas de Algoz Informação sobre um estudo relativo ao cálculo do custo por aluno naquele agrupamento;
DGAE (ex-DGRHE) Esclarecimentos sobre os docentes que exercem funções nos centros educativos do ministério da justiça e nas escolas portuguesas no estrangeiro;
DGEEC (ex-MISI) Informações sobre as plataformas de recolha de informação, as bases de dados criadas com os elementos recolhidos e os acessos às mesmas pelos diversos serviços do MEC e alguns elementos sobre os dados relativos ao pessoal docente e não docente;
DGAL Informações sobre o cálculo dos valores e a abrangência do FSM, o transporte escolar do 3.º ciclo do ensino básico (CEB) e dos alunos de 1.º CEB deslocados na sequência do reordenamento da rede escolar e a fonte estatística utilizada quanto ao número de alunos.

Mapa 15 – Limitações verificadas na análise das respostas apresentadas pelos municípios

Limitações verificadas na análise das respostas dos municípios
1 Falta de resposta a algumas das questões do questionário e respostas incompletas, nomeadamente quanto à explicitação dos valores;
2 Não especificação sobre se os montantes indicados são recebidos ou executados;
3 Não individualização das despesas apresentadas por educação pré-escolar e pelos diferentes níveis e ciclos de educação escolar;
4 Discrepâncias entre os valores apresentados nas diferentes questões formuladas mas relativos à mesma realidade;
5 Inclusão de despesas não elegíveis no âmbito do FSM - <i>A título exemplificativo, despesas com os auxílios económicos no âmbito da ASE; despesas com o 2.º e 3.º CEB; e despesas com o ensino superior.</i>
6 Não coincidência entre o valor do FSM executado com o 1.º ciclo e o detalhe das despesas neste mesmo ciclo;
7 Apresentação dos valores relativos ao FSM por ano ou por trimestre, sem o acerto relativo ao ano letivo (mês de Setembro);
8 Falta de coerência nas respostas - <i>A título de exemplo, indica-se a celebração de contratos de execução sem mencionar que foram recebidas verbas para as AEC;</i>
9 Diferentes entendimentos quanto às despesas consideradas como modalidades de ASE;
10 Divergência entre o que cada município entende por competência transferida ao abrigo do DL n.º 144/2008, de 28 de julho;
11 Discrepância entre os recebimentos indicados pelos municípios quanto ao transporte de alunos do 3.º CEB e o que a DGAL indica como transferido;
12 Indicação de terem recebido das DRE valores relativos ao transporte de alunos do 1.º CEB deslocados na sequência do reordenamento da rede escolar para 2009/2010, quando tal só se verifica a partir do ano letivo de 2010/2011;
13 Impossibilidade de apresentação dos valores relativos ao transporte escolar, uma vez que o mesmo é assegurado por veículos dos municípios e não se dispõe de uma contabilidade de custos;
14 Divergências entre os valores parcelares e os totais indicados em quadros.



Mapa 16 – Detalhe das opções metodológicas – Níveis e ciclos de ensino

2		Níveis e ciclos de ensino
A considerar		Básico – 1º, 2º e 3º Ciclos e Secundário
A excluir		Pré-escolar e Superior
		A exclusão resulta do facto de a Resolução da Assembleia da República não incluir estes níveis de ensino.
Observações		<p>A organização da informação financeira do MEC (ex-ME) não permite separar as despesas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, uma vez que as mesmas são consideradas na mesma atividade orçamental (192), não estando definido qualquer critério que permita tal desagregação, dada a inexistência de contabilidade analítica.</p> <p>A utilização do nº de alunos como critério para este efeito, não se revela adequado uma vez que a relação custo/ aluno não é linear, designadamente entre o ensino regular e o ensino de dupla certificação, sendo neste último caso mais elevada, face à sua organização em turmas mais reduzidas. Também a não individualização das despesas relativas a esta tipologia de oferta formativa inviabiliza a construção de um indicador com rigor.</p> <p>Assim, com exceção do 1º ciclo, não é possível determinar o custo médio por nível e ciclo de ensino.</p>

Mapa 17 – Detalhe das opções metodológicas – Ministérios / Estabelecimentos de educação e ensino

3		Ministérios / Estabelecimentos de ensino
A considerar		Estabelecimentos de ensino integrados na rede do MEC
A excluir		<p>Estabelecimentos de ensino pertencentes ao MSS (IEFP), MDN e MJ; Escola Móvel (do MEC)</p> <p>Os estabelecimentos de ensino de dupla tutela são excluídos ainda que associados ao mesmo tipo de oferta educativa/formativa (com exceção das escolas profissionais incluídas na rede do Ministério da Educação e da Ciência). A título de exemplo, os centros educativos do Ministério da Justiça, Casa Pia de Lisboa, o Instituto Pupilos do Exército e os Centros de Formação do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP).</p> <p>A Escola Móvel, criada pela Port.ª n.º 835/2009, de 31 de Julho, surgiu como um projecto de ensino à distância, com início no ano lectivo 2009/2010, com recurso a uma plataforma tecnológica de apoio à aprendizagem de alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, filhos de profissionais itinerantes. A escola móvel não será de incluir uma vez que só funcionou enquanto estabelecimento de ensino neste ano lectivo e não dispõe de orçamento próprio.</p>

Mapa 18 – Detalhe das opções metodológicas – Alunos

4		Alunos
Fonte de informação		<p>Base de dados facultada pela DGEEC, a qual serve igualmente de suporte às estatísticas nacionais produzidas, concretamente através da publicação “Estatísticas da educação 2009/2010”.</p> <p>Os dados estatísticos incluem: alunos matriculados, no ensino regular e em cursos de dupla certificação, e adultos em atividades de educação e formação, segundo a natureza do estabelecimento (público, privado dependente do Estado e privado independente), por nível, ciclo e tipo de ensino.</p> <p>Quanto ao ensino artístico especializado (EAE) os dados estatísticos abrangem apenas os alunos em regime integrado (numa mesma escola é ministrado o currículo artístico e o geral).</p> <p>Os dados estatísticos não contemplam os adultos que frequentam os cursos de educação extra-escolar.</p>
A considerar		<p>Alunos matriculados e adultos em atividades de educação e formação</p> <p>Alunos matriculados, no ensino regular e em cursos de dupla certificação, e adultos em atividades de educação e formação, em estabelecimentos de ensino pertencentes ao MEC (ex-ME).</p>
A excluir		<p>Alunos e adultos inscritos em estabelecimentos não pertencentes à rede do MEC (ex-ME) e na escola móvel</p> <p>Serão expurgados da base de dados os registos relativos a estabelecimentos não pertencentes ao ministério da educação e à Escola Móvel, tendo em vista o cruzamento dos mesmos com os dados financeiros do DGPFGF por estabelecimento de ensino.</p>



Mapa 19 – Detalhe das opções metodológicas – Oferta educativa / formativa

5	Oferta educativa/formativa - Alunos matriculados
A considerar	<p>Ensino Regular Ensino dupla certificação – EAE, CEF, CP e CT</p> <hr/> <p>O Ensino regular – cuja organização dos currículos, relativos aos três ciclos do ensino básico e ensino secundário (Cursos científicos ou humanísticos - CCH), visa essencialmente a prossecução de estudos de nível superior; e o Ensino de dupla certificação que tem como objetivo a obtenção de uma certificação profissional e escolar.</p> <p>A oferta educativa/formativa abrange designadamente: a educação especial, o programa integrado de educação e formação (PIEF), os percursos curriculares alternativos, o programa territórios educativos de intervenção prioritária (TEIP), o ensino a distância e o programa mais sucesso escolar.</p> <p>No ensino de dupla certificação, inserem-se o ensino artístico especializado (EAE), cursos de educação e formação (CEF), cursos profissionais (CP), cursos tecnológicos (CT) e os cursos de aprendizagem (CA).</p> <p>A oferta educativa de dupla certificação é considerada no âmbito da auditoria, uma vez que não é possível distinguir ao nível do orçamento das escolas os custos do ensino regular dos custos do ensino de dupla certificação (profissional).</p>
	<p>Cursos de Aprendizagem</p> <p>São excluídos uma vez que não são ministrados em estabelecimentos de ensino do MEC (são desenvolvidos pelos centros de formação profissional da rede do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., por entidades tuteladas pelo ministério responsável pela área da formação profissional, bem como por outras entidades formadoras, públicas e privadas, certificadas no âmbito sistema de certificação de entidades formadoras).</p>
	<p>Observações</p> <p>No que respeita ao EAE e face à inexistência de estatísticas quanto ao respetivo número de alunos não será possível apurar o custo médio por aluno para os estabelecimentos de ensino artístico especializado que apenas disponibilizam este ensino em regime articulado e supletivo. As despesas deste tipo de ensino serão consideradas no apuramento global do custo médio por aluno.</p>

6	Oferta educativa/formativa - Adultos
A considerar	<p>Ensino recorrente Ensino dupla certificação – EFA, FM e RVCC Extraescolar - Programa de Português para Todos (PPT) e Cursos de Alfabetização</p> <hr/> <p>A oferta educativa/formativa para adultos inclui o ensino recorrente, a educação e formação de adultos (EFA), a formação modular (FM) e os processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC). Estes processos são desenvolvidos nos Centros Novas Oportunidades (CNO) que funcionam em estabelecimentos de ensino do MEC (ex-ME), entre outros, estando as respectivas despesas integradas nos orçamentos dos estabelecimentos, de forma não autonomizada.</p> <p>No que concerne à educação extraescolar consideram-se, entre outros, o curso de alfabetização (actualmente Programa de formação em competências básicas) e o programa português para todos (português segunda língua)(Actualmente designado por programa de português para falantes de outras línguas -PFOL).</p> <p>As ações de educação e formação de adultos, incluindo a educação extraescolar, serão abrangidas dado que não é possível isolar, ao nível do orçamento das escolas, os respetivos custos. Contudo, no que respeita à educação extra-escolar, é de referir que as estatísticas publicadas e utilizadas nesta auditoria não contemplam os adultos que frequentam este tipo de oferta.</p>



Mapa 20 – Detalhe das opções metodológicas – Despesas integradas nos orçamentos dos estabelecimentos de educação e ensino

8	Despesas dos estabelecimentos de ensino público (integradas nos respectivos orçamentos)
<i>Fonte de informação</i>	<p>As despesas dos estabelecimentos de ensino constam de uma base de dados disponibilizada pelo DGPGF que integra os valores transferidos para os estabelecimentos de ensino público (incluindo as escolas profissionais e as de ensino artístico especializado, independentemente do regime de ensino), tendo como fonte a informação residente no sistema de informação contabilística (SIC). Os valores transferidos têm por base os dados relativos às requisições de fundos, exportados mensalmente pelos estabelecimentos de ensino, para as bases de dados pela DGEEC (ex-MISI), via internet. O DGPGF (ex-GGF) tem acesso a estes para análise e respetivo pagamento. Esta informação financeira encontra-se organizada por unidade orgânica, divisão orçamental, atividade orçamental, fonte de financiamento e rubricas de classificação económica.</p> <p>Os estabelecimentos de educação e ensino têm os seus registos contabilísticos organizados numa ótica de caixa (contabilidade orçamental), não tendo sido implementado o plano oficial de contabilidade para o setor da educação (POCE). Assim, não existe uma contabilidade analítica que permita aferir, por tipologia de oferta educativa/formativa, os respetivos custos.</p>
<i>A considerar</i>	<p>Despesas dos estabelecimentos de educação e ensinos básico e secundário (divisões orçamentais 02, 03, 04 e 05) Despesas suportadas com recursos financeiros nacionais do Orçamento de Estado (FF 111e 112) Despesas de ensino relativas aos três ciclos do ensino básico e ao secundário (atividades 191 e 192) Despesas correntes de funcionamento (agrupamento de CE 01.00.00 e rubricas de CE 04.08.02 e 06.02.03)</p> <p>No âmbito da presente auditoria, serão abrangidas as despesas:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ com os estabelecimentos de ensino do MEC e com o ensino básico e secundário ministrado nos estabelecimentos de ensino em território continental;➤ suportadas pelas receitas gerais do orçamento de Estado; <p>Saliente-se que, nas despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino estão integradas as despesas com os processos de RVCC [desenvolvidos nos centros novas oportunidades (CNO)], com os cursos de dupla certificação e com a educação extraescolar, não sendo possível a sua distinção no orçamento daqueles estabelecimentos. De salientar que nestes casos existe financiamento comunitário do Programa Operacional Potencial (POPH) – Fundo Social Europeu.</p> <p>De mencionar ainda que as despesas com o pessoal docente com funções letivas (estas despesas podem ser classificadas em rubricas de classificação orçamental que não resultam da atividade de ensino: pensões transitórias de aposentação e outras pensões; remunerações por doença, maternidade/paternidade e parentalidade; subsídio familiar a crianças e jovens, subsídio de desemprego e indemnizações), abrange as situações em que os docentes são pagos pelos estabelecimentos de ensino mas exercem funções noutras entidades, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• em estabelecimentos prisionais, ao abrigo de protocolos entre estes e os agrupamentos de escolas / escolas não agrupadas;• em centros educativos do Ministério da Justiça;• em estruturas do MEC (ex-ME), desde que estivessem a exercer funções a tempo parcial (incluindo os docentes envolvidos nos Planos de Ação da Matemática, das Ciências Experimentais e do Ensino de português)



Despesas com a Escola Portuguesa de Moçambique (divisão orçamental 01)
Despesas suportadas com financiamento comunitário e com receitas próprias (FF 242 e 123)
Despesas relativas à educação pré-escolar (atividade orçamental 190)
Despesas relativas ao ensino de português no estrangeiro (atividade orç. 198)
Despesas com funções não letivas e com a educação especial (actividades 197 e 199)
Despesas de capital (rubrica CE 11.02.00)
Despesas com o desporto escolar

Apresentam-se as seguintes justificações para as exclusões efetuadas:

- A Escola Portuguesa de Moçambique e o ensino de português no estrangeiro porque não se localiza/funciona em território nacional;
- Relativas a funções não letivas porque são despesas com docentes que não dão aulas;
- Com a educação especial registadas na atividade orçamental 199, uma vez que as verbas em causa:
 - ✓ incluem o pagamento de recursos cuja aplicação abrange quer os estabelecimentos de ensino público quer os estabelecimentos de natureza privada;
 - ✓ são relativas à disponibilização de recursos complementares (O conceito de escola inclusiva, prevê a capacidade da escola acolher e reter, no seu seio, grupos de crianças e jovens tradicionalmente excluídos face às suas necessidades educativas especiais (DL n.º 3/2008) para colmatar as necessidades especiais das crianças sinalizadas para o efeito;
- Registadas na rubrica de classificação económica 11.02.00 – Outras despesas de capital, uma vez que são relativas a despesas de capital.
- Com o desporto escolar porque se destina a todos os alunos, sejam do ensino público seja do particular e cooperativo (O desporto escolar é financiado através do orçamento do Estado (FF 111 – pessoal docente) e de receitas da lotaria (FF 123 – outras despesas de funcionamento), estando as despesas incluídas na atividade orçamental 192);

A excluir

O programa de desporto escolar visa contribuir para o combate ao insucesso e abandono escolar e promover a inclusão, a aquisição de hábitos de vida saudável e a formação integral dos jovens em idade escolar, através da prática de atividades físicas e desportivas. Este programa é aplicável a todos os alunos a partir do 2º ciclo do ensino básico e a todos os estabelecimentos de educação e ensino oficial, particular cooperativo ou profissional dependente ou não do MEC (ex-ME). A DGE (ex-DGIDC), enquanto coordenadora do programa, é responsável, designadamente pela organização dos campeonatos internacionais e pelo pagamento das respetivas despesas. Por sua vez as DRE assumem entre outras, as despesas relativas a organização de campeonatos regionais e locais e aquisição dos respetivos prémios.

O programa é financiado pelas verbas dos jogos da Santa Casa da Misericórdia, procedendo a DGE (ex-DGIDC) à indicação, ao DGPGF (ex-GGF), dos valores a distribuir pelas DRE e do valor a utilizar no âmbito do mesmo programa. Por sua vez, as DRE prevêem o valor a utilizar com as atividades da sua responsabilidade, procedendo, igualmente, à indicação, também ao DGPGF (ex-GGF), do valor a distribuir pelos estabelecimentos de ensino. Com base na informação recebida o DGPGF (ex-GGF) transfere as verbas do programa diretamente para cada uma das entidades. O desporto escolar é assegurado por docentes dos estabelecimentos de ensino, os quais beneficiam de uma redução da carga horária semanal para o efeito, estando as respetivas remunerações incluídas nos custos com pessoal das escolas.

Não sendo possível, ao nível de cada estabelecimento de ensino, identificar as despesas com o pessoal docente afeto ao desporto escolar, estes valores serão abatidos proporcionalmente ao n.º de alunos de cada estabelecimento de ensino, tendo em consideração a estimativa de custos que o desporto escolar representa, calculada com base da redução da componente lectiva da qual beneficiam os docentes de educação física para o desenvolvimento deste programa. Esta exclusão resulta de se tratar de um programa que se destina a todos os alunos (dos estabelecimentos públicos e dos privados).



Mapa 21 – Detalhe das opções metodológicas – Despesas não integradas nos orçamentos dos estabelecimentos de educação e ensino

9	Despesas com os estabelecimentos de ensino (não integradas nos orçamentos dos estabelecimentos de ensino público)
A considerar	<p>Despesas de funcionamento das AL com as escolas de 1.º ciclo, financiadas pelo Fundo Social Municipal e as despesas com pessoal não docente do 1.º ciclo financiadas ao abrigo de contrato de execução</p> <p>As despesas com o funcionamento e manutenção dos estabelecimentos de ensino incluem, designadamente despesas com pessoal e com a aquisição de serviços e de bens não duradouros. No que concerne ao 1.º ciclo, as respectivas despesas, suportadas por entidades diversas, são as que se mencionam:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Pessoal docente (educadores de infância e/ou professores, de um estabelecimento de educação/ensino ou de uma entidade) - as despesas estão integradas nos orçamentos dos estabelecimentos de ensino; ➢ Pessoal não docente (a) – as despesas estão integradas nos orçamentos dos estabelecimentos de ensino, exceto no caso das autarquias locais que celebraram com o MEC contrato de execução, uma vez que, ao abrigo deste foram transferidas para os municípios as atribuições e competências na área de pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar (cfr. DL n.º 144/2008); ➢ Outras despesas de funcionamento – suportadas pelas autarquias locais, com as exceções de seguida identificadas relativas às actividades de enriquecimento curricular. <p>As despesas de funcionamento dos restantes ciclos de ensino são suportadas pelos estabelecimentos de ensino, como anteriormente se referiu. Dado que se pretende medir o esforço financeiro nacional do orçamento do estado, optou-se por recorrer ao valor do Fundo Social Municipal distribuído pela DGAL aos municípios, nos anos de 2009 e 2010 (com recurso aos duodécimos), uma vez que as autarquias o aplicam totalmente e que o mesmo visa o financiamento das despesas do pré-escolar e do 1.º ciclo (utilizando-se neste caso uma divisão proporcional pelos dois níveis de ensino com base no número de alunos de cada).</p> <p>a) Conjunto de profissionais que desempenham funções nas áreas do apoio socioeducativo, da gestão e administração financeira e da manutenção e serviço. O apoio socioeducativo compreende os auxiliares do funcionamento, o controlo e vigilância de instalações especializadas (salas de aula, laboratórios, etc.), bem como o apoio genérico a alunos e docentes. O pessoal afeto à área de manutenção e serviço integra os profissionais com funções especializadas, tais como os cozinheiros, técnicos auxiliares de laboratório, técnicos de reprografia e economato.</p>
	A excluir
	<p>Despesas com as atividades de enriquecimento curricular e com a componente de apoio à família</p> <p>O programa de atividades de enriquecimento curricular, cujas despesas estão também relacionadas com o funcionamento dos estabelecimentos de ensino, visam garantir a todos os alunos do 1º ciclo, de forma gratuita, a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo, ao mesmo tempo que concretiza a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro. As actividades de enriquecimento curricular não serão de incluir no apuramento do custo médio por aluno, uma vez que se trata de uma medida de apoio às necessidades das famílias.</p>



A excluir	Despesas com Ação Social Escolar
	<i>As verbas de ASE não estão incluídas na execução orçamental dos estabelecimentos de ensino, estando integradas nos orçamentos das DRE, em divisão própria. No entanto estas despesas não são de considerar para a determinação do custo médio por aluno, uma vez que são verbas que visam, através da aplicação de critérios de discriminação positiva, a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados, criando condições de igualdade no acesso à educação. Tais despesas constituem apoios e complementos educativos não resultando diretamente do funcionamento das escolas e do ensino nelas ministrado.</i>

Mapa 22 - Custo médio por NUTS III - Execução orçamental dos agrupamentos de escola / escola não agrupada

NUTS III	1.º CEB			2.º e 3.º CEB / Ensino Secundário			TOTAL		
	Valor (atividade 191)	Alunos	Custo médio	Valor (atividade 192)	Alunos	Custo médio	Valor (atividade 191)	Alunos	Custo médio
Tâmega	63.287.766,62	27.743	2.281,22	201.146.138,49	58.867	3.416,96	264.433.905,11	86.610	3.053,16
Ave	49.833.772,67	22.392	2.225,52	186.110.032,78	47.393	3.926,95	235.943.805,45	69.785	3.381,01
Entre Douro e Vouga	27.566.504,96	11.947	2.307,40	102.407.227,58	24.041	4.259,69	129.973.732,54	35.988	3.611,59
Algarve	38.564.944,13	19.296	1.998,60	183.912.668,61	42.034	4.375,33	222.477.612,74	61.330	3.627,55
Península de Setúbal	68.013.507,49	33.839	2.009,91	311.161.819,48	68.400	4.549,15	379.175.326,97	102.239	3.708,72
Cávado	43.856.913,09	18.412	2.381,97	166.928.700,76	37.909	4.403,41	210.785.613,85	56.321	3.742,58
Lezíria do Tejo	24.255.462,21	10.608	2.286,53	87.406.330,36	19.118	4.571,94	111.661.792,57	29.726	3.756,37
Grande Lisboa	137.490.144,54	71.999	1.909,61	716.824.340,35	155.226	4.617,94	854.314.484,89	227.225	3.759,77
Oeste	33.980.182,34	15.567	2.182,83	123.498.872,44	26.301	4.695,60	157.479.054,78	41.868	3.761,32
Pinhal Litoral	25.883.077,25	10.569	2.448,96	86.064.945,40	18.748	4.590,62	111.948.022,65	29.317	3.818,54
Grande Porto	102.417.380,66	49.598	2.064,95	512.881.535,48	108.764	4.715,54	615.298.916,14	158.362	3.885,39
Pinhal Interior Sul	3.434.438,73	1.266	2.712,83	13.049.674,15	2.891	4.513,90	16.484.112,88	4.157	3.965,39
Baixo Vouga	38.362.319,26	16.737	2.292,07	164.141.485,04	34.144	4.807,33	202.503.804,30	50.881	3.979,95
Minho-Lima	23.747.573,09	9.361	2.536,86	95.672.365,12	19.325	4.950,70	119.419.938,21	28.686	4.163,00
Médio Tejo	21.967.620,85	8.417	2.609,91	86.698.882,65	17.177	5.047,38	108.666.503,50	25.594	4.245,78
Alto Alentejo	12.099.253,83	4.659	2.596,96	50.191.497,83	9.930	5.054,53	62.290.751,66	14.589	4.269,71
Alentejo Litoral	9.548.873,90	3.692	2.586,37	37.182.974,00	7.200	5.164,30	46.731.847,90	10.892	4.290,47
Alentejo Central	16.607.936,57	6.243	2.660,25	73.105.325,49	14.652	4.989,44	89.713.262,06	20.895	4.293,53
Cova da Beira	8.511.151,92	3.223	2.640,75	38.030.420,33	7.276	5.226,83	46.541.572,25	10.499	4.432,95
Beira Interior Sul	6.783.894,81	2.287	2.966,29	31.745.865,60	6.356	4.994,63	38.529.760,41	8.643	4.457,92
Douro	27.899.410,96	7.975	3.498,36	89.726.988,41	18.308	4.900,97	117.626.399,37	26.283	4.475,38
Baixo Alentejo	14.891.826,23	5.169	2.880,99	55.578.288,01	10.256	5.419,10	70.470.114,24	15.425	4.568,56
Pinhal Interior Norte	13.948.467,97	5.027	2.774,71	55.803.832,72	10.088	5.531,70	69.752.300,69	15.115	4.614,77
Dão-Lafões	33.037.672,11	11.286	2.927,31	136.120.658,02	25.087	5.425,94	169.158.330,13	36.373	4.650,66
Baixo Mondego	29.730.698,15	10.748	2.766,16	135.133.633,40	22.719	5.948,04	164.864.331,55	33.467	4.926,18
Alto Trás-os-Montes	26.159.264,00	6.392	4.092,50	93.284.544,11	16.412	5.683,92	119.443.808,11	22.804	5.237,84
Beira Interior Norte	12.072.466,04	3.644	3.312,97	45.690.712,50	7.288	6.269,31	57.763.178,54	10.932	5.283,86
Serra da Estrela	4.888.814,92	1.435	3.406,84	20.667.661,70	3.158	6.544,54	25.556.476,62	4.593	5.564,22
Total Geral	918.841.339,30	399.531	2.299,80	3.900.167.420,81	839.068	4.648,21	4.819.008.760,11	1.238.599	3.890,69

Fonte: Os dados constantes das colunas "Valor" e "Alunos" foram disponibilizados pelas DGPGF e DGEEC



Maria Cley

Mapa 23 – Custo médio por NUTS – Para o conjunto de agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas

Un: Euros

NUTS III	1º CEB				2º e 3º CEB/ Ensino Secundário				TOTAL			
	Valor (atividade 191)	Valor (atividade 197 + 199)	Alunos	Custo médio	Valor (atividade 192)	Valor (atividade 197 + 199)	Alunos	Custo médio	Valor (atividades 191+192)	Valor (atividade 197 + 199)	Alunos	Custo médio
Tâmega	64.125.130,75	5.510.677,65	27.743	2.510,03	216.004.567,05	8.763.465,90	58.867	3.818,23	280.129.697,80	14.274.143,55	86.610	3.399,19
Ave	51.141.975,53	4.745.257,69	22.392	2.495,86	199.363.640,23	7.400.884,70	47.393	4.362,77	250.505.615,76	12.146.142,39	69.785	3.763,73
Entre Douro e Vouga	27.888.969,96	2.681.111,41	11.947	2.558,81	109.775.228,77	4.502.794,14	24.041	4.753,46	137.664.198,73	7.183.905,55	35.988	4.024,90
Algarve	40.027.555,98	5.117.177,97	19.296	2.339,59	191.974.649,19	9.764.767,76	42.034	4.799,43	232.002.205,17	14.881.945,73	61.330	4.025,50
Península de Setúbal	71.811.864,99	9.967.086,46	33.839	2.416,71	316.991.732,29	15.492.508,00	68.400	4.860,88	388.803.597,28	25.459.594,47	102.239	4.051,91
Cávado	44.331.172,62	4.767.381,98	18.412	2.666,66	176.284.453,93	7.039.143,66	37.909	4.835,89	220.615.626,55	11.806.525,64	56.321	4.126,74
Grande Lisboa	152.260.300,07	19.604.666,75	71.999	2.387,05	734.063.425,06	36.225.865,45	155.226	4.962,37	886.323.725,13	55.830.532,19	227.225	4.146,35
Lezíria do Tejo	24.785.750,17	2.977.687,34	10.608	2.617,22	91.332.519,23	4.629.451,03	19.118	5.019,46	116.118.269,40	7.607.138,37	29.726	4.162,19
Oeste	34.595.476,23	5.348.243,05	15.567	2.565,92	128.938.478,77	6.627.573,31	26.301	5.154,41	163.533.955,00	11.975.816,36	41.868	4.191,98
Pinhal Litoral	26.165.479,96	3.307.547,32	10.569	2.788,63	91.501.553,37	4.089.301,82	18.748	5.098,72	117.667.033,33	7.396.849,14	29.317	4.265,92
Grande Porto	107.040.488,62	13.427.955,75	49.598	2.428,90	537.392.817,61	21.536.037,85	108.764	5.138,91	644.433.306,23	34.963.993,59	158.362	4.290,15
Baixo Vouga	39.608.797,14	5.698.888,07	16.737	2.707,04	174.337.936,16	7.704.902,91	34.144	5.331,62	213.946.733,30	13.403.790,97	50.881	4.468,28
Pinhal Interior Sul	3.478.296,97	393.543,75	1.266	3.058,33	13.862.273,79	902.116,07	2.891	5.107,02	17.340.570,76	1.295.659,81	4.157	4.483,10
Minho-Lima	24.159.393,91	2.921.923,45	9.361	2.892,99	102.156.159,08	5.275.750,14	19.325	5.559,22	126.315.552,99	8.197.673,60	28.686	4.689,16
Médio Tejo	22.184.621,26	3.120.383,71	8.417	3.006,42	90.704.308,65	5.091.739,38	17.177	5.577,00	112.888.929,91	8.212.123,09	25.594	4.731,62
Alentejo Central	16.886.089,37	2.460.042,79	6.243	3.098,85	77.171.241,62	4.192.940,96	14.652	5.553,11	94.057.330,99	6.652.983,74	20.895	4.819,83
Alentejo Litoral	10.114.522,74	1.469.227,47	3.692	3.137,53	39.408.168,79	1.982.067,61	7.200	5.748,64	49.522.691,53	3.451.295,07	10.892	4.863,57
Alto Alentejo	12.231.014,95	2.142.120,64	4.659	3.085,03	53.803.567,51	3.295.964,35	9.930	5.750,20	66.034.582,46	5.438.084,99	14.589	4.899,08
Douro	27.991.259,21	2.189.781,38	7.975	3.784,46	94.981.580,24	4.166.271,37	18.308	5.415,55	122.972.839,45	6.356.052,74	26.283	4.920,63
Beira Interior Sul	6.819.052,81	1.100.711,65	2.287	3.462,95	33.506.614,09	1.949.031,02	6.356	5.578,30	40.325.666,90	3.049.742,67	8.643	5.018,56
Cova da Beira	8.548.380,95	1.546.274,92	3.223	3.132,07	40.750.729,36	1.975.361,20	7.276	5.872,19	49.299.110,31	3.521.636,12	10.499	5.031,03
Baixo Alentejo	15.024.015,13	1.899.147,04	5.169	3.273,97	59.410.863,08	2.636.299,41	10.256	6.049,84	74.434.878,21	4.535.446,45	15.425	5.119,63
Dao-Lafões	33.366.112,70	4.246.305,30	11.286	3.332,66	142.390.793,59	7.239.465,15	25.087	5.964,45	175.756.906,29	11.485.770,45	36.373	5.147,85
Pinhal Interior Norte	14.056.066,29	1.999.752,27	5.027	3.193,92	59.343.421,76	3.123.271,21	10.088	6.192,18	73.399.488,05	5.123.023,48	15.115	5.195,01
Baixo Mondego	30.139.447,48	4.883.191,76	10.748	3.258,53	141.831.840,94	7.003.350,77	22.719	6.551,13	171.971.288,42	11.886.542,53	33.467	5.493,71
Alto Trás-os-Montes	26.370.878,54	2.805.046,14	6.392	4.564,44	97.441.162,46	5.314.126,30	16.412	6.260,99	123.812.041,00	8.119.172,43	22.804	5.785,44
Beira Interior Norte	12.174.926,35	1.822.634,10	3.644	3.841,26	47.862.573,99	2.982.246,19	7.288	6.976,51	60.037.500,34	4.804.880,29	10.932	5.931,43
Serra da Estrela	4.940.351,71	630.692,51	1.435	3.882,26	21.390.823,87	1.074.743,35	3.158	7.113,86	26.331.175,58	1.705.435,87	4.593	6.104,20
Total Geral	952.267.392,39	118.784.460,31	399.531	2.680,77	4.083.977.124,48	191.981.440,96	839.068	5.096,08	5.036.244.516,87	310.765.901,28	1.238.599	4.316,98

Fonte: Os dados constantes das colunas "Valor" e "Alunos" foram disponibilizados pelas DGPCG e DGEEC

Mapa 24 – Mapa resumo dos incrementos

Descrição	Custo médio por aluno apurado com base no orçamento das escolas e considerando as FF111 e 112 e as AO 191 e 192	Apuramento baseado no orçamento das escolas e considerando as FF111, 112, 123 e 242 e as AO 191, 192, 197 e 199	Incremento correspondente à fonte de financiamento 123	Incremento correspondente à fonte de financiamento 242	Incremento correspondente à atividade 197	Incremento correspondente à atividade 199	Observações
Alunos 1.ºCEB	399.531	399.531	399.531	276.192	399.531	398.668	O incremento final no custo médio não pode ser obtido pela soma dos incrementos parciais porque as fontes de financiamento e as atividades orçamentais se encontram inter-relacionadas, verificando-se sobreposições nos valores.
Alunos 2.º CEB	214.306	214.306	214.306	146.331	214.306	212.270	
Alunos 3. CEB	338.066	338.066	338.066	265.375	337.994	291.346	
Alunos Ensino Secundário	286.696	286.696	286.696	253.884	286.447	172.870	
TOTAL ALUNOS	1.238.599	1.238.599	1.238.599	941.782	1.238.278	1.075.154	
Atividade 191	918.841.339,30	952.267.392,39	33.381.287,36	44.765,73	-	-	No caso dos incrementos, o valor das atividades 197 e 199 incluído no mapa corresponde ao valor distribuído proporcionalmente ao número de alunos do 1.º, 2.º, 3.º ciclos e secundário.
Atividade 192	3.900.167.420,81	4.083.977.124,48	54.782.323,40	129.027.380,27	-	-	
Atividade 197	-	310.765.901,28	4.438.598,29	674.380,99	135.894.253,64	-	
Atividade 199	-	-	-	-	-	174.871.647,64	
TOTAL ATIVIDADES	4.819.008.760,11	5.347.010.418,15	92.602.209,05	129.746.526,99	135.894.253,64	174.871.647,64	
Perspetiva por escola							
CME - 1.º CEB	2.299,80	2.680,77	86,21	0,78			
CME - 2.º e 3.º CEB e Secundário	4.648,21	5.096,08	69,32	194,61	109,74	162,65	
CME	3.890,69	4.316,98	74,76	137,77			



Mia Cruz

6.5 CONTRADITÓRIO



*À equipe de auditoria
para analisar.
DA v ou 17/9/2012
A Aud. coord.
Luz*

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

V/REFERÊNCIA	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N: PROC° N° 39/11-AUDIT (DAV)	SAI-DIR/2012/192	
DATA:	N° entrada:736/GD/2012	2012-09-14
	Depart:	
	Núcleo/Equipa:	

ASSUNTO: Pronúncia sobre Relato de Ação destinada ao apuramento do custo médio por aluno nas escolas públicas. Ano Escolar 2009/2010.

Em resposta ao Vosso Ofício nº 14037, de 04-09-2012, sobre o assunto referido em epígrafe, somos a assinalar alguns pontos que, no nosso entender, merecem ser reequacionados:

*UPL
Mach
7f. 09. 2012*

- As ofertas de educação e formação de adultos são referenciadas, designadamente nos parágrafos 7, 50 e 155 e no Quadro 30-linha 6, como atribuindo todas elas uma dupla certificação. De facto, podem atribuir também uma certificação exclusivamente escolar ou exclusivamente profissional. Acrescentamos que a oferta de ensino recorrente existe apenas na rede de escolas do Ministério da Educação e Ciência e não nas outras entidades formadoras do sistema nacional de qualificações (parágrafo 51).
- O regime supletivo do ensino artístico especializado existe quer nos cursos de nível básico quer nos cursos de nível secundário (parágrafos 44 e 49).
- As ofertas de dupla certificação de nível secundário conferem atualmente, todas elas, uma qualificação profissional de nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), sendo que no Relato em apreço são referenciadas ora como atribuindo o nível 3 ora como atribuindo o nível 4. Sublinhamos que o QNQ entrou em vigor em 01-10-2010.
- O Mapa 3 – Tipologia dos Cursos EFA não inclui, no que se refere ao nível secundário, todas as tipologias definidas nos anexos 3 e 4 à Portaria nº 230/2008, de 7 de março.



Mia Cruz



Somos ainda a sugerir que, em eventuais futuros estudos desta natureza, possa ser colocada a hipótese de proceder ao apuramento do custo/hora/aluno ou custo/hora/formando que, na nossa opinião, se poderá constituir com um importante instrumento de análise comparativa de custos entre modalidades de educação e formação e as unidades de medida utilizadas pelas fontes de financiamento (especialmente POPH e FSE).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Gonçalo Xufre Silva

Gonçalo Xufre Silva

JB/



Maria Luz



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Direção-Geral da Educação

*A grupo de auditoria
para análise.
DA v em 20/9/2012
A Aud. Coord
Confidencial*

Exma. Senhora
Auditora-Coordenadora do
Tribunal de Contas
Dra. Maria da Luz Carmezim

Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência:14035 de04/09/2012

Nossa referência: Conf-DGE/2012/GD/4 19/09/2012

Assunto: Ação destinada ao apuramento do custo médio por aluno nas escolas públicas - Ano escolar 2009/2010

Em resposta ao V. Ofício datado de 4 de setembro de 2012 e recebido nesta direção-geral em 6 de setembro de 2012, vimos pronunciar-nos sobre o Relato da Ação que nos foi enviado para análise.

Da nossa leitura decorrem as seguintes observações:

- 1 - Na página 11, ponto 5, refere-se que todas as formas do Secundário “contêm componentes de sentido técnico, tecnológico e profissionalizante...”. No entanto, nos Cursos Científico-Humanísticos, vocacionados para o prosseguimento de estudos, esta afirmação não é correta, uma vez que incluem componentes de formação geral, específica (de cariz científico), mas nenhuma componente de cariz técnico, tecnológico ou profissionalizante.
- 2 - Na página 11, ponto 7, afirma-se que na educação e formação de adultos todos conferem “dupla certificação”, o que não está correto, pois os cursos do ensino recorrente apenas conferem certificação escolar.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral

Fernando Egídio Reis

*vlt
mu
de 08/2012*

Av. 24 de Julho, 140 – 1399-025 Lisboa – PORTUGAL
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46
Email: dge@dge.mec.pt
Internet: www.dgic.min-edu.pt

DGTC 19 09'12 17801



Mia Cruz

007



DGPGF - Direcção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

*A grupo de auditoria
para auditoria
DA V em 20/9/2012
A Aud. coord.
Luzia*

Exmº Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069 -045 LISBOA

Sua referência: Proc.º n.º 39/11 – AUFIT (DA V) Sua comunicação de: 2012/09/4 - 14028 Nossa referência: **03682 12.SET 18** Data:

ASSUNTO: Ação destinada ao apuramento do custo médio por aluno nas escolas públicas — Ano escolar 2009/2010

Conforme solicitado e após a leitura e análise do **Relato da Ação** supra identificada, informa-se que não foram detetadas situações relevantes em relação à metodologia seguida.

De referir apenas, que não havendo qualquer indicação do número de alunos por turma que determinaram os encargos anuais para a análise do custo/aluno, somos de parecer que seria vantajoso acrescentar no ponto 29, da síntese conclusiva, que também não poderá ser extrapolado se houver variações significativas do número de alunos por turma.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral

(Edmundo Gomes)

*VCB
M
do 28 2012*

DGTC 19 09'12 17794



Maria Cey

*A equipe de auditoria
para analisar 18/9/2012
A Aud-coord
Eugénia*

DCAL | DIREÇÃO -GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

Exmo(a). Senhor(a)
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045, Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
Of. N.º 14034	04-09-2012	123 / DCAF
Proc. N.º 39/11- AUDIT (DA V)		

**ASSUNTO: AÇÃO DESTINADA AO APURAMENTO DO CUSTO MÉDIO POR ALUNO NAS
ESCOLAS PÚBLICAS – ANO ESCOLAR 2009/2010**

Na sequência do vosso ofício supramencionado, que mereceu a nossa melhor atenção, informo V. Ex.ª de que não temos qualquer observação a fazer ao Relato sobre a ação destinada ao apuramento do custo médio por aluno das escolas públicas – ano escolar 2009/2010.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRETORA-GERAL

Eugénia Santos

DCAL 17-09-2012 S-002006-2012

*Vila
12.05.2012
km*

DCGC 18 09 12 17717